



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



Porto Calvo - AL 03 de março de 2021

Ofício nº /2021

Excelentíssima Senhora,  
**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita

Assunto: Abertura dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada em cursos e treinamentos educacionais, para realização de jornada pedagógica online para todos os profissionais da educação municipal.

Excelentíssima Prefeita

Considerando o início do exercício e a necessidade de manter a equipe pedagógica alinhada quanto aos novos desafios de trabalho para 2021. Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, a autorização para a abertura dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada em cursos e treinamentos educacionais, para realização de jornada pedagógica online para todos os profissionais da educação municipal.

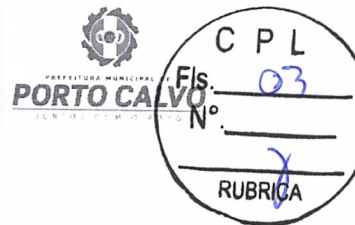
Na oportunidade, anexamos junto ao termo de referência, a proposta comercial e documentação do Instituto Kenma, o qual, é referência no ensino e possui notória especialização na área, conforme pode ser visualizado pelo bojo documental anexo.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Carla Maiara da Silva Santos*

**CARLA MAIARA DA SILVA SANTOS**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA  
(SERVIÇOS)**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO - ALAGOAS***  
**(Processo Administrativo de Inexigibilidade n. 0224001/2021)**

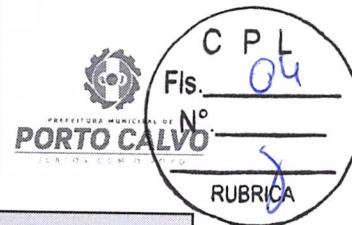
**1. DO OBJETO**

- 1.1. Abertura dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada em cursos e treinamentos educacionais, para realização de jornada pedagógica online para todos os profissionais da educação municipal.

**2. JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Considerando o início do exercício e a necessidade de manter a equipe pedagógica alinhada quanto aos novos desafios de trabalho para 2021. A jornada pedagógica tem como objetivo fortalecer a aproximação dos discursos formativos às práticas pedagógicas em seus territórios e ampliar o olhar investigativo e pesquisador no fazer pedagógico, enriquecendo ainda mais as práticas cotidianas.
- 2.2. São metas a serem atingidas:
  - 2.2.1. Criar um plano de intervenção pedagógica voltando ao IDEB, visando alcançar os melhores resultados.
  - 2.2.2. Proporcionar aos profissionais da Educação momentos de reflexão e troca de conhecimentos;
  - 2.2.3. Elaborar estratégias de ensino voltadas ao atendimento dos alunos com necessidades especiais através no ensino remoto;
  - 2.2.4. Fortalecer o comprometimento e o trabalho de equipe com os profissionais de educação
- 2.3. Na oportunidade, anexamos junto ao termo de referência, a proposta comercial e documentação do Instituto Kenma, o qual, é referência no ensino e possui notória especialização na área, conforme pode ser visualizado pelo bojo documental anexo.
- 2.4. Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a Contratada deverá seguir o presente Termo de Referência, nos termos abaixo descritos.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**



OBJETO	PÚBLICO	Duração
Jornada Pedagógica Online – turma individualizada por segmento.	300 profissionais da educação municipal	04 dias, 20 horas online por turma.

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável até os limites previstos em lei.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O instituto será o único responsável pela entrega do objeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do(a) ordem de serviço, em remessa *única*, na plataforma Google Meet.

4.2. O Instituto deverá disponibilizar curadoria educacional 20/a.

4.3. O Instituto se obriga a disponibilizar um kit participante, composto por: bolsa, caneta, bloco, copo, apostila, certificado.

4.4. Os programas serão disponibilizados todas as atividades assíncronas (aulas gravadas, podcast, e-book e etc.)

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;

5.1.2. fornecer o material necessário para a execução dos serviços;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 10.2.2. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 10.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Município de Porto Calvo - Alagoas 03 de março de 2021.

*Carla Maiara da Silva Santos*  
**CARLA MAIARA DA SILVA SANTOS**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO

*Jornada Pedagógica On-line*

**CRONOGRAMA DAS FORMAÇÕES**

DATA	HORÁRIO	FORMAÇÃO	PÚBLICO
04.03	Tarde 16h às 18h	Ensino Remoto Emergencial ou Híbrido: O que é? Como operacionalizar e fazer? Prof. Dr. Wagner Geminiano	Gestores, Coordenadores e Professores
05.03	Manhã 9h às 11h	Aprender a aprender no Ensino Remoto Prof. Dr. Eduardo Moraes	Professores da Educ. Infantil
		Educação Infantil em tempos de pandemia: como trabalhar os campos de experiências e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de modo remoto e/ou híbrido Prof. Mestrandra Elaine Cruz	Professores do Ens.Fundamental I
08 e 09.03	Tarde 16h às 18h Livre para a Escola	Os desafios do ensino- aprendizagem nos anos iniciais em tempos de Ensino Remoto e/ou Híbrido Prof. Me Daniela Cavalcanti Silva	EJA 1º segmento
		Encontro na Escola	Sugestão: Momento entre Escola e Famílias.
10.03	16h às 18h	O desafio de promover a aprendizagem significativa no Ensino da Matemática em tempos de Ensino Remoto e / ou Híbrido. Prof. Esp. Erik Rodrigo da Cunha da Silva	Professores da área de Matemática
11.03	16h às 18h	Metodologias Ativas para a área de Linguagem em tempos de Ensino Remoto e / ou Híbrido. Prof. Mestrandra Vanessa Ferreira	Professores da área de Linguagens
12.03	16h às 18h	As humanidades e o Ensino Híbrido: como o Ensino de História e Geografia pode contribuir para a Formação cidadã em tempos de Pandemia. Prof. Dr. Wagner Geminiano	Professores da área de Ciências Humanas
14.03	16h às 18h	Metodologias Ativas para o Ensino de Ciências da Natureza em tempos de ensino híbrido. Prof. Esp. André Luís Calaça dos Santos	Professores da área de Ciências da Natureza

CPL  
RUBRICA





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



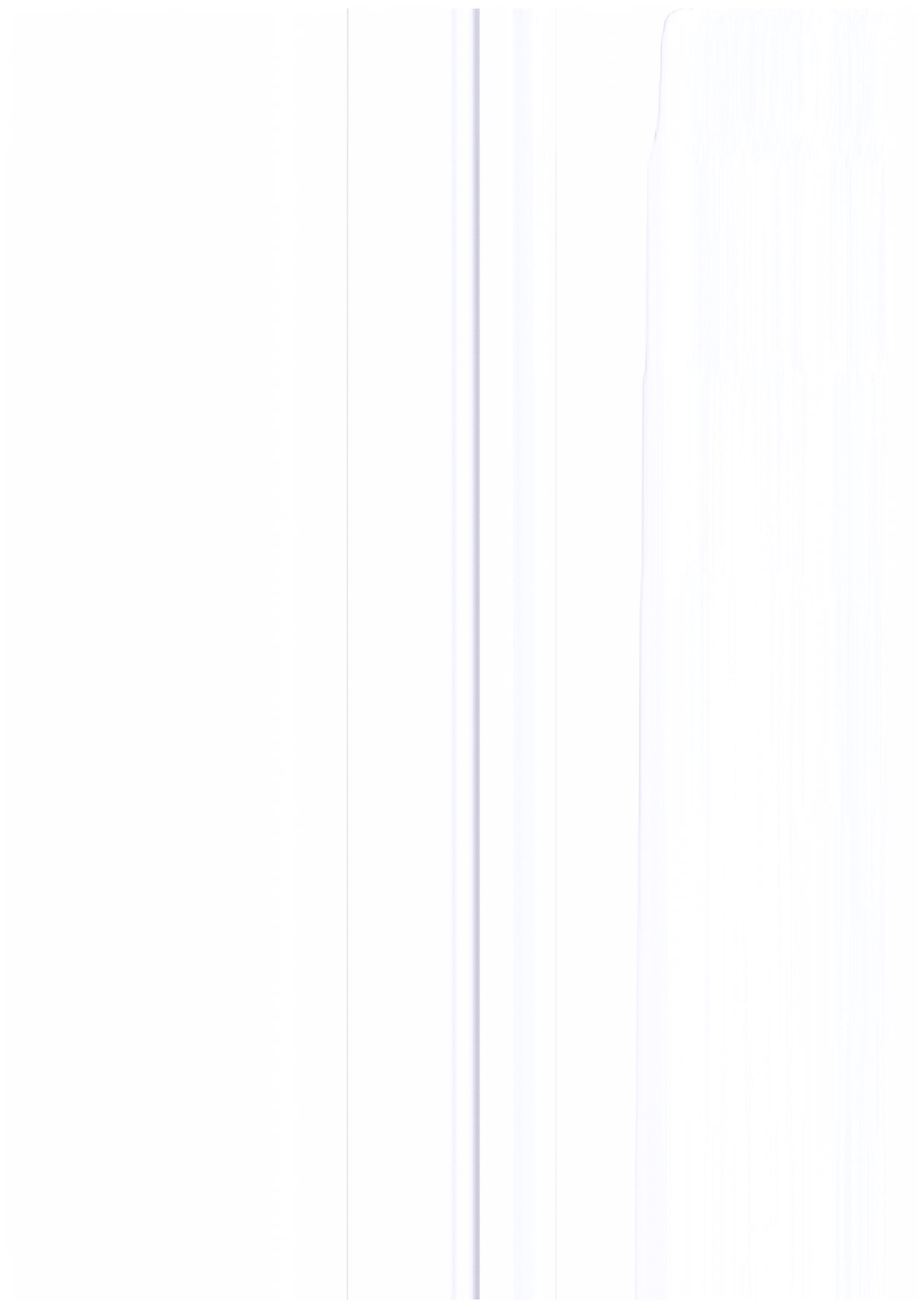
GABINETE DA PREFEITA

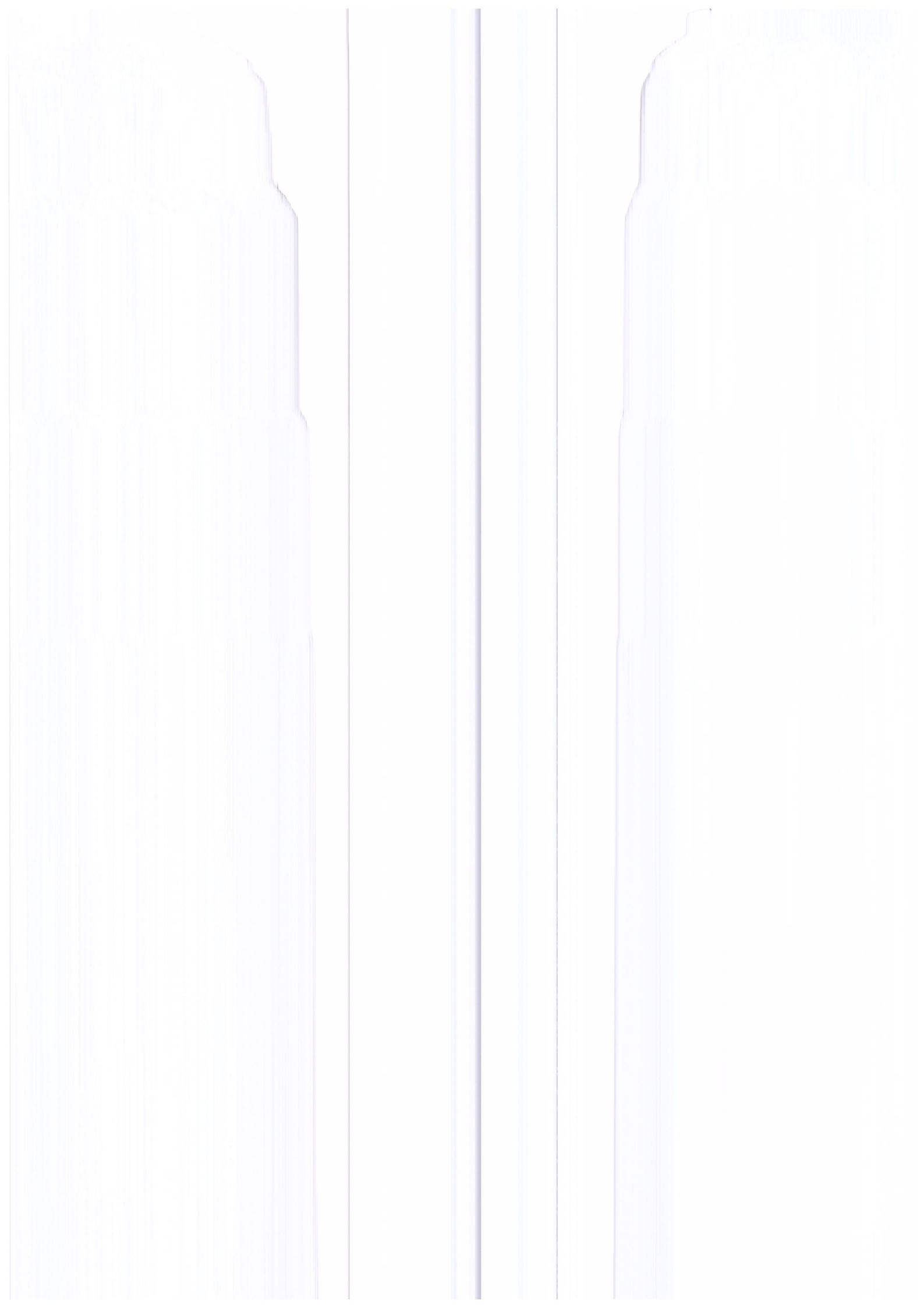
Processo nº 0224001/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

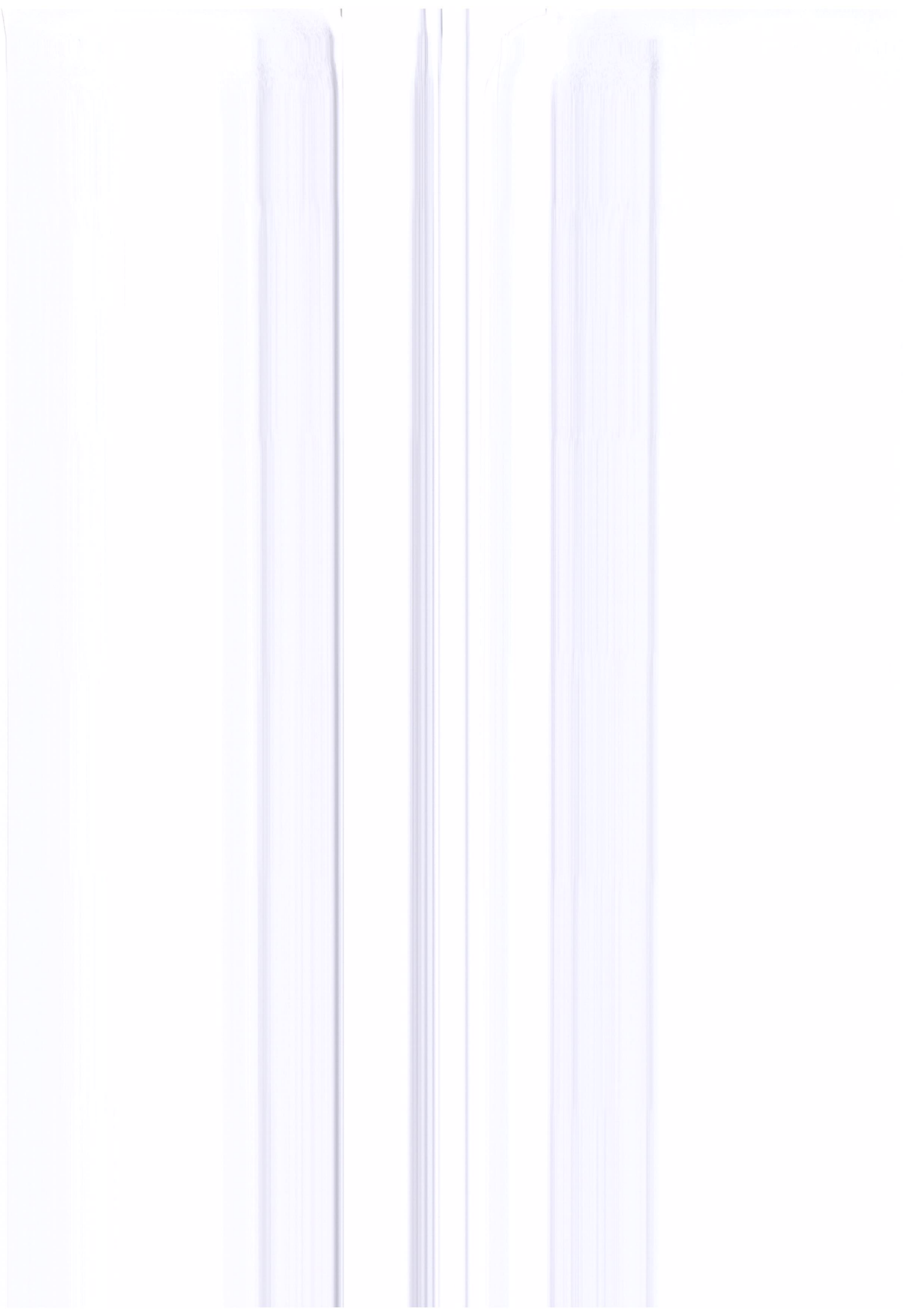
Assunto: Contratação de empresa especializada em cursos e treinamentos educacionais,















Estado de  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro –  
CNPJ. N.º 12.366

3  
**PORTO CALVO**  
Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
0001-54



GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 0224001/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Contratação de empresa especializada em cursos e treinamentos educacionais, para realização de jornada pedagógica online para todos os profissionais da educação municipal.

### DESPACHO

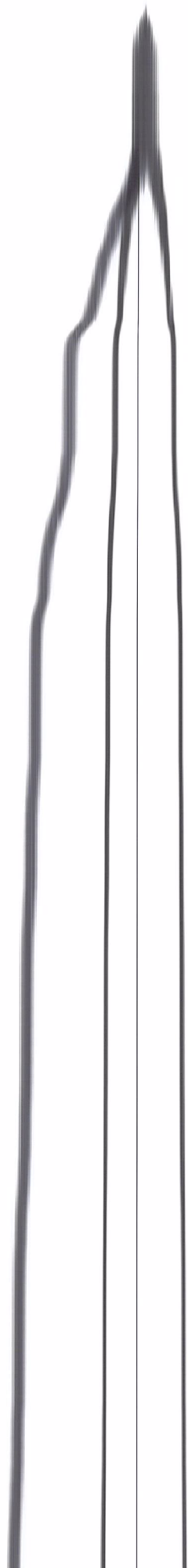
DETERMINO:

1. Evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
2. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Porto Calvo/AL, 03 de março de 2021.

Eronita Sposito Leão e Lima  
Prefeita Municipal de Porto Calvo

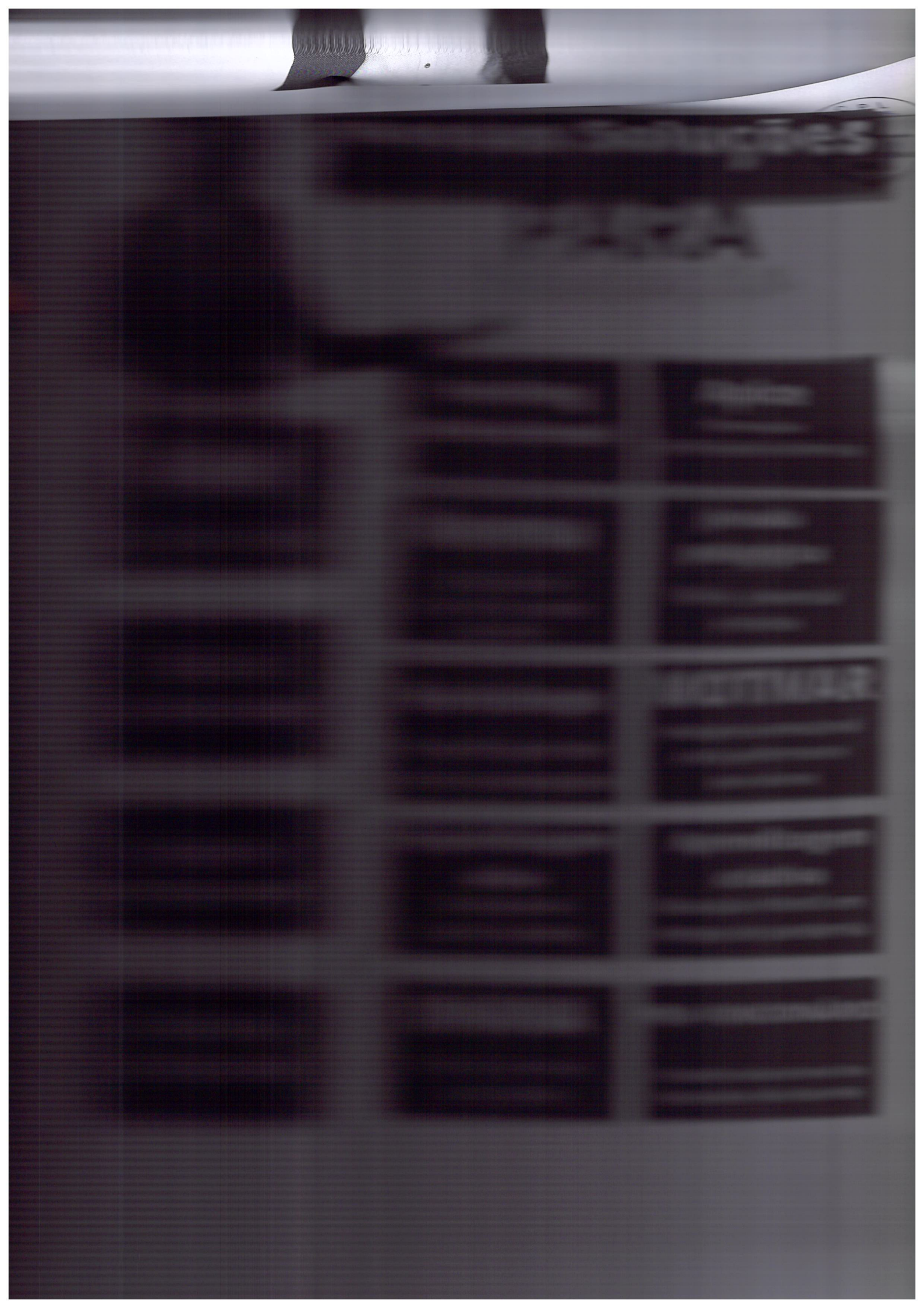


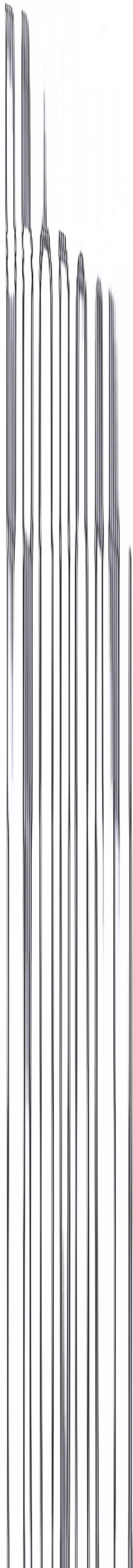


SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANDRÉ DE SOUZA

The image shows a grid of vertical lines, likely representing a table or a barcode. The lines are mostly black, but several are highlighted in blue. The grid is oriented vertically and appears to be a scanning artifact or a stylized graphic.





# A EMPRESA

Somos uma empresa especializada em cursos e treinamentos educacionais, técnicos e comportamentais - baseada em quatro pilares: comunicação assertiva, inteligência emocional, relacionamento interpessoal e tecnologia.

## JORNADA PEDAGÓGICA ONLINE

É um programa que tem como foco oportunizar aos docentes espaço para aprendizagem e discussão sobre novas metodologias e os desafios pós-pandemia da educação. Com o propósito de garantir a segurança de todos nesse momento de avanço do covid em novo estado, foi escolhido a modalidade online.

## BASES DO PROJETO

Res significar as práticas pedagógicas, garantindo oportunidades para o diálogo, a troca de experiências e o aprofundamento da teoria, favorecendo a consolidação dos conhecimentos e a prática das novas metodologias em sala de aula tendo como justificativa a necessidade de aperfeiçoamento de técnicas de ensino e aprendizagem em um mundo pós-pandêmico;

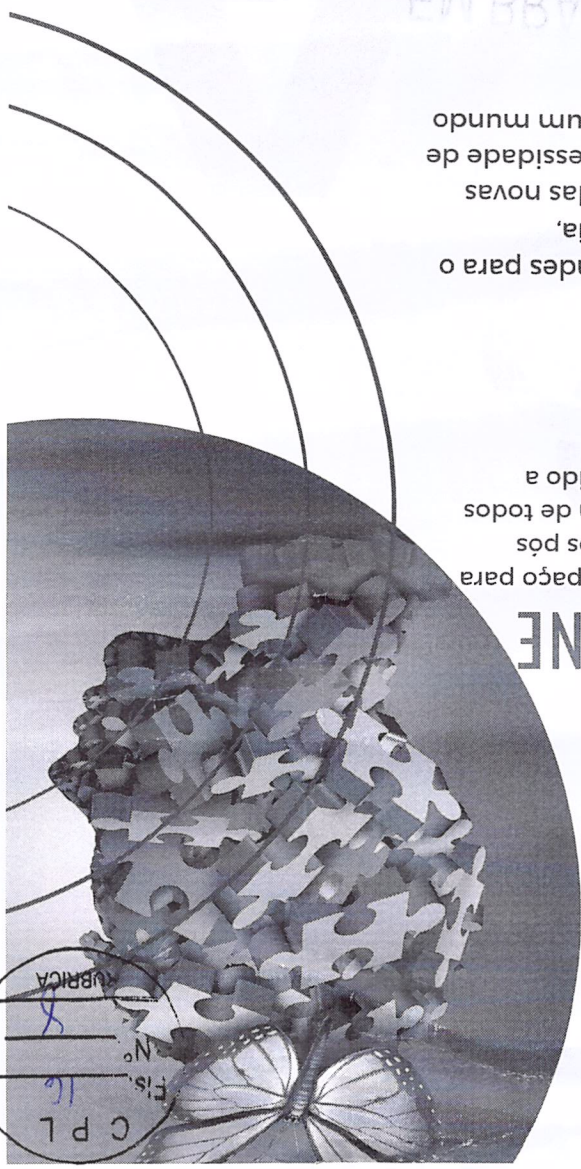
## METAS E OBJETIVOS

- 01 Criar um plano de intervenção pedagógica voltando ao IDEB, visando alcançar os melhores resultados.
- 02 Proporcionar aos profissionais da Educação momentos de reflexão e troca de conhecimentos.

- 03 Elaborar estratégias de ensino voltadas ao atendimento dos alunos com necessidades especiais através no ensino remoto;
- 04 Fortalecer o comprometimento e o trabalho de equipe com os profissionais de educação.

## CRONOGRAMA

- Curso para educação infantil primeira infância
- Curso para educação infantil
- Curso para ensino fundamental I (1º ao 3º ano)
- Curso para ensino fundamental I (4º e 5º ano)
- Curso para o ensino fundamental II
- Curso para educação de jovens e adultos
- Curso para educação especial
- Curso para diretores e coordenadores



C P L  
Fis. N° 16  
UBRICA

# COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA



## **Prof. Dr. Eduardo Moraes**

Doutor em engenharia industrial  
MBA em gestão de pessoas  
Professor permanente no mestrado  
em educação tecnológica



## **Prof. MS. Josemir Silva**

Mestre em ciências da educação  
Especialização em coaching educacional  
Graduação em história



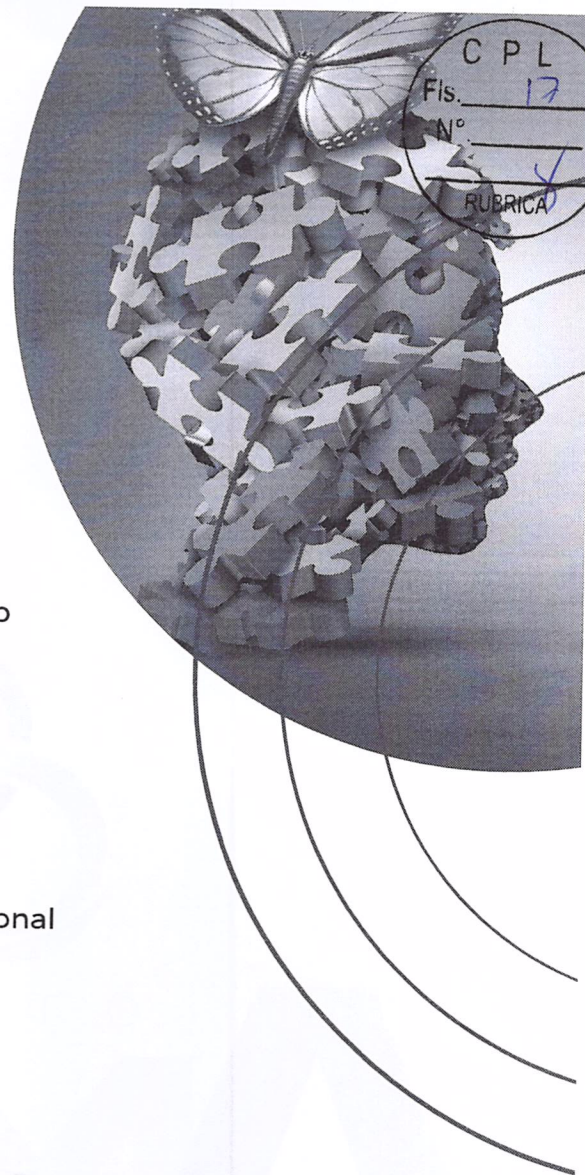
## **Prof. MS. Tereza Lúcia costa**

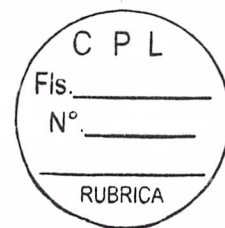
Mestre em ciências da educação  
especialista em docência do ensino superior  
graduada em Ciências Biológicas e Pedagogia



## **Prof. IVYS URQUIZA**

Único educador do mundo a acumular a certificação GCI (Google Certified Innovator) e o cargo de Embaixador do YouTube EDU. em engenharia industrial





## EQUIPE DE FORMADORES

### **Palestrante: Professor Dr. Wagner Geminiano**

#### CURRÍCULO DO PALESTRANTE:

- Graduado em História pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCC (2005);
- Mestre em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco - PPGH/UFPE (2008);
- Doutor em História também pelo PPGH/UFPE (2018).
- Lecionou em várias universidades e faculdades, entre elas Universidade Católica de Pernambuco, Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul. Além de ser professor de Educação Básica nos municípios de Água Preta - PE e São José da Coroa Grande.
- Experiência em gestão como ex-secretário municipal de Assistência Social de São José da Coroa Grande - PE (2013-2015). Ex-secretário municipal de Juventude, Emprego e Renda de São José da Coroa Grande - PE (2015-2016). Ex-secretário municipal de Educação de São José da Coroa Grande - PE (2017-2018) de São José da Coroa Grande - PE.
- Redator/Formador do Currículo de História de Pernambuco ProBNCC (2018-2020);
- Coordenador do GT Nacional de Teoria da História e História da Historiografia da ANPUH (2019-2021);
- Publicou os livros "A invenção da Historiografia Brasileira Profissional" (MilFontes, 2021) e "Enredando Campina Grande nas teias da cultura" (Paco Editora, 2016) e organizou junto com o Prof. Dr. Pablo Spíndola, também pela Paco Editora, o livro "Teoria da História e História da Historiografia Brasileira nos Séculos XIX e XX: Ensaio" (2018);
- Tem artigos publicados em livros e revistas especializadas da área. Desenvolve pesquisa nas áreas de Teoria da História, História da Historiografia, Historiografia brasileira e Ensino de História.

### **Palestrante: Prof. Esp. André Luiz Calaça dos Santos**

#### CURRÍCULO DO PALESTRANTE:

- Licenciado em Química - Concluído em julho de 2013.1 pela FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul / Palmares - PE;
- Licenciado em Ciências Biológicas - Conclusão em julho de 2019.1 pela UNICSUL - Universidade Cruzeiro do Sul / Recife-PE;
- Especialização- Metodologia do Ensino de Biologia e Química - Concluído em 2015.1 pelo Centro Universitário Internacional - UNINTER;
- Cursando Especialização em Ensino de Ciências - Anos Finais do Ensino Fundamental pelo IFPE- Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco;
- Experiência no Ensino Fundamental na Rede Municipal de São José da Coroa Grande, atualmente no Ensino Médio da Rede Estadual de Pernambuco e Alagoas



# EQUIPE DE FORMADORES

## **PALESTRANTE: Prof. Esp. Erik Rodrigo da Cunha da Silva**

### CURRÍCULO DO PALESTRANTE:

- Graduado em Ciência habilitação Matemática pela Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul - FAMASUL (2008);
- Especialista em Educação Matemática pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul - FAMASUL (2011);
- Ex-Professor do Departamento de Matemática da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul - FAMASUL (2009-2016);
- Ex-Professor do Departamento de Administração da Faculdade de Ciências Sociais dos Palmares - FACIP (2009-2016);
- Professor da rede estadual de ensino de Pernambuco (a partir de 2019). Professor da rede municipal de ensino de Maragogi - AL (a partir de 2019);
- Ex-técnico educacional da rede municipal de ensino de Barreiros - PE e São José da Coroa Grande - PE (2017-2018).
- Coordenador/idealizador do projeto Vestibular Cidadão da rede municipal de ensino de Barreiros - PE (2017-2020);
- Coordenador/idealizador do Núcleo Educacional de Reforço e Desenvolvimento Social - NERDS (2016-2021);
- Coordenador/id;
- Experiência no Ensino Fundamental na Rede Municipal de São José da Coroa

## **PALESTRANTE: Prof. Ms. Daniella Cavalcanti Silva**

### CURRÍCULO DO PALESTRANTE:

- Mestre em Letras pela Universidade Estadual de Pernambuco.
- Especialista em Psicopedagogia Institucional e Clínica. Graduada em Letras.
- Atualmente é Chefe da Unidade de Acompanhamento de Educação Infantil e Anos Iniciais na Gerência Regional de Educação - Mata Sul;
- Professora convidada na Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, Palmares/PE.
- Tem experiência na área de Letras, com ênfase em Língua Portuguesa e na área de Psicopedagogia Institucional e Clínica.
- Atua como formadora em cursos, palestras e oficinas de formação de professores.xto

## **Palestrante: Prof.mestranda Elaine Cruz**

### CURRÍCULO DO PALESTRANTE:

- Pedagoga.
- Especialista em educação especial, Educação Infantil e Transtornos Globais do Desenvolvimento.
- Mestranda em Ciências da linguagem pela Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP.
- Consultora Educacional nas áreas de educação Infantil e educação inclusiva.
- Membro da equipe multidisciplinar da Secretaria de educação do Município de São José da Coroa Grande.



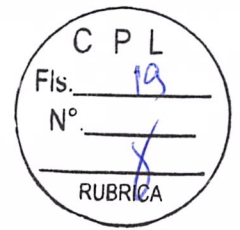
PROPOSTA  
COMERCIAL

---

CPL

Fis. 18

Nº



# EQUIPE DE FORMADORES

## **PALESTRANTE: Prof. Mestranda Vanessa Ferreira**

### CURRÍCULO DO PALESTRANTE:

- Possui graduação em Letras - Português e Inglês e suas respectivas Literaturas, pela Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul (2012).
- É Pós Graduada em Docência do Ensino Superior - UNOPAR - Palmares, (2014).  
Tem experiência na área de Letras.
- Cursou Disciplina Isolada (Tópicos Atuais em Educação I) referente ao Mestrado em Educação Contemporânea - UFPE (Caruaru).
- Possui Especialização em Língua Portuguesa e Literatura pela Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul.
- Técnica pedagógica da GRE - Mata Sul em Pernambuco.

EM BRANCO

# METODOLOGIA

O Programa será desenvolvido em atividades **assíncronas**, na forma de Aulas on line, plataforma Google Classroom, comunidade de facebook, podcasts e e-book.

# CRONOGRAMA DETALHADO

01

## Jornada pedagógica para professores.

Duração: 04 dias;

Metodologia: turma individualizada por segmento, plataforma Google meet.

# INVESTIMENTO

01

## Jornada pedagógica online

**Público - alvo : 300 profissionais da educação municipal.**

Valor: R\$ 9.800,00 por turma.

Total de turmas: 10 turmas

Valor total: R\$ 98.000,00

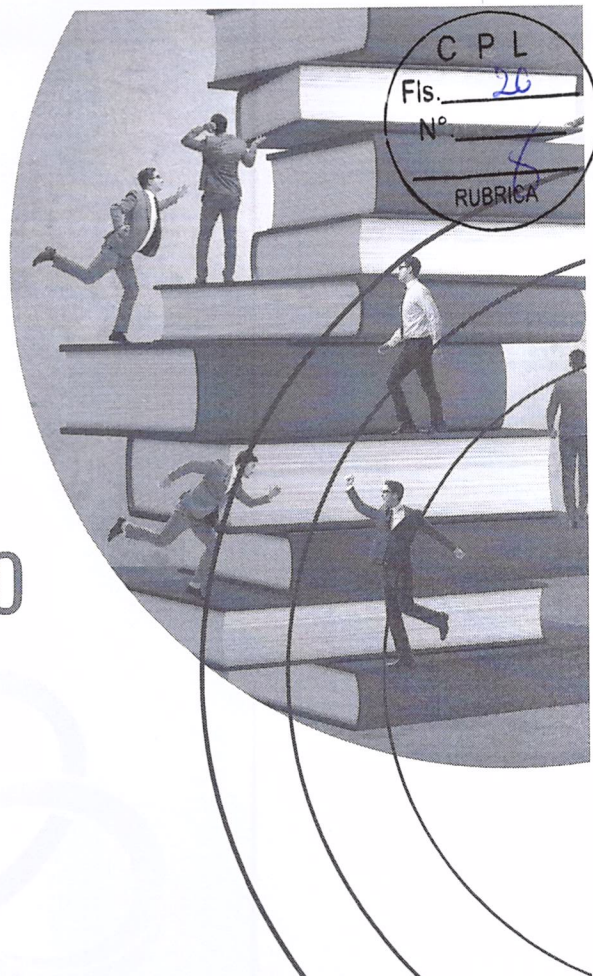
## ITENS INCLUINDOS NO PACOTE

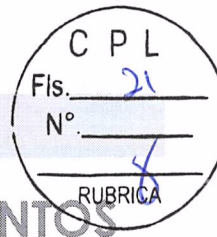
.20h/a palestra on line ao vivo, por turma.

.curadoria educacional 20h/a

• kit participante (bolsa, caneta, bloco, copo, apostila, certificado);

• Todas as atividades assíncronas (aulas gravadas, podcast, e-book, etc.)





# ANDRÉ LUÍS CALAÇA DOS SANTOS

PROFESSOR ESPECIALISTA

## PERFIL

Sou licenciado em Química, tenho experiência no Ensino Fundamental na Rede Municipal de São José da Coroa Grande, também no Ensino Médio da Rede Estadual de Pernambuco e Alagoas, possui experiência no atendimento a pais de alunos e comunidade escolar. Contudo posso desenvolver satisfatoriamente minha função como educador, atuando na área de ciências da natureza: Ciências, Química, Física e apoio pedagógico.

## DADOS PESSOAIS

**Data de nascimento:** 10/12/1988

**Estado Civil:** Casado

**CNH:** AB

**Endereço:** Trav. Av. João Francisco de Melo, Térreo - Nº 30

**Bairro:** Centro

**CEP:** 55565-000

**Cidade:** São José da Coroa Grande-PE

**Telefone:** (81) 98769-6554  
(81) 98933-8936

**E-mail:** andre.pquimica@hotmail.com

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

**Licenciado em Química - Concluído em julho de 2013.1**

**Instituição:** FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul / Palmares - PE

**Licenciado em Ciências Biológicas - Concluído em julho de 2019.2**

**Instituição:** UNICSUL - Universidade Cruzeiro do Sul - Polo Campo Grande / Recife-PE

**Especialização- Metodologia do Ensino de Biologia e Química - Concluído em 2015.1**

**Instituição:** Centro Universitário Internacional - UNINTER

**Cursando Especialização em Ensino de Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental**

**Instituição:** IFPE- Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco

## EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

**Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande - PE**

**Função:** Auxiliar Administrativo (Serviço Voluntário), de 01 de agosto de 2009 a 31 de janeiro de 2010

**Função:** Professor de Ciências desde fevereiro de 2017

**Intensivo SOS - Pré-vestibular e ENEM**

**Período:** 2015

**Função:** Professor de Química

**Escola Estadual São Francisco de Assis / São José da Coroa Grande - PE**

**Função:** Professor de Química e Física / **Período:** de 07 de março de 2014 a 31 de janeiro de 2019. Professor de Apoio Pedagógico / **Período:** de janeiro de 2015 a janeiro de 2017

**Escola Est. Profº Sebastião Felisberto de Carvalho/ Barra de Santo Antônio-AL**

**Período:** Ano letivo de 2016 a fevereiro de 2017

**Função:** Professor de Química

**Escola Hélio Santiago Ramos / Barreiros-PE**

**Período:** desde março de 2019

**Função:** Professor de Química, Física e Professor da SAEE (Sala de Atendimento Especializado) / Educação Inclusiva

## HABILIDADES

**Informática:** Avançado

**Word:** Avançado

**Excel:** Intermmediário

**PowerPoint:** Avançado

**Google For Education:** Avançado

*André Luís Calaça dos Santos*

André Luís Calaça dos Santos

**Vanessa Ferreira dos Santos**Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1206162133024649>

Última atualização do currículo em 02/07/2020

**Resumo informado pelo autor**

Possui graduação em Letras - Português e Inglês e suas respectivas Literaturas, pela Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul (2012). É Pós Graduada em Docência do Ensino Superior - UNOPAR - Palmares, (2014). Tem experiência na área de Letras. Curso Disciplina Isolada ( Tópicos Atuais em Educação I ) referente ao Mestrado em Educação Contemporânea - UFPE (Caruaru). Possui Especialização em Língua Portuguesa e Literatura pela Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul.

(Texto informado pelo autor)

**Nome civil**

Nome Vanessa Ferreira dos Santos

**Dados pessoais**

Nascimento 07/06/1991 - Palmares/PE - Brasil

CPF 095.745.974-23

**Formação acadêmica/titulação**

- 2016 - 2017** Especialização em Especialização em Língua Portuguesa e Literatura, Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, FAMASUL, Palmares, Brasil  
Título: A EDUCAÇÃO FEMININA RETRATADA NA LITERATURA BRASILEIRA DO ROMANTISMO AO REALISMO  
Orientador: Rejane Correia da S. Mello
- 2013 - 2015** Especialização em Especialização em Docência do Ensino Superior, Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Londrina, Brasil  
Título: O PERFIL DO PROFESSOR UNIVERSITÁRIO X FUTUROS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS  
Orientador: Roberta Fabiane Moreno da Silva Carvalho
- 2009 - 2012** Graduação em Letras - Português e Inglês, Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, FAMASUL, Palmares, Brasil  
Título: O Erotismo Implícito em Noite Na Taverna, Ano de obtenção: 2012  
Orientador: Antonino Matias Gomes do Nascimento

**Formação complementar**

- 2015 - 2015** Curso de curta duração em O Modelo Educacional da SOMAR (Carga horária: 40h)  
Clínica Somar PE, SOMAR, Brasil
- 2014 - 2014** Curso de curta duração em Curso de Introdução à Educação Digital. (Carga horária: 60h).  
UNDIME-PE, UNDIME-PE, Brasil
- 2013 - 2014** Curso de curta duração em Módulos Básicos A1, A2, Intermediário B1 e B2. (Carga horária: 240h).  
Centro de Ensino de Idiomas Real Espanha, REAL ESPAÑA, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em Breaking Free. (Carga horária: 64h)  
Fisk English Couses, FISK, Brasil
- 2010 - 2010** Curso de curta duração em Curso avançado de Inglês (Carga horária: 100h)  
English Practical School, ENGLISH PRACTICA, Brasil
- 2009 - 2009** Curso de curta duração em Curso Básico de Inglês. (Carga horária: 100h).  
English Practical School, ENGLISH PRACTICA, Brasil
- 2006 - 2006** Curso de curta duração em Aux. Administrativo, Dep. pessoal e Técnicas de Vendas. (Carga horária: 30h)  
INFORLAND - Centro de Qualificação Profissional, INFORLAND, Brasil
- 2005 - 2005** Curso de curta duração em Secretariado, Recepcionista, Telefonista, Marketing. (Carga horária: 30h).  
INFORLAND - Centro de Qualificação Profissional, INFORLAND, Brasil

**Atuação profissional**

1. SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES - PE - SEMED

**Vínculo institucional**

- 2014 - 2016** Vínculo: Contrato, Enquadramento funcional: Professor do Ensino Fundamental II. Regime: Parcial  
Outras informações:  
No ano de 2014 trabalhei na função de Supervisora dos projetos "Se Liga" e "Acelera" do Instituto Ayrton Senna no município de Palmares. No ano de 2015 trabalhei na função de Coordenadora e Supervisora do projeto "Se Liga" do Instituto Ayrton Senna no município de Palmares. o ano corrente (2016) atuei como professora do Ensino Fundamental II com a disciplina de Língua Portuguesa no município de Palmares.

2. Escola de Referência em Ensino Médio dos Palmares - CEEPA

**Vínculo  
institucional**

**2012 - 2012** Vínculo: Estágio Remunerado , Enquadramento funcional: Professor de Língua Portuguesa/ Ensino Médio, Regime: Parcial

3. Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul - FAMASUL

**Vínculo  
institucional**

**2015 - 2015** Vínculo: Contrato , Enquadramento funcional: Professor Universitário, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Lecionei na instituição Formação de Professores da Mata Sul, nas turmas de 2015.1 no curso de Licenciatura em Pedagogia, na condição de professor temporário, as disciplinas: Antropologia Cultural, EJA, Prática Pedagógica I e II, e Fundamentos de Língua Portuguesa I e II.

4. Centro Educacional Athenas-PB - AEA

**Vínculo  
institucional**

**2016 - 2016** Vínculo: Contrato , Enquadramento funcional: Professor Universitário, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Lecionei as disciplinas: Didática do Ensino Superior e Metodologia da Pesquisa Científica nos cursos de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Inclusiva; e, Psicopedagogia Clínica, Hospitalar e Institucional.

5. Escola Técnica Estadual - Palmares-PE - ETE

**Vínculo  
institucional**

**2018 - 2018** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor, Regime: Parcial  
Outras informações:  
No dia 29 de outubro de 2018, atuei através de convite da escola como palestrante da disciplina de Português do Aulão Enem 2018 nessa instituição.

6. Secretaria de Educação de Pernambuco - SEPE



**Vínculo  
institucional**

**2017 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 40, Regime: Integral  
Outras informações:  
No ano de 2017 atuei como professora de Língua Portuguesa no Ensino Médio da Escola: Erem os Palmares Dom Acácio Alves. Atualmente atuo desde 2018 como técnica da Unidade de Acompanhamento de Educação Infantil e dos Anos Iniciais, da CGDE da GRE Mata Sul, no município de Palmares-PE.

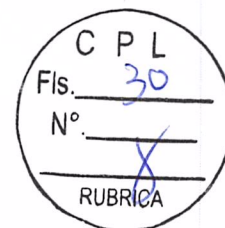
## Produção

Produção bibliográfica

**Livros publicados**

1.  **SANTOS, V. F.**  
Poemas no Chá. Recife: Edições Rascunhos, 2020 p.32.
2.  **SANTOS, V. F.**  
Poemas no Café. Recife: Edições Rascunhos, 2019, v.300, p.115.
3. **SANTOS, V. F.; OLIVEIRA, I. C. P. de; MOREIRA, Marcelo Ricardo.; SANTOS, Rosilda Maria Araujo Silva dos; SILVA, Tarcisio Augusto Alves da.; MELO, Teresinha de Jesus Oliveira Guimarães de**  
VI Antologia Academia Escadense de Letras. João Pessoa - PB: Ideia, 2019, v.300 p 130.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 01/08/2020 às 07:11:13.



EM BRANCO

C P L  
Fis. 3  
Nº \_\_\_\_\_  
4  
RUBRICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição

**095.745.974-23**

Nome

VANESSA FERREIRA DOS SANTOS

Nascimento

07/06/1991



EM BRANCO

C P L  
 Fls. 32  
 N° \_\_\_\_\_  
 RUBRICA *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
 POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO YVANIM BERNI

NOME: **Vanessa Ferreira dos Santos**



PREAÇÃO  
 José Cláudio Ribeiro dos Santos  
 Maria Antonia Ferreira

NACIONALIDADE: **Palmares - PE**  
 DATA NASCIMENTO: **07/06/1991** SDS/PE  
 FOTOGRAFIA: 

*Vanessa Ferreira dos Santos*  
 Assintora de Identidade

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

7.834.044 DATA DE EMISSÃO: 31/01/2020

ADMISTRIÇÃO: Mstr.: 075606.01.55.2015-2.00006.031.0002267.23 Palmares - PE 09/09/2019

CPF: 099.745.974-23

RG: 21.154310833

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

CLASS. MILITAR: \_\_\_\_\_

CLASS. \_\_\_\_\_

EC-09


*Paulo de Carvalho*  
 Diretor de Identidade

Potegar Direito 


PROIBIDO PLASTIFICAR

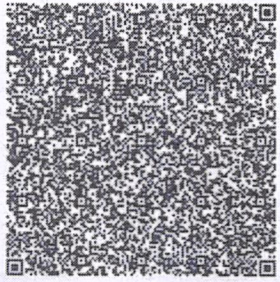
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

G02 058 445




115365397





G02 058 445



EM BRANCO





Tabela Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.430, de 24/04/2002  
**COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO**  
 Companhia Energética de Pernambuco  
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50030-902  
 CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0026943-99 | www.celpe.com.br

**DADOS DO CLIENTE**  
 MARIA ANTONIA FERREIRA  
 POR TRAS DA CASA DO BISTO  
 CPF: 157.705.006-83

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
 RUA AGRICOLA JOSE ROCHA 159  
 SAO FRANCISCO PALMARES  
 PALMARES PE  
 55540-000

**CLASSIFICAÇÃO**  
 BT RESIDENCIAL  
 RESIDENCIAL  
 Monofásico

**DATA DE EMISSÃO** 03/02/2021 **PERÍODO** 01/2021  
**DATA DE ENCERRAMENTO** 06/02/2021 **MEDIDA DE CONTROLE**  
**ESCALA PADRÃO (kW)** 182,30

PERÍODO DE FATURAMENTO	UNIDADE	DATA DE FATURAMENTO
12/01/2021	UNICA	08/01/2021
08/01/2021	UNICA	22/01/2021

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Abv(WWh)-TUSD	177,000000	0,48537098	85,81
Consumo Abv(WWh)-TE	177,000000	0,37728043	66,77
Acrescimo Bandeira AMARELA			0,04
Acrescimo Bandeira VERMELHA			12,18
Contrib. Ilum. Pública Municipal			15,88
IGMS Subvenção CDE Nº 131181296-08/11/20			0,83
<b>TOTAL DA FATURA</b>			<b>182,30</b>

Nº DO MÊS ANTERIOR	TIPO DA FURÇÃO	DATA	ANTERIOR	LEITURA	DATA	ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWh)
		03/12/2020	177,00		03/02/2021	177,00		22	1,00000		177,00

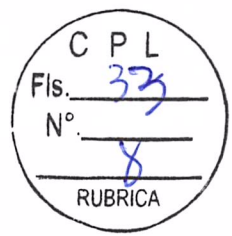
MÊS	CONSUMO (KWh)	VALOR (R\$)	%
JAN 21	177	85,81	4,26%
FEV 21	180	66,77	21,28%
MAI 20	180	66,77	6,87%
AGO 20	94	4,79	4,13%
SET 20	94	15,88	33,41%
AGO 20	106		
AGO 20	112		
AGO 20	143		
AGO 20	226		
AGO 20	233		
MAR 20	210		
FEV 20	180		
JAN 20	184		

Este documento contém informações essenciais para a compreensão dos dados aqui apresentados. Os dados são apresentados conforme os dados fornecidos pelo cliente e não representam garantia da Companhia.

**As condições gerais de**  
 utilização dos serviços de energia elétrica são as estabelecidas no Regulamento de Serviço de Energia Elétrica, disponível em www.celpe.com.br.

TIPO DE SERVIÇO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
ENCARGO DE FIDELIDADE	0,00	8,79	11,83	23,16	
ENCARGO DE USO	0,00	3,43	3,95	13,70	
ENCARGO DE DISTRIBUIÇÃO	0,00	3,07	7,00	0,00	
<b>Limite INDI</b>	0,00				

**CORRETORES** 03/02/2021 **DATA** 03/02/2021 **TOTAL A PAGAR (R\$)** 182,30



C P L  
Fls. 34  
Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA 8



EM BRANCO

# Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná

Credenciada pelo Decreto Federal de 03 de julho de 1997 - publicando no D.O.U. nº 126 de 04 de julho de 1997.



## Certificado

O Reitor da Universidade Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, certifica que

**Vanessa Ferreira dos Santos**

Portador(a) do Rê: 7.834.044/PE concluiu o Curso de Especialização em: Docência do Ensino Superior - Área de Conhecimento: Educação, de Pós-Graduação Lato Sensu, em 16/12/2014, com duração de 400 horas, de acordo com a Resolução nº 1, de 08/06/2007 do CNE/CEB - D.O.U. de 08/06/2007.

Londrina-Pr, 05 de janeiro de 2016.

*Vanessa Ferreira dos Santos*  
Condutite



Felipe Andreia Nubarro  
Reitor

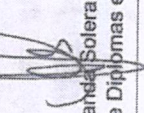
C P L  
Fls. 35  
Nº  
RUBRICA

A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do certificado, é mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 01687/2015, do Lv. 0506-N, às fls. 59, em data de 01.12.2015, no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 363397 e registrado sob o número 271490, em data de 07.12.2015, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

**UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR**  
Setor de Registro de Diplomas e Certificadoss

Certificado de Pós-Graduação *Lafo Sensu*, registrado sob nº 36610 Livro 020 Folha 038, nos termos da Lei 9394 de 20/12/96, artigo 48, § 1º e para registro de certificados pela Resolução Nº 1, de 08/06/2007 do CNE/CES - D O U de 08/06/2007, Art. 7º, § 2º e de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.

Londrina, 05 de janeiro de 2016.

  
Fernanda Solera  
Setor de Registro de Diplomas e Certificadoss

EM BRANCO



Nº 022891



**AEMASUL - AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL**  
**FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MATA SUL**

Br 101 Sul, Km 186, Campus Universitário, Palmares - PE

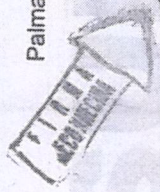
O Diretor da Faculdade de **FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MATA SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de **Letras** no **2º** semestre do ano de **2012** e colação de grau a **15/12/2012** confere o título de **Licenciada** a

**Vanessa Ferreira dos Santos**

cédula de identidade nº **7.834.044** órgão emissor **SDS-PE** natural de **Pernambuco** nascido(a) em **07/06/1991** nacionalidade **Brasileira** e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmares/PE, 01 de fevereiro de 2013.

*Marcia Substina da Silva*  
Márcia de Fátima da Silva Gomes Correia  
Secretária



*Laurival Gomes da Silva Filho*  
Laurival Gomes da Silva Filho  
Diretor

*Vanessa Ferreira dos Santos*  
Diplomado

C P L  
 Fis. 38  
 N° \_\_\_\_\_  
 RUBRICA X

AAA POR FIRMA R\$ 0,00  
 TSHR POR FIRMA R\$ 0,62  
 TERC R\$ 0,31

Referência por AUTÊNCIA DE a assinatura de Glauce Ribeiro de Carvalho  
 Indicação no documento apresentado, como saída de costume  
 por ela usada, confirmada em nosso livro. Firma reconhecida  
 na forma de Art. 269 do CPC e de acordo com o provimento nº  
 04/2002 do Colegiado do Conselho do TJPE  
 Palmares, em 27 JUL 2014  
 Dr. Luciano de Azevedo TABELÃO PÚBLICO  
 e/ou Tabelão Público, José Edmarino Filho, Tabelão Público de Livro  
 e/ou Tabelão Público de Livro, Tabelão Público de Livro

Serviço Notarial 2º Ofício  
 Palmares - Pernambuco  
 Fone/fax (71) 3661-0861

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
**SELO**  
 Autenticidade e Fiscalização  
 ANNO 93648  
 FIRMAS  
 ANDRÉ DE PAZ  
 ANTE O SELO  
 Valido somente com selo de autenticidade e Fiscalização

Curso de Licenciatura em Letras com habilitação em Português / Inglês e suas respectivas Literaturas - Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.169 de 30/07/92 - D.O.U. em 31/07/92.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Universidade Federal de Pernambuco  
 Divisão de Registro de Diplomas  
 Pró-Reitoria Acadêmica da UFPE

Diploma registrado sob nº 210  
 no Livro LETRA00009 Folha 120  
 de acordo com o Processo nº 03544/2014-DRO  
 Em 19 de Maio de 2014

Encarregado(a) do Registro  
Glauce Ribeiro de Carvalho  
 Diretor da Divisão de Registro de Diplomas

Registro efetuado por determinação do Art. 48, §1º da Lei 9.394 de 20/12/1996.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

CNPJ Nº 12.228.904/0001-58

Praça Leopoldo Amaral, S/N - Centro - CEP nº 57.589-000



**CONTRATO**

PROCESSO Nº 07.03/27.015/2015

CONTRATO Nº 07.03/27.015/2015

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ACESSORAMENTO EM RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS EDUCACIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL E A EMPRESA APICE ASSESSORIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL com sede administrativa no PC Leopoldo Amaral, s/n, Centro, Major Izidoro/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.228.904/0001-58, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Maria Santana Mariana Silva Campos, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 541.151, inscrita no CPF sob o nº 533.837.964-34, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa APICE ASSESSORIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.349.991/0001-73, com sede na Rua São José 503, Alto Cruzeiro, CEP 57312-465, no Município de Arapiraca/AL, denominado CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Wanessa Cintya Costa, portadora do CPF nº 041.045.204-11, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07.03/27.015/2015, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços técnico especializados para **Acessoramento em recursos humanos e assuntos educacionais**, conforme os termos da proposta apresentada constante em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os autos do Processo Administrativo nº 07.03/27.015/2015, e a Proposta do CONTRATADA.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

2.1. O serviço deverá ser realizado conforme quantidades discriminadas nos pedidos de fornecimento.

Processo 07.03/27.015/2015  
Contrato nº 07.03/27.015/2015

1/13



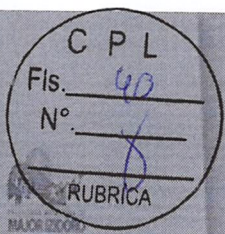


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

CNPJ N.º 12.228.904/0001-58

Praça Leopoldo Amaral, S/N - Centro - CEP n.º 57.580-000



2.2. O prazo de início dos serviços será imediato, a partir da solicitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Executar os serviços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente após o seu surgimento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

3.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

3.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

3.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

*Assinado*



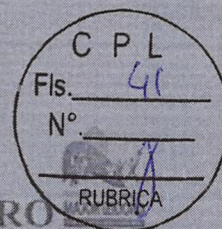


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

CNPJ N.º 12.228.904/0001-58

Praça Leopoldo Amaral, S/N - Centro - CEP n.º 57.580-000



3.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

3.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos;

Processo 07.03/27.015/2015  
Contrato nº 07.03/27.015/2015

*Plante*  
*[Signature]*

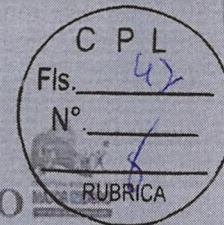


ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

CNPJ N.º 12.228.904/0001-58

Praça Leopoldo Amaral, S/N – Centro – CEP n.º 57.580-000



- a. Provisoriamente, a partir do início da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Contrato

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 47.840,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

Processo 07.03/27.015/2015  
Contrato n.º 07.03/27.015/2015

*Handwritten signature and initials*

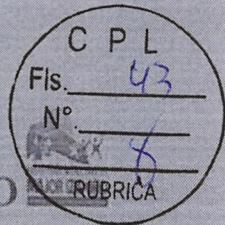


ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

CNPJ N.º 12.228.904/0001-58

Praça Leopoldo Amaral, S/N - Centro - CEP n.º 57.580-000



11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Processo 07.03/27.015/2015  
Contrato nº 07.03/27.015/2015

*apostas*

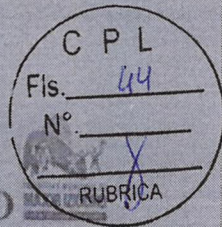


ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

CNPJ N.º 12.228.904/0001-58

Praça Leopoldo Amaral, S/N - Centro - CEP n.º 57.580-000



a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Major Izidoro/AL, pelo prazo de até dois anos:

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Processo 07.03/27.015/2015  
Controla nº 07.03/27.015/2015

*aplicada*

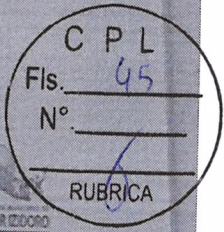


ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

CNPJ N.º 12.228.904/0001-58

Praça Leopoldo Amaral, S/N – Centro – CEP n.º 57.580-000



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(d / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

**10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo:

Programa de Trabalho: 07.81.12.365.0004.2031 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 40%

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Processo 07.03/27.015/2015

Contrato nº 07.03/27.015/2015

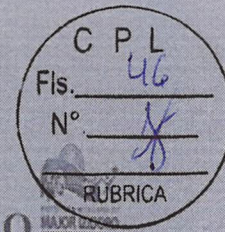


ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

CNPJ N.º 12.228.904/0001-58

Praça Leopoldo Amaral, S/N – Centro – CEP n.º 57.580-000



8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

Processo 07.03/27.015/2015

Contrato nº 07.03/27.015/2015

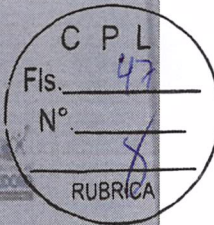
5/13



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

CNPJ N.º 12.228.904/0001-58  
Praça Leopoldo Amaral, S/N – Centro – CEP n.º 57.580-000



13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Processo 07.03/27.015/2015  
Contrato n.º 07.03/27.015/2015

*[Handwritten signature]*

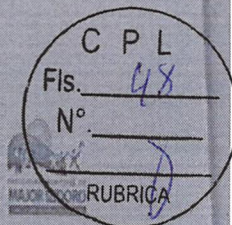


ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

CNPJ N.º 12.228.904/0001-58

Praça Leopoldo Amaral, S/N – Centro – CEP n.º 57.580-000



14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Processo 07.03/27.015/2015

Contrato nº 07.03/27.015/2015

*Costa*

10/13

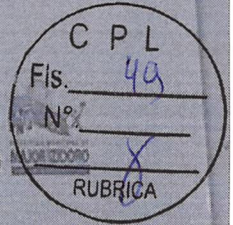




ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

CNPJ N.º 12.228.904/0001-58  
Praça Leopoldo Amaral, S/N – Centro – CEP n.º 57.580-000



14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transações.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

Processo 07.03/27.015/2015  
Contrato nº 07.03/27.015/2015

*Posta*

11/13

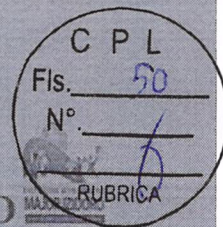


ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

CNPJ N.º 12.228.904/0001-58

Praça Leopoldo Amaral, S/N – Centro – CEP n.º 57.580-000



15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Major Izidoro, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Major Izidoro/AL, 08 de Abril de 2015.

Maria Santana Mariano Silva Campos  
Pelo CONTRATANTE

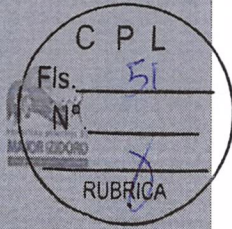
Wanessa Cintya Costa  
Pela CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

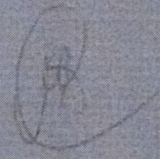
CNPJ N.º 12.228.904/0001-58  
Praça Leopoldo Amaral, S/N – Centro – CEP n.º 57.580-000



ANEXO DO CONTRATO N.º 07.03/27.015/2015

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Major Izidoro/AL e a empresa **APICE ASSESSORIA LTDA - ME**, cujos serviços e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta anexada, em face do Processo Administrativo n.º 07.03/27.015/2015.

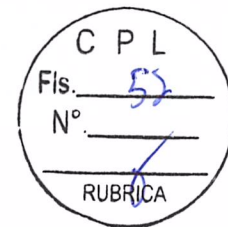
*Handwritten signature*



Processo 07.03/27.015/2015  
Contrato n.º 07.03/27.015/2015



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO



PROCESSO Nº 05.28.066/2018

CONTRATO Nº INEX- 05.28.066/2018

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, COORDENADORES, DIRETORES, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRAS, SECRETÁRIOS E MOTORISTAS ESCOLARES PEDAGÓGICOS E PESSOAL DE SECRETARIA ESCOLA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL, E A EMPRESA APICE ASSESSORIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA com sede administrativa na praça Cel. Francisco Euclides, 20, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.241.865/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wilmário Valença Silva Júnior, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº 98001159128, inscrita no CPF sob o nº 009.351.284-84, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa APICE ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.349.991/0001-73, com sede na Rua Tercílio Mauricio da Rocha, CEP 57.320-000, no Município de Craibas/AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Wanessa Cintya Costa, portadora do RG nº 1.998.668 - SSP/AL e do CPF nº 041.045.204-11, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05.28.066/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 (Art. 25, II, c/c Art. 13, VI) e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, COORDENADORES, DIRETORES, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRAS, SECRETÁRIOS E MOTORISTAS ESCOLARES PEDAGÓGICOS E PESSOAL DE SECRETARIA ESCOLA, conforme os termos da proposta apresentada constante em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os autos do Processo Administrativo nº 05.28.066/2018, e a Proposta da CONTRATADA.

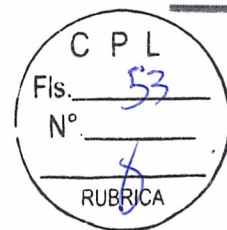
1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

PROCESSO Nº 05.28.066/2018  
CONTRATO Nº INEX- 05.28.066/2018

1/13



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 2.1. O serviço deverá ser realizado conforme quantidades discriminadas nos pedidos de fornecimento.
- 2.2. O prazo de início dos serviços será imediato, a partir da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

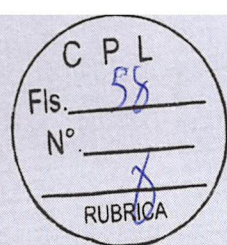
3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1. Executar os serviços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente após o seu surgimento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 3.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 3.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 3.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 3.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 3.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

*Posta*  
*M. H. S.*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos pelo servidor **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA SILVA, Professora CPF nº 861.511.264-91**, designado gestor, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

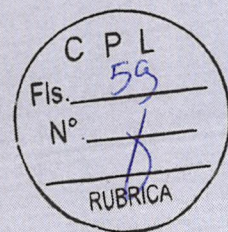
PROCESSO Nº 05.28.066/2018  
CONTRATO Nº INEX-05.28.066/2018

7/13

*flora*  
*[Signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tanque D'Arca/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

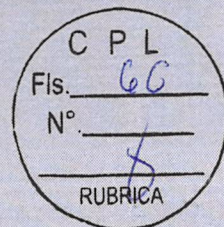
PROCESSO Nº 05.28.066/2018  
CONTRATO Nº INEX-05.28.066/2018

8/13

8/13  
Presta  
my



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. o lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

PROCESSO Nº 05.28.066/2018  
CONTRATO Nº INEX-05.28.066/2018

9/13

9/13  
RUBRICA  
M. A. S.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

PROCESSO Nº 05.28.066/2018  
CONTRATO Nº INEX- 05.28.066/2018

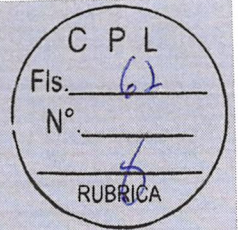
10/13

20/10/13

MARCELO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

## 15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

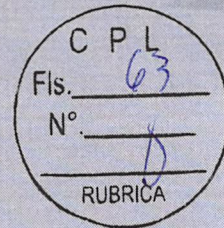
15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 05.28.066/2018  
CONTRATO Nº INEX-05.28.066/2018

11/13

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

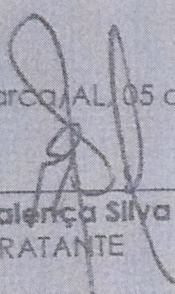
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

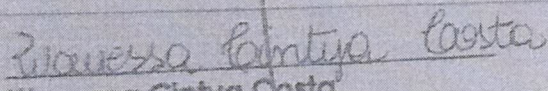
17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

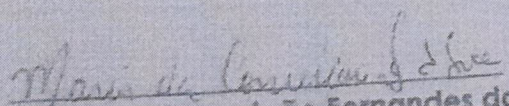
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque D'arca, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Tanque D'arca, AL, 05 de Junho de 2018.

  
Wilmário Valença Silva Júnior  
Pela CONTRATANTE

  
Wanessa Cintya Costa  
Pela CONTRATADA

  
Maria da Conceição Fernandes da Silva  
GESTOR CONTRATUAL

EM BRANCO

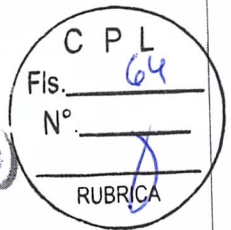


PREFEITURA DE DOIS RIACHOS  
ESTADO DE ALAGOAS

**ADM. RESPEITANDO E CUIDANDO**

Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - CEP: 57.560.000  
Dois Riachos - Alagoas

CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32  
Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262 - E-Mail: pm2riachos@gmail.com



CONTRATO Nº 001/II.-002/2015

Instrumento Particular De Contrato De Prestação De  
Serviços, Que Entre Si Pactuam o Prefeitura  
Municipal De Dois Riachos e empresa **ÁPICE  
EMPREENDEIMENTOS LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.250.908/0001-32, com sede na Avenida Miguel V. de Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Alagoas, neste ato represento pelo Excelentíssimo Senhora **Rozineide Barbosa de Araújo Camilo**, brasileira, casada, inscrito no RG nº 1.206.615 SSP/AL, CPF/MF nº 723.478.804-20, residente e domiciliado na Avenida Miguel Vieira Novais, 177 - centro - Dois Riachos - Alagoas, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa **ÁPICE EMPREENDEIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF 04.349.991/0001-73, sediada a Rua São João, 544 - Alto do Cruzeiro-Arapiraca - AL, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **Wanessa Cintya Costa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.045.204-11, domiciliado na Av. André Leão, 758 - Brasília - Arapiraca - AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, as Condições da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2015 e seus anexos e às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados para realização de Treinamento educacional para realização do VI Colóquio Municipal de Educação, visando o aperfeiçoamento em novas práticas pedagógicas para professores e demais servidores da Rede Municipal de Ensino do Município de Dois Riachos (AL).

#### CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor Global do Contrato de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** a serem pagos da seguinte forma, 35% no ato da assinatura do contrato e os 65% restantes em 5 parcelas de acordo com a realização do VI Colóquio conforme planejamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos do programa **FNDE** devidamente consignados no orçamento vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica estabelecida a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de descumprimento na execução dos serviços.

Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - CEP: 57.560.000 - Dois Riachos - Alagoas  
Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262 - E-Mail: pm2riachos@gmail.com

*[Handwritten signature]*  
A. Camilo

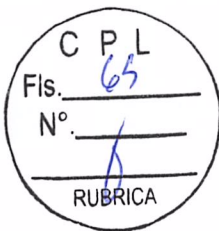


PREFEITURA DE DOIS RIACHOS  
ESTADO DE ALAGOAS

# ADM. RESPEITANDO E CUIDANDO

Avenida Miguel Vieira Novais 100 - CEP: 57.560-000  
Dois Riachos - Alagoas

CNPJ/MF Nº 12.250.008/0001-92  
Fone/Fax: (0xx92) 3621-1262 - E-Mail: pm2riachos@gmail.com



## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO E RECURSOS

Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços a que se refere o presente CONTRATO, responderão os recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ITEM	FUNCCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	06.61.2.040	Manutenção das Ações de Ensino Fundamental
02	06.60.2.030	Quota Municipal do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00.00.00 0030 - Outros Serviços de Terceiros = Pessoa Jurídica=.

## CLAUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

As atividades iniciaram no ato da assinatura do contrato com prazo de conclusão em **Março do corrente ano**, encerrando a vigência do contrato ao fim da sua liquidação.

## CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem em inexecução total ou parcial do presente contrato, ensejar-lhe-á, conforme o caso, a rescisão administrativa, amigável ou judicial, observada as situações típicas, as condutas, as consequências e os direitos assegurados, tudo em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, sendo aplicada uma multa no valor estipulado na cláusula segunda à parte insolvente.

## CLAUSULA SEXTA DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos termos abaixo, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883/94:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:  
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

*Handwritten signature and initials.*

Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - CEP: 57.560-000 - Dois Riachos - Alagoas  
Fone/Fax: (0xx92) 3621-1262 - E-Mail: pm2riachos@gmail.com

*Handwritten word: "aposta"*

C P L  
Fls. 66  
Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA



PREFEITURA DE DOIS RIACHOS  
ESTADO DE ALAGOAS

**ADM. RESPETANDO E CUIDANDO**

Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - CEP: 57.560-000  
Dois Riachos - Alagoas

CNPJ/ME Nº 12.250.908/0001-32  
Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262 - E-Mail: pm2riachos@gmail.com

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cacimbinhas/AL para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

E, por estarem ajustes e acordos, firmam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores, capazes e idôneas.

Dois Riachos (AL), 20 de Fevereiro de 2015.

de

Rozineide Barbosa de A. Camilo  
Chefe do Poder Executivo  
Prefeito

**ROZINEIDE BARBOSA DE A. CAMILO**  
Prefeita Municipal  
DOIS RIACHOS/AL

Wanessa Cintya Costa

**WANESSA CINTYA COSTA**  
APICE EMPREENDIMENTOS LTDA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**RECEBIMENTO**

Recebi, nesta data, uma cópia deste Termo.

Dois Riachos (AL), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2015.

\_\_\_\_\_  
(Responsável pelo recebimento)



PREFEITURA DE DOIS RIACHOS  
ESTADO DE ALAGOAS

**ADM. RESPETANDO E GUIDANDO**

Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - CEP: 57.560-000  
Dois Riachos - Alagoas

CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32  
Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262 - E-Mail: pm2riachos@gmail.com



**CONTRATO Nº 001/IL-004/2014**

Instrumento Particular De Contrato De Prestação De Serviços, Que Entre Si Pactuam o Prefeitura Municipal De Dois Riachos e empresa **ÁPICE EMPREENDIMENTOS LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.250.908/0001-32, com sede na Avenida Miguel V. de Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Alagoas, neste ato represento pelo Excelentíssimo Senhora **Rozineide Barbosa de Araújo Camilo**, brasileira, casada, inscrito no RG nº 1.206.615 SSP/AL, CPF/MF nº 723.478.804-20, residente e domiciliado na Avenida Miguel Vieira Novais, 177 - centro - Dois Riachos - Alagoas, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa **ÁPICE EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF 04.349.991/0001-73, sediada a Rua São João, 544 - Alto do Cruzeiro-Arapiraca - AL, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **Wanessa Cintya Costa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.045.204-11, domiciliado na Av. André Leão, 758, Brasília, Arapiraca (AL), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **CONTRATO SOCIAL**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, as Condições da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2014 e seus anexos e às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados para realização de Treinamento educacional para professores de Educação e Servidores da rede municipal de ensino.

**CLAUSULA SEGUNDA  
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor Global do Contrato de **R\$ 26.428,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais)**, a serem pagos da seguinte forma, 60% no ato da assinatura do contrato e os 40% restantes em 3 parcelas de acordo com a formação continuada conforme planejamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos do programa **BRASIL ALFABETIZADO** devidamente consignados no orçamento vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica estabelecida a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de descumprimento na execução dos serviços.

Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - CEP: 57.560-000 - Dois Riachos - Alagoas  
Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262 - E-Mail: pm2riachos@gmail.com

*Prata*

*Rozineide Barbosa de A. Camilo*  
Chefe do Poder Executivo  
Prefeito

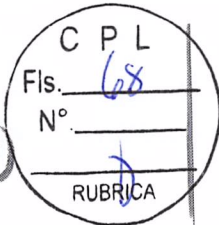


PREFEITURA DE DOIS RIACHOS  
ESTADO DE ALAGOAS

**ADM. RESPETANDO E CUIDANDO**

Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - CEP: 57.560-000  
Dois Riachos - Alagoas

CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32  
Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262 - E-Mail: pm2riachos@gmail.com



### CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO E RECURSOS

Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços a que se refere o presente CONTRATO, responderão os recursos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ITEM	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	06.60.2.031	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado

*Elemento de Despesa:*

3.3.90.39.00.00.00.00 0207 - Outros Serviços de Terceiros =Pessoa Jurídica=.

### CLAUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

As atividades iniciaram no ato da assinatura do contrato com prazo de conclusão em **Dezembro do corrente ano**, encerrando a vigência do contrato ao fim da sua liquidação.

### CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem em inexecução total ou parcial do presente contrato, ensejar-lhe-á, conforme o caso, a rescisão administrativa, amigável ou judicial, observada as situações típicas, as condutas, as consequências e os direitos assegurados, tudo em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, sendo aplicada uma multa no valor estipulado na cláusula segunda à parte insolvente.

### CLAUSULA SEXTA DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos termos abaixo, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883/94:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - CEP: 57.560-000 - Dois Riachos - Alagoas  
Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262 - E-Mail: pm2riachos@gmail.com

*20/08/2010*

*RH*  
Rozineide Barbosa de A. Camilo  
Chefe do Poder Executivo  
Prefeita



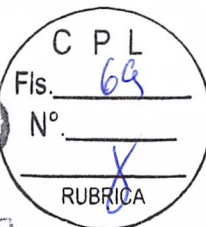


PREFEITURA DE DOIS RIACHOS  
ESTADO DE ALAGOAS

**ADM. RESPEITANDO E CUIDANDO**

Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - CEP: 57.560-000  
Dois Riachos - Alagoas

CNPJ/MF Nº 12.250.909/0001-92  
Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262 - E-Mail: pm2riachos@gmail.com



**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cacimbinhas/AL para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

E, por estarem ajustes e acordos, firmam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores, capazes e idôneas.

Dois Riachos, 09 de Dezembro de 2014.

Rozineide Barbosa de A. Camilo  
Chefe do Poder Executivo  
Prefeita

**ROZINEIDE BARBOSA DE A. CAMILO**  
Prefeita Municipal  
DOIS RIACHOS/AL

Wanessa Cintya Costa  
APICE EMPREENDIMENTOS LTDA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**RECEBIMENTO**

Recebi, nesta data, uma cópia deste Termo.

Dois Riachos (AL), \_\_\_ / \_\_\_ / 2014.

(Responsável pelo recebimento)



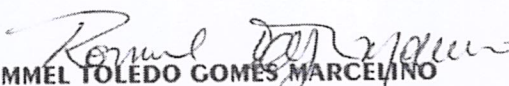
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO  
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Porto Real do Colegio/AL, CNPJ Nº 12.207.429/0001-33, sediada Praça Rosita de Góes Monteiro, 829, Centro, Porto Real do Colégio, vem por meio deste Atestado De Capacidade Técnica **DECLARAR**, com finalidade de prova junto a órgãos Público, que a **APICE ASSESSORIA LTDA - ME**, CNPJ Nº 04.349.991/000173, sediada Rua Tercília Mauricio da Rocha, 574 – CENTRO – CRAIBAS/AL – CEP.: 57.320-000, foi nosso prestador de serviços: **Formação continuada de professores alfabetizadores, formação continuada ara gestores escolares, realização de Colóquio Municipal de Educação, Curso de aperfeiçoamento de merendeiras, programa de formação docente**, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou entregues, motivo pelo qual declaramos estar apta a executar o objeto licitado; Os compromissos assumidos até então, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, fatos que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Real do Colégio/AL, 04 de março de 2021

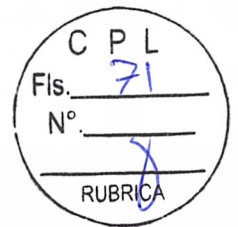
Atenciosamente,

  
**ROMMEL TOLEDO GOMES MARCELINO**  
SECRETÁRIO Municipal de Educação  
CPF: 995.181.714-91

Rommel Toledo Gomes Marcelino  
Sec. Mun. de Educação  
Portaria nº 003/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS  
ESTADO DE ALAGOAS  
Avenida Miguel Vieira Novais, 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ: 12.250.908/0001-32



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa *Ápice Empreendimentos Ltda-ME*, inscrita no CNPJ nº 04.349.991/0001-73, sediada à Rua Esperidião Rodrigues 125-A, Centro – Arapiraca – Alagoas, empresa detentora de elevada experiência na área de treinamento educacional, com pesquisas realizadas na Educação de jovens e adultos, equipe técnica de professores com vasta experiência pedagógica atender a singularidade de notório saber; prestou serviço de capacitação e formação de alfabetizadores da rede municipal de ensino nos anos de 2010 a 2013, cumprindo fielmente as cláusulas previstas no ato da contratação. E que não há contra a mesma, nenhum registro que a desabone. Acrescentamos que os serviços prestados são satisfatórios e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta administração pública.

Conforme o exposto, asseguramos que os serviços prestados são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento, é o que nos cumprir informar.

Dois Riachos /AL, 01 de setembro de 2014.

Rozineide Barbosa de Araújo Camilo  
Prefeita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C P L  
Fls. 72  
Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos que a empresa **APICE ASSESSORIA LTDA - ME**, CNPJ Nº 04.349.991/000173, sediada Rua Tercilia Mauricio da Rocha, 574 - CENTRO - CRAIBAS/AL - CEP.: 57.320-000, foi nosso prestador de serviços: **Formação inicial e continuada de professores, gestores escolares, coordenadores, auxiliares de serviços gerais, merendeiras, secretários escolares, motorista escolares**, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou entregues, motivo pelo qual declaramos estar apta a executar o objeto licitado; Os compromissos assumidos até então, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, fatos que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Tanque D'arca/A, 20 de dezembro de 2018

*Maria da Conceição F. de Silva*  
\_\_\_\_\_  
Maria da Conceição Fernandes da Silva  
Cordenadora geral pedagógica

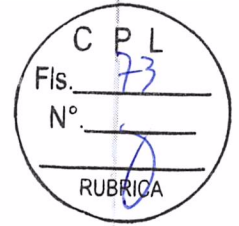


Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

Secretaria Municipal de Educação

C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ÁPICE EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **04.349.991/0001-73**, sediada à Rua Espendião Rodrigues, 125A, Centro, Arapiraca, Alagoas, prestou serviços de capacitação e formação dos alfabetizadores do BRALF executado neste município em parceria com o MEC por meio do Programa Brasil Alfabetizado, atendendo regularmente as exigências impostas pela legislação no âmbito das ações do Programa, cumprindo fielmente as cláusulas previstas no ato da contratação E que não há contra a mesma, nenhum registro que a desabone. Acrescentamos também, que os serviços são satisfatórios e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta administração pública.

Conforme o exposto, asseguramos que os serviços prestados são de boa qualidade e total segurança

Sem mais para o momento. É o que nos cumpre informar.

Secretaria Municipal de Educação  
Craíbas - AL  
08.439.549/0001-99

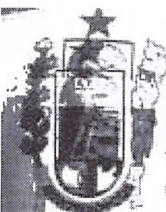
Craíbas-AL, 11 de Abril de 2012.

*Jacqueline Madeiro*  
Jacqueline Madeiro  
Secretária de Educação

*Jacqueline Madeiro*  
Secretária de Educação

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas - Alagoas.  
E-mail: pmcraibas@ig.com.br

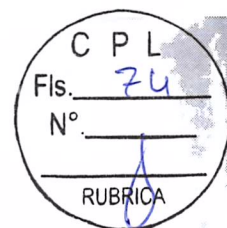




ESTADO DE ALAGOAS  
ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

Travessa Municipal, s/n, Centro – CEP 57440-000 – Fone: (82) 3628 – 1109  
CNPJ: 12.251.450/0001-36



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Ápice Empreendimentos Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 04.349.991/0001-73, sediada à Rua Esperidião Rodrigues 125-A, Centro – Arapiraca – Alagoas, empresa detentora de elevada experiência na área de treinamento educacional, com pesquisas realizadas na Educação de jovens e adultos, equipe técnica de professores com vasta experiência pedagógica atender a singularidade de notório saber, prestou serviço de capacitação e formação de alfabetizadores da rede municipal de ensino nos anos de 2008 a 2013, cumprindo fielmente as cláusulas previstas no ato da contratação. E que não há contra a mesma, nenhum registro que a desabone. Acrescentamos que os serviços prestados são satisfatórios e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta administração pública.

Conforme o exposto, asseguramos que os serviços prestados são de boa qualidade e total segurança.

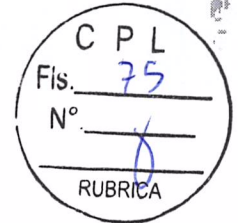
Sem mais para o momento, é o que nos cumprir informar

Monteirópolis/AL, 01 de setembro de 2014

*Kathiana Monteiro Silva*  
Kathiana Monteiro Silva  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Ápice Empreendimentos Ltda-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.349.991/0001-73, sediada à Rua Esperidião Rodrigues 125-A, Centro - Arapiraca - Alagoas, prestou serviço de capacitação e formação dos alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado, atendendo as exigências impostas no âmbito da legislação das ações do Programa, cumprindo fielmente as cláusulas prevista no ato da contratação. E que não há contra a mesma, nenhum registro que a desabone. Acrescentamos, que os serviços prestados são satisfatórios e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta administração pública.

Conforme o exposto, asseguramos que os serviços prestados são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento, é o que nos cumprir informar.

Jacaré dos Homens/AL, 10 de fevereiro de 2012.

*Grazielle Melo M. Silva*  
Grazielle Melo Monteiro

Secretária Municipal de Educação

C P L  
Fls. 70  
Nº  
RUBRICA



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
"JACARÉ NO CAMINHO CERTO"



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Ápice Empreendimentos Ltda-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.349.991/0001-73, sediada à Rua Espendão Rodrigues 125-A, Centro - Arapiraca - Alagoas, empresa detentora de elevada experiência na área de treinamento educacional, com pesquisas realizadas na Educação de jovens e adultos, equipe técnica de professores com vasta experiência pedagógica atender a singularidade de notório saber; prestou serviço de capacitação e formação de alfabetizadores da rede municipal de ensino nos anos de 2010 a 2013, cumprindo fielmente as cláusulas previstas no ato da contratação. E que não há contra a mesma, nenhum registro que a desabone. Acrescentamos que os serviços prestados são satisfatórios e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta administração pública.

Conforme o exposto, asseguramos que os serviços prestados são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento, é o que nos cumprir informar.

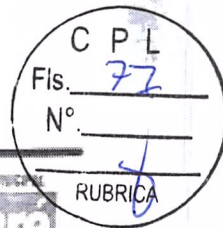
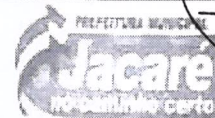
Jacaré dos Homens/ AL, 01 de setembro de 2014.

*Grazielle Meilo Monteiro*  
Grazielle Meilo Monteiro  
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
"JACARÉ NO CAMINHO CERTO"



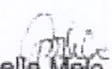
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Ápice Empreendimentos Ltda-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.349.991/0001-73, sediada à Rua Esperidião Rodrigues 125-A, Centro - Arapiraca - Alagoas, empresa detentora de elevada experiência na área de treinamento educacional, com pesquisas realizadas na Educação de jovens e adultos, equipe técnica de professores com vasta experiência pedagógica atender a singularidade de notório saber, prestou serviço de capacitação e formação de alfabetizadores da rede municipal de ensino nos anos de 2010 a 2013, cumprindo fielmente as cláusulas previstas no ato da contratação. E que não há contra a mesma, nenhum registro que a desabone. Acrescentamos que os serviços prestados são satisfatórios e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta administração pública.

Conforme o exposto, asseguramos que os serviços prestados são de boa qualidade e total segurança.

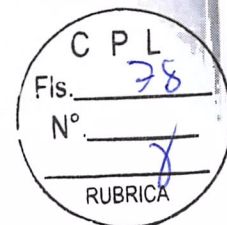
Sem mais para o momento, é o que nos cumprir informar.

Jacaré dos Homens/ AL, 01 de setembro de 2014.

  
Grazielle Melo Monteiro  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS  
ESTADO DE ALAGOAS  
Avenida Miguel Vieira Novais, 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ: 12.250.908/0001-32



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Ápice Empreendimentos Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 04.349.991/0001-73, sediada à Rua Esperidião Rodrigues 125-A, Centro – Arapiraca – Alagoas, empresa detentora de elevada experiência na área de treinamento educacional, com pesquisas realizadas na Educação de jovens e adultos, equipe técnica de professores com vasta experiência pedagógica atender a singularidade de notório saber; prestou serviço de capacitação e formação de alfabetizadores da rede municipal de ensino nos anos de 2010 a 2013, cumprindo fielmente as cláusulas previstas no ato da contratação. E que não há contra a mesma, nenhum registro que a desabone. Acrescentamos que os serviços prestados são satisfatórios e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta administração pública.

Conforme o exposto, asseguramos que os serviços prestados são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento, é o que nos cumprir informar.

Dois Riachos /AL, 01 de setembro de 2014.

Rozineide Barbosa de Araújo Camilo  
Prefeita



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
Rua do Comércio, nº 241 – Centro – Jundiá/AL – CEP 57 965-000  
CNPJ N° 12 248 100/0001-10  
E-mail pmjundia.al@hotmail.com Tel (82) 3257-1094



C. P L
Fis. 23
N°
RUBRICA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, E DO OUTRO A EMPRESA APICE ASSESSORIA LTDA**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jundiá/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 12.248.100/0001-10, com sede a Rua do Comércio, nº 241 – Centro – Jundiá/Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Carlos Antonio de Moraes e Lima Filho**, brasileiro, portador do CPF nº 872 112.464-72 e RG nº 4619413 SSP/PE, residente em Jundiá-AL, doravante designado abreviadamente por **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Apice Assessoria LTDA.**, com sede na Rua Terçílio Maurício da Rocha, nº 574 – Centro – Craibas/AL, CEP 57320-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.349.991/0001-73, representada por sua sócia a Srª. **Wanessa Cintya Costa**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 041.045.204-11 e RG nº 1.998.668 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as Cláusulas e Condições abaixo, que mutuamente se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É objeto **Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Formação Continuada e Integrada entre Sociedade, Escola e Família no Município de Jundiá/AL**, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1 - O sistema de prestação do serviço do objeto descrito na Cláusula Primeira, será efetuado em etapas de acordo com o cronograma em anexo após a ordem de serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto licitado dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

3.2 - Substituir, em **IMEDIATO**, os serviços que vier a ser recusado pela **CONTRATANTE**, por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar danos em geral, identificados no ato da prestação dos serviços ou no pedido de verificação;

3.3 - Encaminhar, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a emissão da Nota Fiscal na qual deverá constar o respectivo empenho de cada fornecimento, as Notas Fiscais referentes ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - É obrigação da **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

4.2 - Fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos serviços, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês e correção com base no INPC apurado pelo IBGE.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

*Assinatura*



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
Rua do Comércio, nº 241 - Centro - Jundiá/AL - CEP 57 965-000  
CNPJ. N.º 12 248 100/0001-10  
E-mail: pmjundia-al@hotmail.com Tel (82) 3257-1094



5.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 172.380,00 (cento e setenta e dois mil trezentos e oitenta reais)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

6.1 - O sistema de pagamento da contratação, será de acordo com o descrito na Cláusula Segunda, ficando a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar a Prefeitura, em até 05 (cinco) dias após a emissão das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas.

6.2 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** conforme o descrito no item 4.2 da Cláusula Quarta.

6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

7.1 - A presente contratação vigorará de acordo com a programação do Município que será de acordo com a realização do evento após a ordem de prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO.**

8.1 - As partes poderão, em comum acordo, instituir Cláusulas aditivas ou modificativas ao presente Contrato desde que obedecida à legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE.**

9.1 - Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação, exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

10.1 - As despesas com a execução do objeto, correrão à conta de recursos próprios e Federal da Prefeitura Municipal de Jundiá, de acordo com a Lei Orçamentária Vigente e obedecendo a classificação orçamentária abaixo:

##### **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

03.100.04.122.0001.2003 - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Administração;

15.100.12.122.0001.2005 - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Educação;

15.100.12.122.0001.2015 - Manutenção do Fundo de Educação Básica;

15.300.12.361.0001.5003 - (QSE) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

15.300.12.361.0002.4002 - FUNDEB / Ensino Fundamental 40%.

##### **ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39/00 - Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

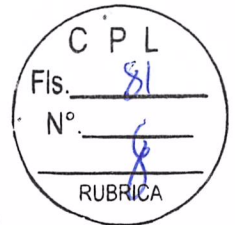
#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.**

11.1 - Caso a **CONTRATADA** venha negar-se a executar os serviços previsto na Cláusula Primeira deste contrato, nas condições ali previstas, salvo por motivo de força maior, ficará obrigada a

*apresente*



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
Rua do Comércio n° 241 – Centro – Jundiá/AL CEP 57 965-000  
CNPJ N° 12 248 100/0001-10  
E-mail: pmjundia.al@hotmail.com Tel: (82) 3257-1094



pagar a **CONTRATANTE**, multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento). A **CONTRATANTE** poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar as demais sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso.

11.2 - A **CONTRATANTE** poderá ainda efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

12.1 - A **CONTRATANTE** comunicará a aplicação das formalidades previstas na Cláusula oitava, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração previsto em lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto no art. 77, da Lei n.º 8.666/93, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

14.1 - A **CONTRATANTE** dispensa a **CONTRATADA** do oferecimento de garantia na presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2018**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

16.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas, como igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicação e divulgação;

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

*Handwritten signature*



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
Rua do Comércio, nº 241 - Centro - Jundiá/AL - CEP 57 965-000  
CNPJ N.º 12 248 100/0001-10  
E-mail: pmjundia-al@hotmail.com Tel: (82) 3257-1094



C P L  
Fis. 82  
N.º \_\_\_\_\_  
RUBRICA

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.**

17.1 - Fica o presente contrato vinculado a Inexigibilidade nº 05/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES.**

18.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NOVA - DA RESCISÃO.**

19.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo do disposto na Cláusula-Primeira, unilateralmente e antecipadamente, independente de notificação ou interposição judicial, na ocorrência de falência ou liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**, homologada ou decretada, além do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO.**

20.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Novo Lino, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Jundiá/AL, 20 de setembro de 2018.

**Prefeitura Municipal de Jundiá**  
Carlos Antônio de Moraes e Lima Filho  
**CONTRATANTE**

EM BRANCO

**Apice Assessoria LTDA**  
Wanessa Cintya Costa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

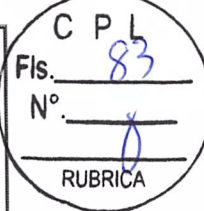
CPF n. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF n. \_\_\_\_\_



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



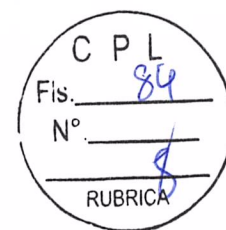
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.349.991/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/03/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO KENMA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO KENMA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TERCILIO MAURICIO DA ROCHA</b>	NÚMERO <b>574</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>57.320-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CRAIBAS</b>
		UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTOKENMA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(82) 9659-7710/ (82) 9927-1010</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 15:37:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA EMPRESA:**  
**APICE ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ – 04.349.991/0001-73**



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios: **WANESSA CINTYA COSTA**, brasileira, natural de Arapiraca/AL, nascida em 12/10/1979, solteira, empresária, CPF 041.045.204-11, Carteira de Identidade, 1998668-SESP/AL data de emissão 29/08/2018, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, 220, bairro Centro CEP 57320-000, Cidade de Craibas Alagoas e, **EZEQUIEL PEDRO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Arapiraca Alagoas, nascido em 30/12/1982, solteiro, empresário, CPF 110.686.314-30, Carteira de Identidade 3619554-5-SEDS/AL, data de emissão 03/03/2011, residente e domiciliado na Rua Manoel Praxedes, 117, bairro Centro CEP 57320-000, Cidade de Craibas Alagoas, Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial: **APICE ASSESSORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o **NIRE 27200317604** em sessão de 14/03/2001, **CNPJ (MF) 04.349.991-0001/73**, com sede na Rua Tercilio Mauricio da Rocha, 574 Centro Cidade de Craibas Alagoas, CEP 57320-000, resolvem em comum acordo **alterar e consolidar** o contrato social e demais alterações estabelecidas abaixo.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**1- DO NOME EMPRESARIAL/ FANTASIA:**

1.1 - O nome empresarial passa ser **INSTITUTO KENMA LTDA**, com nome de fantasia de **INSTITUTO KENMA**.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

**1- DO OBJETO SOCIAL:**

1.1 - Os objetos sociais da empresa são: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, Marketing direto, Consultoria em publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

**1 – Atividade Principal - CNAE**

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**2 – Atividades Secundárias - CNAES:**

7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;

7319-0/03 - Marketing Direto;

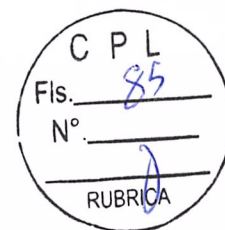
7319-0/04 - Consultoria em publicidade;

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA EMPRESA:**  
**APICE ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ – 04.349.991/0001-73**



**CLAUSULA TERCEIRA:**

**1- DO QUADRO SOCIETÁRIO:**

1.1 - O sócio **EZEQUIEL PEDRO DOS SANTOS** já acima qualificado se retira da sociedade, transferindo suas 10.000 (dez mil), quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o novo sócio **EDUARDO CARDOSO MORAES**, brasileiro, natural de Maceió Alagoas, data de nascimento 03/11/1982, Divorciado, empresário, portador do CPF nº 033.702.934-20, CNH nº 01557401055 - DETRAN/AL, data de emissão 22/02/2019 data de validade 06/06/2021, residente no CD RESID PARQUE PETROPOLIS II, 894 – BL 29 AP 0103 bairro Petrópolis, CEP 57062-592, cidade de Maceió Alagoas.

**Parágrafo único:** O sócio **EZEQUIEL PEDRO DOS SANTOS** que se retira da sociedade da plena total e irrevogável quitação de suas quotas ao Sócio, **EDUARDO CARDOSO MORAES** par mais nada ter do que reclamar um do outro.

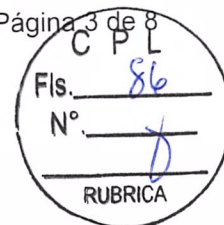
**CLAUSULA QUARTA:**

**1- DO CAPITAL SOCIAL:**

1.1 - O capital social será de R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada, todas integralizadas em moeda corrente nacional e, assim, distribuído:

Sócios	Percentual %	Nº Quotas	Capital R\$
Wanessa Cintya Costa	60%	120.000	120.000,00
Eduardo Cardoso Moraes	40%	80.000	80.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

Em face da alteração contida no ato constitutivo da sociedade consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios: **WANESSA CINTYA COSTA**, brasileira, natural de Arapiraca/AL, nascida em 12/10/1979, solteira, empresária, CPF 041.045.204-11, Carteira de Identidade, 1998668-SESP/AL data de emissão 29/08/2018, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, 220, bairro Centro CEP 57320-000, Cidade de Craibas Alagoas e, **EDUARDO CARDOSO MORAES**, brasileiro, natural de Maceió Alagoas, data de nascimento 03/11/1982, Divorciado, portador do CPF nº 033.702.934-20, CNH nº 01557401055 - DETRAN/AL, data de emissão 22/02/2019 data de validade 06/06/2021, residente no CD RESID PARQUE PETROPOLIS II, 894 - BL 29 AP 0103 bairro Petrópolis, CEP 57062-592, cidade de Maceió Alagoas, únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial: **INSTITUTO KENMA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o **NIRE 27200317604** em sessão de 14/03/2001, **CNPJ (MF) 04.349.991-0001/73**, com sede na Rua Tercílio Maurício da Rocha, 574 Centro Cidade de Craibas Alagoas, CEP 57320-000, resolvem em comum acordo **alterar e consolidar** o contrato social conforme cláusulas e condições estabelecidas abaixo.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**1- DO NOME EMPRESARIAL/ FANTASIA E ENDEREÇO:**

1.1 - O nome empresarial de **INSTITUTO KENMA LTDA**, com nome de fantasia de **INSTITUTO KENMA LTDA**, com sede na Rua Tercílio Maurício da Rocha, 574, bairro Centro, CEP 57320-000, cidade de Craibas Alagoas.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

**1- DOS OBJETOS DA SOCIEDADE:**

1.1 - Os objetos sociais são: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, Marketing Direto, Consultoria em publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

**1 - Atividade Principal - CNAE**

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**2 - Atividades Secundárias - CNAE:**

7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;

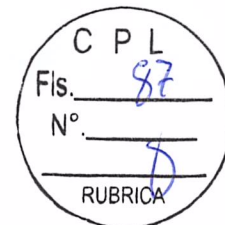
7319-0/03 - Marketing direto;

7319-0/04 - Consultoria em publicidade;

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA EMPRESA:**  
**APICE ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ – 04.349.991/0001-73**



**CLAUSULA TERCEIRA:**

**1- DO CAPITAL SOCIAL:**

1.1 - O capital social é de R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada, todas integralizadas em moeda corrente nacional e, assim, distribuído:

Sócios	Percentual %	Nº Quotas	Capital R\$
Wanessa Cintya Costa	60%	120.000	120.000,00
Eduardo Cardoso Moraes	40%	80.000	80.000,00
Total	100%	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:**

**1- DAS QUOTAS DA SOCIEDADE:**

1.1 - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em partes, sem prévio e expresso consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA QUINTA:**

**1- DA ADMINISTRAÇÃO:**

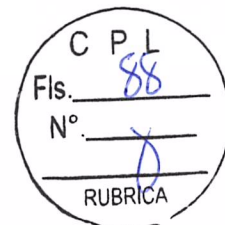
1.1 - A administração da Sociedade caberá a sócia: **WANESSA CINTYA COSTA**, com todos os poderes para assinar isoladamente, e a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando a concessão de avais em nome da sociedade em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

**CLAUSULA SEXTA:**

**1- DO DESIMPEDIMENTO:**

1.1 - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art.1.011, §1º, CC/2002).

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA EMPRESA:  
APICE ASSESSORIA LTDA  
CNPJ – 04.349.991/0001-73**



**Parágrafo primeiro:** Fica facultado a nomeação de administradores não pertencente ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da lei nº 10.046/2002.

**Parágrafo segundo:** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLAUSULA SETIMA:**

**1- DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

1.1 - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente, inexistindo interesse na continuidade da sociedade, esta será liquidada após apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLAUSULA OITAVA:**

**1- DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMÔNIAL DOS LUCROS OU PERDAS:**

1.1 - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

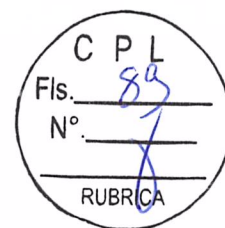
**Parágrafo único:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e iniciou-se em 14/03/2001 data da chancela na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

**CLAUSULA NONA:**

**1- DO FORO:**

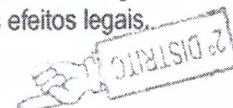
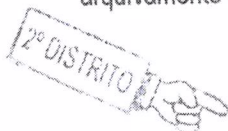
1.1- Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Craibas Alagoas, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA EMPRESA:**  
**APICE ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ – 04.349.991/0001-73**



E, por estarem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Craíbas - Alagoas, 20 de janeiro de 2021.



Wanessa Cintya Costa

Wanessa Cintya Costa  
 CPF-041.045.204-11  
 (Sócia Administradora).

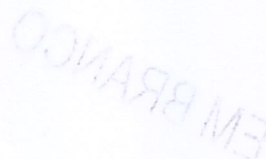
Eduardo Cardoso Moraes

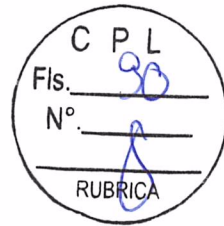
Eduardo Cardoso Moraes  
 CPF-033.702.934-20  
 (Sócio).



x Ezequiel Pedro dos Santos

Ezequiel Pedro dos Santos  
 CPF 110.686.314-30





FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
 Av. Cdr. Leão, 788 - Pq. - Maceió-AL F. 3327-5269

Reconheço por SEMELHANÇA de(s) firma(s) de WANESSA  
 CENYTA COSTA DUARTE C. CARDOSO MORAES

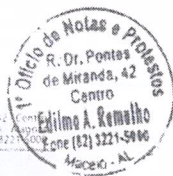
Em \_\_\_\_\_ Maceió, 21 de 02 de 2021  
 Testemunho: \_\_\_\_\_ Roberto de Melo Falcão - Substituto

Poder. Judiciário Estado de Alagoas  
 Sala Digital de Autenticação, Reconhecimento de firma e distribuição / e-justiça  
 AB.00470-AYHS, AB.00470-3ARR  
 Confira os dados do ato em: <https://sede.tjaj.jus.br>

FIRMA(S) RETRO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
 CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
 CEP: 57.020-140 - Maceió - Alagoas  
 Fones: (62) 3223-2603 / 3223-3000



REC. DE FIRMA Nº 2021-017223

Reconheço por semelhança a firma de:  
 EZEQUIEL PEDRO DOS SANTOS

Em Testemunho \_\_\_\_\_ de verdade. MACEIÓ - AL - 05/02/2021 15:08:50

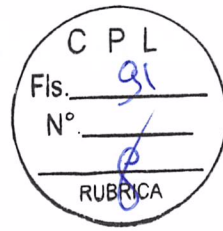
SELO DIGITAL: ABK24160 - 8200

Confira os dados do ato em: <https://sede.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,39



MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA

EM BRANCO



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIZ JOSE DO NASCIMENTO, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 0004352/O-3, inscrito no CPF n° 34714448404, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
34714448404	0004352/O-3	LUIZ JOSE DO NASCIMENTO

EM BRANCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2021 11:02 SOB N° 20210026413.  
PROTOCOLO: 210026413 DE 09/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100925926. CNPJ DA SEDE: 04349991000173.  
NIRE: 27200317604. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2021.  
INSTITUTO KENMA LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PLANEJAMENTO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

C P L  
 Fis. 82  
 N°             
 RUBRICA           

NOME  
**WANESSA CINTYA COSTA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**1998668 SSP AL**

CPF  
**041.045.204-11**

DATA NASCIMENTO  
**12/10/1979**

FILIAÇÃO  
**MARIA TEREZA COSTA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**B**

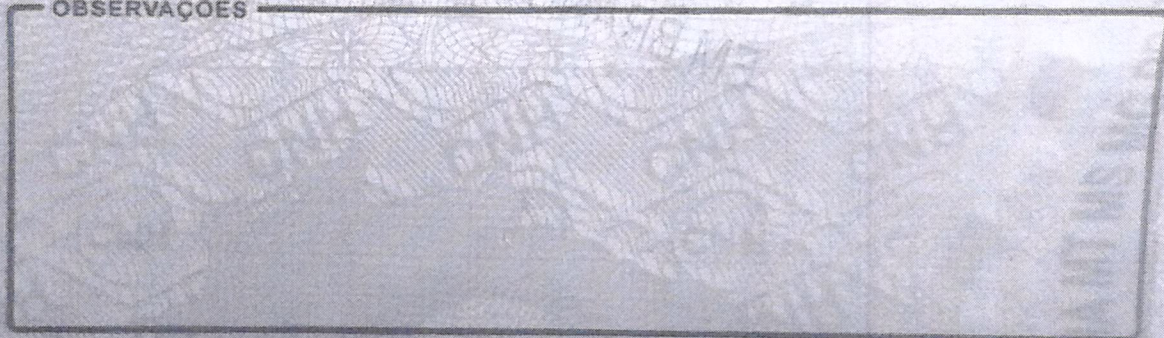
N° REGISTRO  
**07210011046**

VALIDADE  
**19/01/2022**

1ª HABILITAÇÃO  
**08/02/2019**

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1931912099**

OBSERVAÇÕES



*Wanessa Cintya Costa*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**MACEIO, AL**

DATA EMISSÃO  
**12/03/2020**

*[Signature]*  
 Adriano de Lima Castro  
 Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

58984160636  
 AL024337250

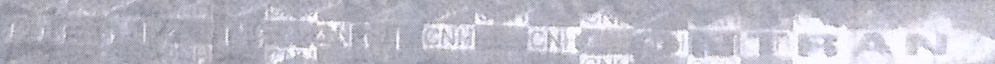


**ALAGOAS**



PROIBIDO PLASTIFICAR

**1931912099**

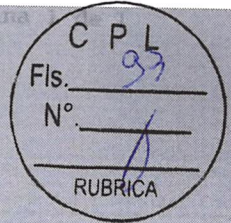






PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APICE ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.349.991/0001-73  
Certidão n°: 7175049/2021  
Expedição: 25/02/2021, às 10:08:43  
Validade: 23/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que APICE ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.349.991/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

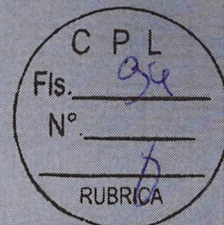
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Superintendência da Receita Estadual



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 04.349.991/0001-73

Nome/Contribuinte: W F CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 10/04/2021

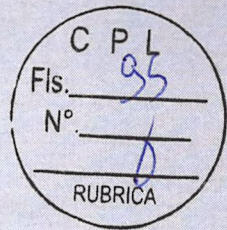
Emitida às 12:14:01 do dia 09/02/2021

Código de controle da certidão: A069-B225-ADEC-4D81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APICE ASSESSORIA LTDA  
CNPJ: 04.349.991/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:32:26 do dia 23/12/2020 <hora e data de Brasília>.

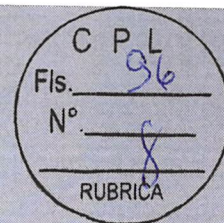
Válida até 21/06/2021.

Código de controle da certidão: 9156.31B6.3112.D0A1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.349.991/0001-73

**Razão Social:** APICE EMPREENDIMENTOS LTDA ME

**Endereço:** R SAO JOSE 503 / ALTO DO CRUZEIRO / ARAPIRACA / AL / 57311-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2021 a 15/03/2021

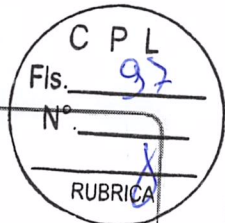
**Certificação Número:** 2021021402162775465590

Informação obtida em 25/02/2021 09:57:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CNPJ:08.439.549/0001-99  
RUA PEDRO GAMA, 122 - BAIRRO:CENTRO  
CRAÍBAS / AL



SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 44/2021

TIPO: PESSOA JURÍDICA

EMIÇÃO: 25/02/2021

VALIDADE: 26/04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, certifica para os devidos fins, que a PESSOA JURÍDICA identificada abaixo, até a data de 25/02/2021, INEXISTEM DÉBITOS relativos a tributos municipais impeditivos de expedição desta certidão.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

NOME / RAZÃO SOCIAL : APICE ASSESSORIA LTDA ME  
CPF / CNPJ : 04.349.991/0001-73  
ENDEREÇO : RUA TERCILIA MAURICIO DA ROCHA, 574  
COMPLEMENTO :  
BAIRRO : CENTRO  
CIDADE : CRAÍBAS  
UF : AL  
CEP : 57320-000

ANOTAÇÕES/OBSERVAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade de contribuintes acima identificados, cujo o pagamento venha a ser considerado exigível. CRAÍBAS, quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA  
Fábio Henrique da Rocha Santos  
Secretário de Finanças



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Expediente Interno

Porto Calvo - AL, 03 de Março de 2021.

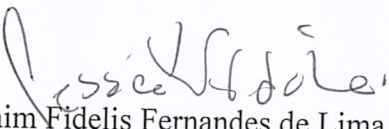
**Da: Comissão Permanente de Licitação**

**Ao: Gabinete da Prefeita**

Esta comissão após análise do objeto do presente feito concluir pela desnecessidade do certame, sendo esta indispensável consoante o art. 24, inciso IV Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento em destaque cercou-se das precauções da rotina sendo justificada a escolha da iludida Contratação de empresa especializada em cursos e treinamentos educacionais, para realização de jornada pedagógica online para todos os profissionais da educação municipal.

Encaminha-se os autos do processo administrativo 0224001/2021 para procuradoria jurídica para análise e parecer e posteriormente ao Gabinete da Prefeita, para conhecimento da matéria e manifestação, sobre a ratificação ou não do entendimento gravado.



Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima  
Presidente da CPL



**MINUTA DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº XX/20XX  
 (SERVIÇOS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO - ALAGOAS**  
**(Processo Administrativo de Inexigibilidade n. XXXXXX°20XX)**

**Contratação de empresa especializada em cursos e treinamentos educacionais, para realização de jornada pedagógica online para todos os profissionais da educação municipal.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, bairro Centro, cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 928461 SSP/AL e do CPF nº 827.217.934-20, residente e domiciliada em Porto Calvo, Estado de Alagoas, doravante designado simplesmente **“CONTRATANTE”** e, do outro lado, a pessoa física, o senhor **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXX, XXX, município de XXXXXXXX, doravante designado **“CONTRATADA”**, resolvem celebrar o presente instrumento para **Contratação de empresa especializada em cursos e treinamentos educacionais, para realização de jornada pedagógica online para todos os profissionais da educação municipal.**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de restauração e assentamento de Escultura de Calabar, localizada no acesso deste Município.

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de Serviços de restauração e assentamento da escultura de Calabar, medindo 6 metros de altura, com estrutura de areia, cimento, brita e concreto maciço, a ser instalada no acesso da cidade de Porto Calvo - Alagoas	SV	XX	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
Valor Total Global dos serviços	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

1.2.O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- 1.2.1. Proposta da CONTRATADA;
- 1.2.2. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº XX/20XX e seus anexos;
- 1.2.3. Termo de Referência.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ: 12.366.720/0001-54



1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. O artista será o único responsável pela entrega do objeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, contados do(a) ordem de serviço, em remessa única, e deverá realizar a instalação no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2. O instituto será o único responsável pela entrega do objeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do(a) ordem de serviço, em remessa única, na plataforma Google Meet.

2.3. O Instituto deverá disponibilizar curadoria educacional 20/a.

2.4. O Instituto se obriga a disponibilizar um kit participante, composto por: bolsa, caneta, bloco, copo, apostila, certificado.

2.5. Os programas serão disponibilizados todas as atividades assíncronas (aulas gravadas, podcast, e-book e etc.).

2.6. São metas a serem atingidas:

- Criar um plano de intervenção pedagógica voltando ao IDEB, visando alcançar os melhores resultados.
- Proporcionar aos profissionais da Educação momentos de reflexão e troca de conhecimentos;
- Elaborar estratégias de ensino voltadas ao atendimento dos alunos com necessidades especiais através no ensino remoto;
- Fortalecer o comprometimento e o trabalho de equipe com os profissionais de educação

2.7. Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a Contratada deverá seguir o presente Termo de Referência, nos termos abaixo descritos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. O prazo do presente Contrato será de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do extrato do contrato na Imprensa oficial, podendo ser prorrogado até o máximo permitido por lei.

#### **6. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. fornecer o material necessário para a execução dos serviços;
- 6.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **7. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ: 12.366.720/0001-54



- 7.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 9. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

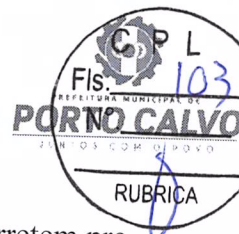
10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ: 12.366.720/0001-54



- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo.
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ: 12.366.720/0001-54



- 10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PRERROGATIVAS

- 11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:
- 11.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 11.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

- 12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ: 12.366.720/0001-54



- 12.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de vigência contratual, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
- 12.3. Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irredutíveis de acordo com a legislação vigente.
- 12.4. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.
- 12.5. Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.
- 12.6. Os reajustes e as revisões de preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
- 12.7. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo MUNICÍPIO.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

- 13.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos.
- 13.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da CONTRATANTE.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

- 14.1. O Foro da Comarca de Porto Calvo é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Porto Calvo - Alagoas XX de XXXXX de 20XX.

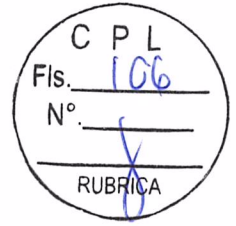
**CONTRATANTE**  
**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
 CNPJ: 12.366.720/0001-54



**CONTRATADO**  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Testemunhas:

Nome:  
 CPF:

Nome:  
 CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO CALVO**



Estado de Alagoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER Nº /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113001/2021

INEXIGIBILIDADE nº 002/2021

CONSULENTE: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI DE LICITAÇÕES - LEI 8666/93 - DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE JORNADA PEDAGÓGICA ONLINE PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. - INTELIGÊNCIA DO ART. 25, II, COMBINADO COM INCISO VI DO ART. 13 DA LEI 8.666/93. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DE FORMALIDADES LEGAIS.

**I – CONSULTA**

Aportou nesta Procuradoria Jurídica para o exame e emissão de parecer jurídico a RESPEITO da instauração de procedimento licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS NA AREA DA EDUCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE JORNADA PEDAGÓGICA ONLINE PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, com fundamento no art. 25, II, combinado com o inciso VI do Art. 13, da Lei nº. 8.666/93, a ser realizada pelo próprio artística que executou.

Diante do acervo de elementos ensejadores da autorização dos serviços, proferimos o seguinte parecer:

**II – ANÁLISE**

Trata-se de pedido de abertura de procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS NA AREA DA EDUCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE JORNADA PEDAGÓGICA ONLINE PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, conforme documentação anexada aos autos.

Destaque-se que a referida descrição consubstancia com a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, combinado com o inciso VI do Art. 13, da Lei nº. 8.666/93.

Decorrente disso verificou-se que a empresa juntou a proposta documentos da comprovação de especialização dos seus professores, bem como, documentos de capacidade técnica na realização dos serviços indicados,

A regra na Administração Pública é a formalização de procedimento licitatório prévio, quando necessita realizar contratações, o qual visa à seleção da proposta mais vantajosa, à prevalência dos princípios da isonomia, da moralidade e da impessoalidade administrativa. No entanto, por via de excepcionalidade, pode haver a contratação direta, através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, institutos peculiares.



Estado de Alagoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A Inexigibilidade de licitação só pode ocorrer em situações excepcionalíssimas, devidamente comprovadas, vez que, de acordo com o preceito contido no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a regra é a via da licitação pública. Por isso, as hipóteses em que o procedimento seletivo pode ser dispensado devem estar devidamente caracterizadas e inseridas em uma das situações expressamente previstas na legislação de regência.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[.....]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o da licitação, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensiva quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática, licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

Para uma melhor compreensão, transcreve-se o artigo da Lei nº 8.666/93 que estabelece a hipótese de inexigibilidade de licitação para a pretendida contratação, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...) § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O artigo 13 referido no inciso II acima transcrito assim considera:





Estado de Alagoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Para uma melhor compreensão, transcreve-se o artigo da Lei nº 8.666/93 que estabelece a hipótese de inexigibilidade de licitação para a pretendida contratação, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O artigo 13 referido no inciso II acima transcrito assim considera:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

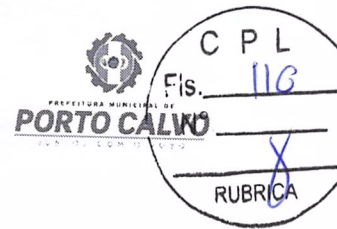
(...)



Estado de Alagoas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Conforme o firme posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU, a inviabilidade de competição que permite a contratação por inexigibilidade de licitação decorre da existência simultânea de três requisitos, a saber: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Nesse sentido encontra-se a Súmula nº 252 do TCU, em termos:

Súmula/TCU nº 252: "A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado".

É, portanto, partindo da caracterização desse triplo requisito de existência simultânea que será demonstrado a caracterização da contratação de empresa especializada para a realização de cursos de treinamento e capacitação que evidencie a inviabilidade de licitação que exige a contratação direta, por inexigibilidade.

Para tanto, torna-se imperioso demonstrar que o serviço pretendido se amolda às exigências sumuladas como sendo serviço técnico especializado, de natureza singular e que será prestado por empresa ou profissionais de notória especialização. Senão vejamos.

#### a) Serviço técnico especializado:

Conforme já indicado acima, a Lei nº. 8.666/93 elenca no art. 13 os serviços técnicos profissionais especializados, dentre os quais, repita-se, o seu inciso VI expressamente dispõe os casos de "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal". É inequívoco que os cursos voltados para o aperfeiçoamento dos recursos humanos do órgão ou entidade subsume-se à uma das hipóteses destacadas pela Lei como sendo serviço técnico profissional especializado de treinamento e capacitação.

Dessa forma, não há maiores interpretações ou ilações para identificar que um dos elementos imprescindíveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação está presente.

#### b) Natureza singular do serviço:

A natureza do objeto a ser contratado é que determina a inviabilidade de competição, em especial pelo grau de confiança envolvido. Esse é o teor do entendimento do TCU eternizado pela Súmula 39, ora transcrita: Súmula/TCU nº 39: "*A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se*



Estado de Alagoas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93".*

A natureza singular da necessidade pública resulta na presença de confiança, com grau de subjetividade que impede a realização de licitação ante a inexistência de critérios objetivos.

Nas palavras de Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 14ª ed., p. 380):

"A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida". (grifei)

É exatamente o que se percebe no desenvolvimento de curso de treinamento e capacitação, conforme entendimento acolhido pelo e. Tribunal de Contas da União firmado na Decisão 439/1998 - Plenário – TCU, que considerou:

"que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993."

Nessa mesma assentada, o e. TCU destacou o ensinamento de Antônio Carlos Cintra do Amaral (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Malheiros Editores, 1995, pág. 110) que, ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, afirmou que:

"treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei 8.666/1993. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. (...) Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular...".

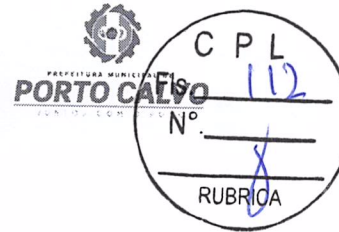
Ainda descendo às minúcias da singularidade, apresenta-se os esclarecimentos do Ministro Benjamin Zymler exposto no voto proferido no Acórdão nº 7840/2013 – TCU - 1ª Câmara, no processo nº TC 013.157/2012-4. Naquela ocasião, ficou demonstrado que singularidade se liga a critérios de diferenciação e sofisticação das necessidades da Administração Pública; vejamos:



Estado de Alagoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

“8. Verifico, entretanto, que o requisito da singularidade de que trata o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/1993 não se confunde com a ideia de unicidade. Ou seja, o fato de haver mais de uma empresa atuando em determinado segmento do mercado não é incompatível com a ideia de singularidade do objeto a ser contratado.

9. Até porque, caso o conceito de singularidade significasse um único sujeito possível de ser contratado, estar-se-ia diante de inviabilidade de competição subsumível diretamente ao caput do art. 25 da Lei 8.666/1993. Não teriam, pois, qualquer aplicabilidade as disposições do inciso II desse artigo, que exigem o atributo da singularidade para as contratações diretas de serviços especializados com profissionais e empresas de notória especialização.

10. A respeito, cito as seguintes ponderações constantes do voto condutor do Acórdão 1074/2013- Plenário:

15. Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. 16. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. (grifei)”.

As plúrimas habilidades e saberes destacados por Antônio Carlos Cintra do Amaral, e acompanhados pelo TCU, por si só já demonstram a natureza diferenciada da necessidade pública. A contratação almejada, pois, busca a relação ótima entre eficiência, eficácia e efetividade do treinamento e capacitação dos servidores e os objetivos institucionais do órgão ou entidade a que pertençam.

Dessa forma, não apenas pelas características do objeto, mas também por ser um tema amplamente acolhido pela jurisprudência e pela doutrina, permite-se afirmar que o desenvolvimento de curso de treinamento e capacitação reveste-se da natureza singular exigida pela Lei.

**c) Notória especialização do contratado:**

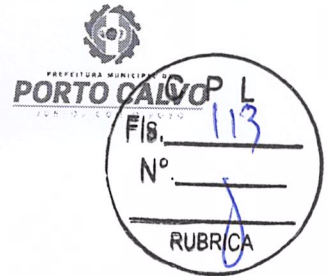
É de fácil e intuitiva constatação que tal objeto – desenvolvimento de curso de treinamento e capacitação – depende de instituição ou entidade capaz de agregar, em seu corpo técnico, profissional com alta e notória especialização, além de garantir que os referidos professores realizem diretamente os serviços objeto do contrato (cf. § 3º, art. 13 da Lei nº 8.666/1993).



Estado de Alagoas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A instituição ou entidade a ser contratada deve apresentar corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos, além de conter doutores e mestres entre os profissionais envolvidos no projeto; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução do objeto proposto.

Mais que isto. Sobre a possibilidade de contratação de serviço técnico especializado sem licitação, com a participação de notório especialista, o Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de se manifestar, conforme transcrevemos:

2. "Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente. (AP 348, Relator(a): Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 15/12/2006, DJe-072 DIVULG 02-08-2007 PUBLIC 03-08-2007 DJ 03-08-2007 PP-00030 EMENT VOL-02283-01 PP-00058 LEXSTF v. 29, n. 344, 2007, p. 305-322) (grifei)

Neste sentido, Marçal Justen Filho leciona: "*A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de curso e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício do magistério superior, a premiação em concursos...*" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2005, Editora Dialética, p. 275, grifo)..

Observando-se o posicionamento do STF sobre a possibilidade de contratação por inexigibilidade, percebe-se que a notória especialização é um elemento subjetivo que define o critério da confiança em relação ao profissional especializado. Noutro giro, extrai-se da própria norma contida no § 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993 uma indicação do que pode ser considerado pela Administração para direcionar esse elemento subjetivo da confiança.

Vejamos:

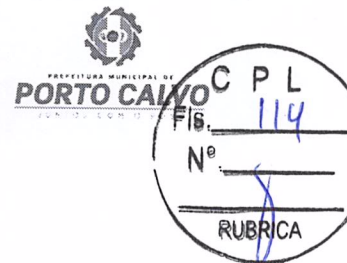


Estado de Alagoas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

E de uma forma mais objetiva, exemplificativamente, Marçal Justen Filho relaciona alguns requisitos que podem ser utilizados como parâmetro pelo gestor público, nestes termos:

"A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de curso e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício do magistério superior, a premiação em concursos..." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2005, Editora Dialética, p. 275, grifo).

Além do mais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer que, dado os valores envolvidos na prestação dos serviços, poderíamos, inclusive, lançar mão do que dispõe o Art. 24, II.

Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Especificamente quanto a equipe que compõe o corpo técnico de consultores da empresa a ser contratada, destaca-se o Professor DOUTOR WAGNER GERMINIANO, cujo currículo apresentado, reflete e atesta o mérito e as competências exigidas no § 1º do artigo 25 anteriormente transcrito.

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta do Instituto Kenma, por possuir em seu corpo de professores o(s) profissional(is) notório especialista(s) capaz(es) de conduzir curso de treinamento ou capacitação por preencher os requisitos exigidos pela Lei, quais sejam: serviço técnico especializado previsto no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993, de natureza singular e executado por profissional de notória especialização.



Estado de Alagoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal (Art. 25, II, combinado com o inciso VI do Art. 13, da Lei nº. 8.666/93), autorizando a contratação pretendida por INEXIGIBILIDADE de licitação.

Salientamos a obrigatoriedade do cumprimento do disposto no artigo 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, e as justificavas da inexigibilidade devem ser levadas ao conhecimento da autoridade superior.

**III – CONCLUSÃO**

Posto isso, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade das Secretarias e dos setores administrativos que prestaram as informações analisadas, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, opinamos pela inexistência de óbice para a contratação direta pretendida neste procedimento licitatório.

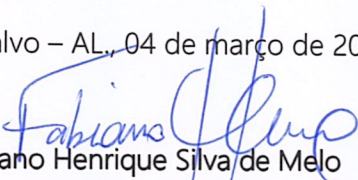
Assim, salvo melhor juízo, a Procuradoria opina no sentido de que a minuta atende os termos da legalidade exigidos na Lei nº 8.666/93, não existindo óbice a sua utilização.

Ressalto, por fim, que a presente análise, realizada em tese, restringe-se aos aspectos formais da contratação, sendo de responsabilidade da autoridade competente dar cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, I, II e III, da Lei nº 8.666/93, NÃO havendo óbice quanto a formalidade informada neste procedimento.

Destaque-se, ao final, que seja registrado todos os procedimentos através fotos, mídias e demais meios físicos e digitais capazes de comprovar a efetiva realização do respectivo CURSO, bem como, que seja realizado o registro de todos os participantes, com identificação de nome, CPF, endereço e telefone para possível contato caso necessário.

À ratificação do Gabinete.

Porto Calvo – AL, 04 de março de 2021.

  
Fabiano Henrique Silva de Melo  
PROCURADOR GERAL  
OAB/AL nº 6.276



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ: 12.366.720/0001-54



**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021  
(SERVIÇOS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO - ALAGOAS**  
**(Processo Administrativo de Inexigibilidade n. 0224001/2021)**

**Contratação de empresa especializada em cursos e treinamentos educacionais, para realização de jornada pedagógica online para todos os profissionais da educação municipal.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, bairro Centro, cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54, representado neste ato pela Prefeito Municipal Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 928461 SSP/AL e do CPF nº 827.217.934-20, residente e domiciliada em Porto Calvo, Estado de Alagoas, doravante designado simplesmente **“CONTRATANTE”** e, do outro lado, a pessoa jurídica, **APICE ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.349.991/0001-73, localizada na rua Tercílio Mauricio da Rocha, 574, centro, Cidade de Craíbas, Alagoas, CEP: 57320 – 000, neste ato representada pela senhora **WANESSA CINTYA COSTA**, portadora do RG nº 1998668 – SESP/AL, inscrita no CPF sob o nº 041.045.204 -11, com endereço na rua Boa Vista, 220, Centro, CEP 57320 - 000, município de Porto Calvo - Alagoas, doravante designado **“CONTRATADA”**, resolvem celebrar o presente instrumento para **contratação de empresa especializada em cursos e treinamentos educacionais, para realização de jornada pedagógica online para todos os profissionais da educação municipal**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **contratação de empresa especializada em cursos e treinamentos educacionais, para realização de jornada pedagógica online para todos os profissionais da educação municipal.**

OBJETO	PÚBLICO	Duração	TURMAS	VALOR UNITÁRIO POR TURMA	VALOR GLOBAL
Jornada Pedagógica Online – turma individualizada por segmento.	300 profissionais da educação municipal	04 dias, 20 horas online por turma.	10 Turmas	R\$ 9.800,00	R\$ 98.000,00

1.2. O valor global da contratação perfaz o montante de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

*[Handwritten signatures and initials]*





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



1.3.O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Proposta da CONTRATADA;

1.3.2. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0224001/2021 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4.Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1.O instituto será o único responsável pela entrega do objeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do(a) ordem de serviço, em remessa única, na plataforma Google Meet.

2.2.O Instituto deverá disponibilizar curadoria educacional 20/a.

2.3.O Instituto se obriga a disponibilizar um kit participante, composto por: bolsa, caneta, bloco, copo, apostila, certificado.

2.4.Os programas serão disponibilizados todas as atividades assíncronas (aulas gravadas, podcast, e-book e etc.).

2.5.São metas a serem atingidas:

- Criar um plano de intervenção pedagógica voltando ao IDEB, visando alcançar os melhores resultados.
- Proporcionar aos profissionais da Educação momentos de reflexão e troca de conhecimentos;
- Elaborar estratégias de ensino voltadas ao atendimento dos alunos com necessidades especiais através no ensino remoto;
- Fortalecer o comprometimento e o trabalho de equipe com os profissionais de educação

2.6.Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a Contratada deverá seguir o presente Termo de Referência, nos termos abaixo descritos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da:

#### 5. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

12.122.00012.005 MANUTENCAODASATIVIDADES DASECRETARIAMUNDEEDUCACAO  
12.122.00012.015 MANUTENCAODOFUNDOMUNICIPALDEEDUCACAO  
12.361.00024.002 FUNDEB/ENSINOFUNDAMENTAL-40%  
12.365.00024.004 FUNDEB/ENSINOINFANTIL-40%  
12.366.00024.006 FUNDEB/EDUCACAODEJOBENSEADULTOS40%  
12.365.00026.004 MANUTENCAODASATIVIDADES DOENSINOINFANTIL  
12.361.00026.005 MANUTENCAODOENSINOFUNDAMENTAL

#### ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.3.9.00.00.00..0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

#### 6. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O prazo do presente Contrato será de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do extrato do contrato na Imprensa oficial, podendo ser prorrogado até o máximo permitido por lei.

#### 7. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. fornecer o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ: 12.366.720/0001-54



- 7.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 10. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

*presto*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo.

*[Handwritten signatures and initials]*



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



- 11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

- 12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:
- 12.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 12.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

- 13.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de vigência contratual, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
- 13.3. Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis de acordo com a legislação vigente.
- 13.4. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.
- 13.5. Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.
- 13.6. Os reajustes e as revisões de preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
- 13.7. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo MUNICÍPIO.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

- 14.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos.

20/05/2012  
RUBRICA



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



14.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da CONTRATANTE.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

15.1. O Foro da Comarca de Porto Calvo é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Porto Calvo - Alagoas 04 de março de 2021.

**CONTRATANTE**  
**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

**CONTRATADO**  
**WANESSA CINTYA COSTA**  
APICE ASSESSORIA LTDA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

*Jessice Vanff de Lima*  
*384.649.898-19.*

Nome:

CPF:

*Mayara B. B. P. Brizelini*  
*075.668.314-90*



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ: 12.366.720/0001-54



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** Contrato de inexigibilidade nº 05/2021, firmado em 04/03/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica APICE ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º: 04.349.991/0001-73.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS E TREINAMENTOS EDUCACIONAIS, PARA REALIZAÇÃO DE JORNADA PEDAGÓGICA ONLINE PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

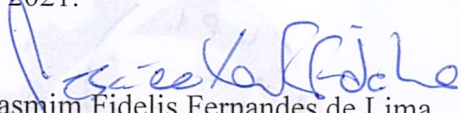
**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, de com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/9325, e das condições e cláusulas seguintes.

**VIGÊNCIA:** 60 dias.

**VALOR:** R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

**SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, WANESSA CINTYA COSTA.

Porto Calvo, Alagoas, 04 de março de 2021.

  
Jessica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO CALVO**





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ: 12.366.720/0001-54



**CONTROLADORIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO.**

**Processo nº: 0224001/2021**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em cursos e treinamentos educacionais, para realização de jornada pedagógica online para todos os profissionais da educação municipal.

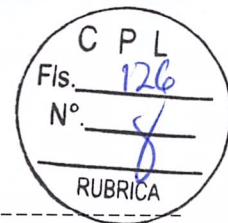
Com a finalidade de:

- I. firmar um compromisso.
- II. dar garantia de que os recursos utilizados serão apropriados às despesas;
- III. assegurar que o crédito próprio comporte a despesa.
- IV. servir de base à liquidação da despesa;
- V. contribuir para assegurar a validade do contrato.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho, nos termos acima expostos, observadas as diligências eventualmente apresentadas via ofício, recaindo sobre o ordenador da despesa, a imputação de responsabilidade por prosseguimento dos autos sem prévia observação aos apontamentos.

Porto Calvo – AL, 04 de março de 2021.

  
**EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS**  
Controlador Geral Do Município



N O T A D E E M P E N H O

NOTA DE EMPENHO Nr.:2021030000003  
TIPO DE EMPENHO.....:1 - GLOBAL  
MODALIDADE EMPENHO.:02  
NUMERO DO PROCESSO.:000000000052021  
NUMERO CONTRATO.....:000000000052021  
DATA CONTRATO.....:04/03/2021  
ORCAMENTO DE 2021

ORGAO:	15	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE ORCAMENTARIA:	0100	Fundo Municipal de Educacao
FUNCAO:	12	EDUCACAO
SUB-FUNCAO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0002	Gestao Adm. - Ensino Fundament
PROJETO/ATIV./OP.ESPECIAL:	4.002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
NATUREZA DESPESA:	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
DESDOB.DA DESPESA:	3.3.3.9.0.39.48.00.00.0000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN
FUNTE DE RECURSO:	0030.00.000	

DADOS DO CREDOR / FORNECEDOR

C.P.F./C.N.P.J.: 04349991000173  
CREDOR: APICE ASSESSORIA LTDA.  
ENDERECO: RUA TERCILIO MAURICIO DA ROCHA ,574  
CIDADE: CRAIBAS  
ESTADO: AL  
CEP: 57320-000  
TELEFONE: 82-0000-0000  
FAX:  
INSC. ESTADUAL:  
INSC. MUNICIPAL:  
REGISTRO.....:

Empenho para atender a despesas com SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS E TREINAMENTOS EDUCACIONAIS  
DA JORNADA PEDAGÓGICA .CONT.INEX 05/2021.

DEMONSTRATIVO DA DOTACAO E CONTABILIZACAO

Contabilizacao: 04/03/2021	Saldo Inicial:	1.801.947,93
	Valor Empenhado:	98.000,00
	Saldo Disponivel:	1.703.947,93

NOVENTA E OITO MIL REAIS\*\*\*\*\*

Porto Calvo, 04/03/2021

Gestor (a)

FUNCIONARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
24/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita  
no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: ÁGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS  
EIRELI - EPP, CNPJ 05.654.826/0001-98, sediada na Rua Evaristo  
da Veiga, nº 217, 9º andar, Ed. Torque Empresarial, Casa Amarela,  
Recife/PE.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o  
presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas  
disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO: Reforma da 1ª etapa da Orla Lagunar

DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a  
readequirição da planilha orçamentária, com acréscimo de 37,67% de  
inserção de serviços novos ao contrato 24/2020, resultando num  
reflexo financeiro de R\$ 94.183,91

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática:  
13.392.0007.1017 – Construção, Restauração e Ampliação da Orla  
Lagunar, e Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e instalações.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se  
fundamento no que dispõe o art. 65, I “b” c/c ao §1º da Lei Federal nº  
8.666/93.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:7C609CE3

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE PINDOBA - AL, inscrito no CNPJ sob  
nº 12.335.436/0001-10, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E  
TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº.  
00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: José Cícero Cardoso Costa, Prefeito e Marco  
Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a  
operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de  
pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.  
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta)  
meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Pindoba, 18 de março de 2021.

**JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA**  
Prefeito

Publicado por:  
Jeferson Emanuel de Almeida Alves  
Código Identificador:D0C67714

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2021 - GP

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições  
constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Srª. **DARLLANY MIRELLY JANUÁ  
NUNES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 016.209.436-00, p  
cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, desti  
nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação  
produzindo efeitos de imediato.

Piranhas/AL, 01 de Março de 2021.

**TIAGO TORRES FREITAS**  
Prefeito

Publicado por  
Victor Henrique Pereira de M  
Código Identificador:4FE9E

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de inexigibilidade nº 05/2021, firmado  
04/03/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica  
de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o  
12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica APICE ASSESSOR  
LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 04.349.991/0001-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
EM CURSOS E TREINAMENTOS EDUCACIONAIS, PARA  
REALIZAÇÃO DE JORNADA PEDAGÓGICA ONLINE PARA  
TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo  
de dispensa de licitação, de com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei  
8.666/9325, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: 60 dias.

VALOR: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO  
LIMA, prefeita, e pelo Contratado, WANESSA CINTYA COSTA.

Porto Calvo, Alagoas, 04 de março de 2021.

**JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por  
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelin  
Código Identificador:3BD9152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Emergencial nº  
08/2021, firmado em 11/03/2021, entre o MUNICÍPIO DE PORTO  
CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ  
sob o nº 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica J A LINS EPP  
inscrita no CNPJ sob nº: 13.074.634/0001-30.

OBJETO: O termo aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual  
de 25% do valor contratual, cujo objeto é o fornecimento de  
combustíveis ao município de Porto Calvo – Alagoas.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo é com fulcro no art  
65, inciso I, alínea b da Lei nº 8.666/9325, e das condições e cláusulas  
seguintes.

VALOR: Ficam ajustados o percentual de 25% do valor global de  
contrato, que corresponderá ao acréscimo de R\$ 102.000,00 (cento e  
dois mil reais) do montante original pactuado, a partir de 11 de março  
de 2021.

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E  
LIMA, prefeita, e pelo Contratado, JOAQUIM DE AQUINO LINS.

Porto Calvo, Alagoas, 11 de março de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:  
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini  
Código Identificador:AECF3564

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO

**GLOBAL OBJETO:** Serviços de Engenharia, pertinentes à execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas, no Município de Porto de Pedras, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.  
**LOCAL/DATA:** Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Rua Dr. Sebastião da Hora, nº 404 - Centro, Porto de Pedras/AL, dia 08 de abril de 2021 às 10:00 horas.  
**FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.  
**INFORMAÇÕES:** Os editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do Município de Porto de Pedras/AL ou no endereço eletrônico: www.portodepedras.al.gov.br.

Porto de Pedras/AL, 18 de março de 2021.

JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO  
Presidente da CPL

Publicado por:  
João Ricardo Barbosa Julião  
Código Identificador:24787BAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2021

O Município de Porto de Pedras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar na sede administrativa, sito à Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 – Centro, Porto de Pedras - Alagoas, às 10:00 horas do dia 06 de abril de 2021 a Chamada Pública 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar, com base na Lei nº 11.947, de 16/07/2009; Resolução nº. 26/2013 CD/FNDE, alterada pela Resolução nº. 04 de 02/04/2015, Resolução nº. 06 de 08/05/2020, e demais normas que regem a matéria.

Porto de Pedras, 18 de março de 2021.

JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO  
Presidente da CPL

Publicado por:  
João Ricardo Barbosa Julião  
Código Identificador:B3A2B62E

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: ARP.02.25.0001.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 01150005/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

FORNECEDOR REGISTRADO:

J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.968.644/0001-29, com um valor de R\$ 148.932,80 (cento e quarenta e oito mil novecentos e trinta e dois e oitenta centavos).

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços é até 25/02/2021 a contar do dia 25/02/2021.

Porto Real do Colégio/AL, 25 de Fevereiro de 2021.

ALDO ÉNIO BORGES

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:  
Nadja Ramos dos Santos  
Código Identificador:7FF982

SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01150004/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

ARP.03.15.0001.2021 - VAL MED PRODUTOS EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o n. 04.968.644/0001-29, vencedor dos itens: 1 - 14 - 16 - 17 - 18 - 28 - 71, com um valor total de R\$ 6.592,00 (Seis mil quinhentos e noventa e dois reais);

ARP.03.15.0002.2021 - PAULO JOSE MAIA ESERALDC SOBREIRA inscrita no CNPJ sob o n. 09.210.219/0001-90, vencedor dos itens: 2 - 10 - 20 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 42 - 43 - 45 - 49 - 50, com um valor total de R\$ 17.163,00 (dezessete mil cento e sessenta e três reais);

ARP.03.15.0003.2021 - J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ sob o n. 04.968.644/0001-29, vencedor dos itens: 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 11 - 12 - 13 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 47 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61, com um valor total de R\$ 247.160,00 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta reais);

ARP.03.15.0004.2021 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 33.613.876/0001-62, vencedor do item: 8, com um valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

ARP.03.15.0005.2021 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 23.706.033/0001-57 vencedor dos itens: 40 - 46 - 70, com um valor total de R\$ 6.838,00 (seis mil oitocentos e trinta e oito reais);

ARP.03.15.0006.2021 - MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o n. 06.132.785/0001-32, vencedor dos itens: 41 - 44 - 48 - 62 - 63, com um valor total de R\$ 16.353,50 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços é até 15/03/2022, a contar do dia 15/03/2021.

Porto Real do Colégio/AL, 15 de Março de 2021.



Prefeitura de CRAIBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota Fis.	123
Série	36
Data e Hora de Emissão	15/03/2021 13:36
Data da Prestação do Serviço	15/03/2021
Código de Verificação	LCTX-FRBP

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CNPJ/CPF: **04.349.991/0001-73**  
 Nome/Fantasia: **APICE CONSULTORIA E MARKETING**  
 Razão Social: **APICE ASSESSORIA LTDA ME**  
 Endereço: **R TERCILIO MAURICIO DA ROCHA , 574**  
 Município: **CRAIBAS**  
 Telefone: **(82) 98117-8791**  
 Tipo de Empresa: **Simplex Nacional/Prestador**

Inscrição Municipal: **Não Informado**  
 PIS/PASEP: **Não Informado**  
 E-mail: **wanessa\_cintya@hotmail.com**  
 Bairro: **CENTRO**  
 UF: **AL**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **12.366.720/0001-54**  
 Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
 Endereço: **RUA ANTONIO DORTA , 18**  
 Município: **Porto Calvo**  
 CEP: **57900-000**  
 Telefone: **Não Informado**

Inscrição Municipal: **Não Informado**  
 E-mail: **licitacaoportocalvo@gmail.com**  
 Bairro: **Centro**  
 UF: **AL**  
 País: **Brasil**

**DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES**

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
8.02/8599604	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2,00	98.000,00	0,00	1.960,00

JORNADA PEDAGÓGICA ONLINE - TURMA INDIVIDUALIZADA POR SEGMENTO, PARA 300 PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL. CONFORME CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

**OBSERVAÇÕES DA NOTA**

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2028-1 CONTA: 10747-6

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 98.000,00**

Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)
0,00	0,00	98.000,00	2,00 %	1.960,00

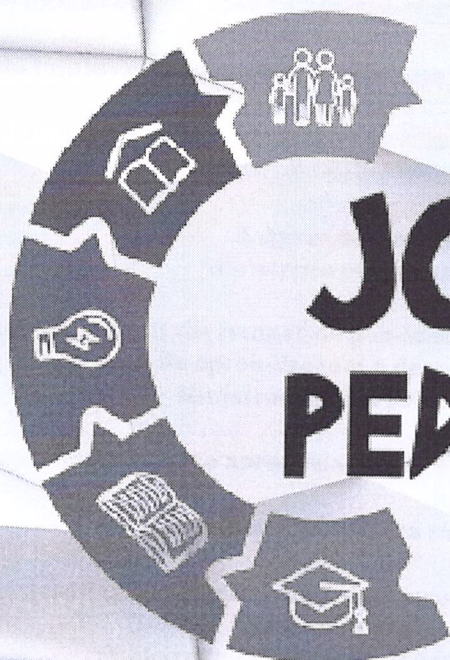
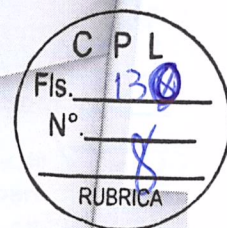
**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº Nº 429 de 02/09/2013  
 - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional / Micro Empresa.  
 - Natureza da Operação: Serviço Tributado Fora do Município.

Autentique esta nf-e em:  
[nfe.craibas.prefeitura.info](http://nfe.craibas.prefeitura.info)



# Relatório Final



# JORNADA PEDAGÓGICA 2021

**O desafio de se inovar para construir caminhos que promovam aprendizagem**

**Março de 2021**



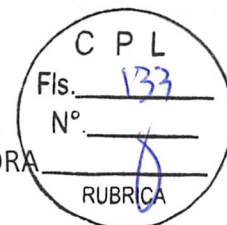
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO CALVO**  
JUNTOS COM O POVO



INSTITUTO  
**KENMA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**



LINKS APRESENTADOS NA FORMAÇÃO PARA OS ANOS INICIAIS PELA FORMADORA  
DANIELLA CAVALCANTI.

links:

<https://www.youtube.com/watch?v=YAK5LWDRUI>

<https://padlet.com/criancaalfabetizadagrematasul/67oaxy9zbywosad>

[https://www.youtube.com/watch?v=E8NIU\\_07XRI](https://www.youtube.com/watch?v=E8NIU_07XRI)

<https://www.youtube.com/watch?v=mKbEbKQZVQU>

<https://wordwall.net/resource/12081835/untitled1>

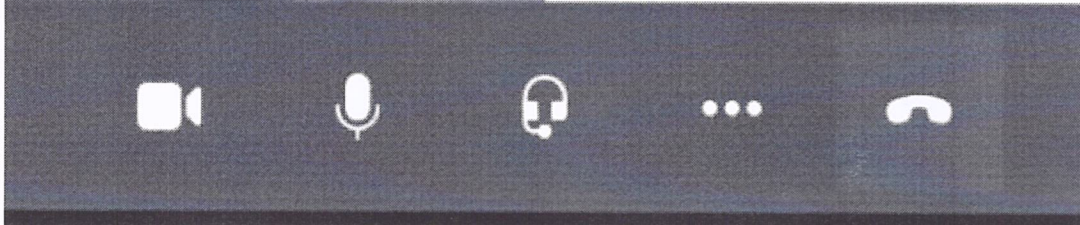
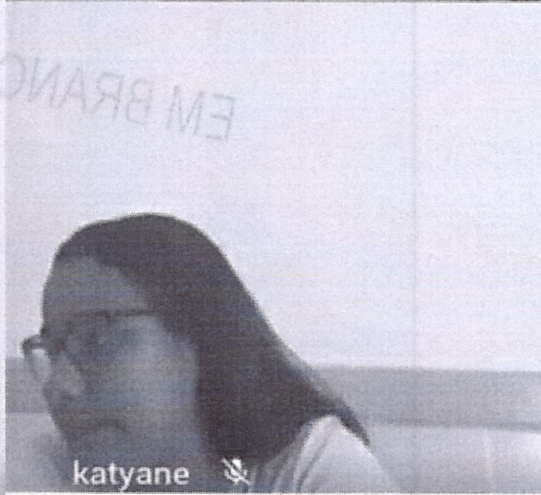
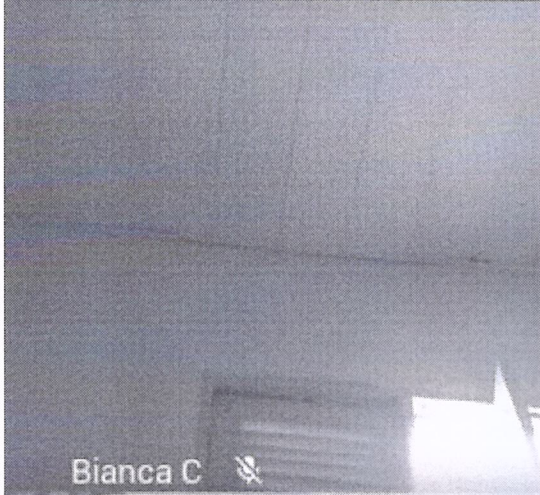
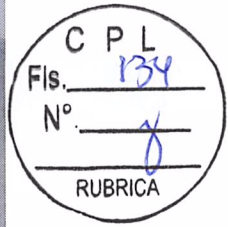
<https://www.mentimeter.com/>

<https://pt-br.padlet.com/dashboard>

<https://www.ludoeducativo.com.br/pt/play/ludo-primeiros-passos>

<https://www.menti.com/mjs84kd7iq>

EM BRANCO



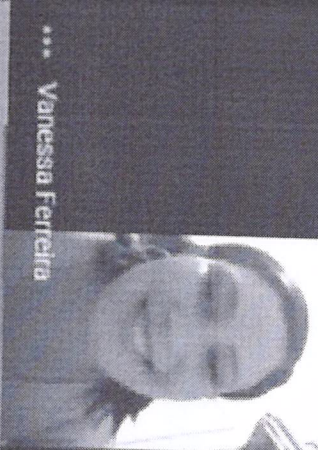


CPL  
35  
RUBRICA

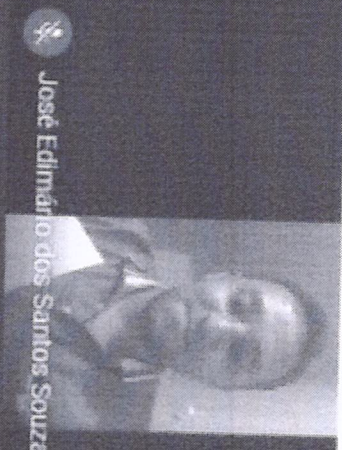
- 2 - Mentimeter
- (2) WhatsApp
- Meu padlet cirlante
- Meet qnt-podus-spm

Sistema de Avaliação... Professor Online - S... Romantismo: caract... Krafta Músicas - Bai...

18:21



Vanessa Ferreira



José Edilmário dos Santos Souza



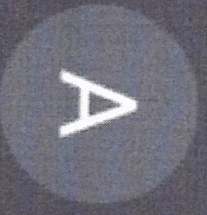
Udson Araújo e mais 8



Wagner Geminiano



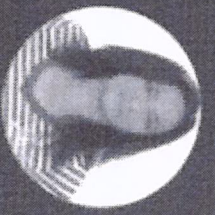
Claudia Cunha Silva



Aline Dos Santos Oliveira



Linaldo Santos



AUDINEIS ALVES DA SILVA



Profa Ma Aline Maire de Oliveira Gomes



da reunião

clique aqui para pesquisar



Apresentar ag

presentar a oferta  
C PL  
Fis 136  
N  
RUBRICA

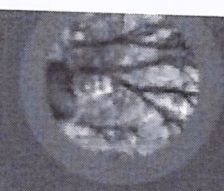
- (1) WhatsApp
- Meet qnt-pdus-spm
- Professor Online - S...
- Romantismo: caract...
- Kafka Musicas - Bai...

Sil Neves  
e mais 15

03:26



16:42



antos



... Vanessa Ferreira

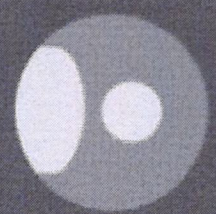


... Alinne Dos Santos Oliveira

L

... Llian Morais

... Dalgi Feitosa



... José Edmário dos Santos Souza



... AUDINEIS ALVES DA SILVA



... Profa Ma Alinne Mairre de Oliveira



da reunião

clique aqui para pesquisar



Apresentar ag



CP 157  
Fis. N°  
RUBRICA

WhatsApp

Meet: qnf-pdus-spm

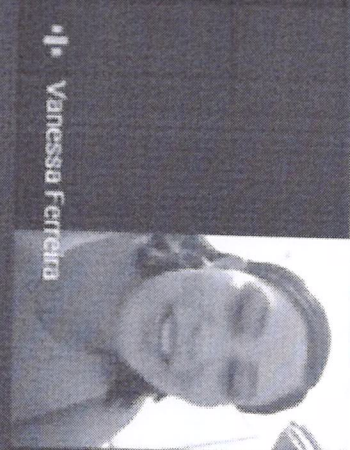
Professor Online - S...  
Romantismo: caract...  
Krafta Musicas - Bai...

Mary  
e mais 15

03/26



16:25



Vanessa Ferreira



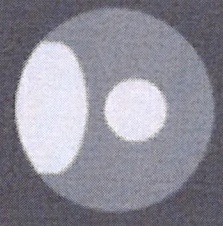
José Edmário dos Santos Souza



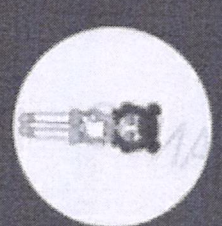
Aline Dos Santos Oliveira



Dalgi Fetosa



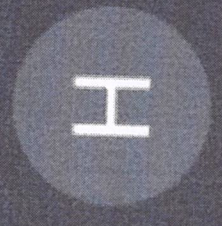
Desconhecido



Emily Geovana



ARTHUR WILK



Helena Freitas



Profª Ma Aline Mair de Oliveira Gomes

da reunião



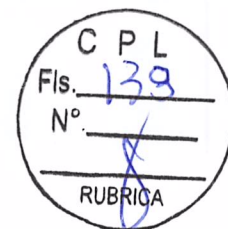
Apresentar ag

gite aqui para pesquisar

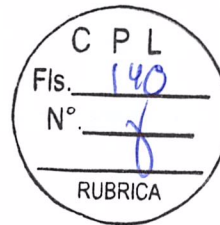




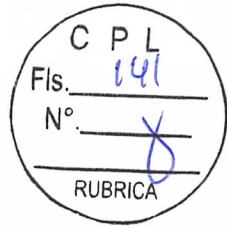
Nome Completo	Atividade	Data e hora
Wagner Geminiano	Entrou	04/03/2021 15:33
HELENA LARYSSA SANTOS MATIAS	Entrou	04/03/2021 15:33
HELENA LARYSSA SANTOS MATIAS	Saiu	04/03/2021 17:54
Francisleide Barros	Entrou	04/03/2021 15:33
Francisleide Barros	Saiu	04/03/2021 15:48
Vitória Fernanda	Entrou	04/03/2021 15:33
Vitória Fernanda	Saiu	04/03/2021 15:48
Vitória Fernanda	Entrou	04/03/2021 15:48
Vitória Fernanda	Saiu	04/03/2021 17:56
Rute Oliveira de moura	Entrou	04/03/2021 15:33
Rute Oliveira de moura	Saiu	04/03/2021 17:58
Maria Eduarda Silva de Melo Santos	Entrou	04/03/2021 15:33
Maria Eduarda Silva de Melo Santos	Saiu	04/03/2021 17:26
CIRLENE da silva	Entrou	04/03/2021 15:33
CIRLENE da silva	Saiu	04/03/2021 18:02
irlene lima	Entrou	04/03/2021 15:33
irlene lima	Saiu	04/03/2021 16:03
flaviamilena	Entrou	04/03/2021 15:33
flaviamilena	Saiu	04/03/2021 17:42
Jiumark de Lima Vercoza	Entrou	04/03/2021 15:33
Angélica Patrícia	Entrou	04/03/2021 15:33
Angélica Patrícia	Saiu	04/03/2021 17:54
Cleonice Pereira	Entrou	04/03/2021 15:33
Cleonice Pereira	Saiu	04/03/2021 17:27
Ralmir	Entrou	04/03/2021 15:33
Jousy	Entrou	04/03/2021 15:34
Jousy	Saiu	04/03/2021 15:35
Rosana Nascimento	Entrou	04/03/2021 15:35
Rosana Nascimento	Saiu	04/03/2021 15:37
Marinildo Genésio da Silva	Entrou	04/03/2021 15:35
Marinildo Genésio da Silva	Saiu	04/03/2021 17:49
Idjane Santos	Entrou	04/03/2021 15:36
Idjane Santos	Saiu	04/03/2021 15:36
Islaina Raiane	Entrou	04/03/2021 15:36
Islaina Raiane	Saiu	04/03/2021 15:58
Islaina Raiane	Entrou	04/03/2021 15:58
Islaina Raiane	Saiu	04/03/2021 15:59
Islaina Raiane	Entrou	04/03/2021 15:59
Islaina Raiane	Saiu	04/03/2021 16:00
marta (Convidado)	Entrou	04/03/2021 15:37
marta (Convidado)	Saiu	04/03/2021 15:42
marta (Convidado)	Entrou	04/03/2021 15:46
marta (Convidado)	Saiu	04/03/2021 15:57
marta (Convidado)	Entrou	04/03/2021 15:58
marta (Convidado)	Saiu	04/03/2021 17:58
Dalgiane (Convidado)	Entrou	04/03/2021 15:37
Dalgiane (Convidado)	Saiu	04/03/2021 17:48
Dalgiane (Convidado)	Entrou	04/03/2021 17:48
Dalgiane (Convidado)	Saiu	04/03/2021 17:48
Thiago Rafael	Entrou	04/03/2021 15:37
Thiago Rafael	Saiu	04/03/2021 17:00
Lucielly	Entrou	04/03/2021 15:38
Lucielly	Saiu	04/03/2021 15:38



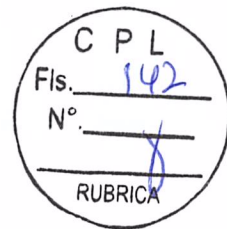
Maria José dos santos Entrou 04/03/2021 15:38  
Maria José dos santos Saiu 04/03/2021 15:48  
Marili Estevam Entrou 04/03/2021 15:39  
Marili Estevam Saiu 04/03/2021 15:40  
Marili Estevam Entrou 04/03/2021 15:40  
Marili Estevam Saiu 04/03/2021 15:41  
Thaiza Entrou 04/03/2021 15:39  
Thaiza Saiu 04/03/2021 15:39  
Talita Borba Entrou 04/03/2021 15:39  
Talita Borba Saiu 04/03/2021 15:49  
Milenna Caryne (Convidado) Entrou 04/03/2021 15:39  
Milenna Caryne (Convidado) Saiu 04/03/2021 16:30  
Margarete Entrou 04/03/2021 15:39  
Margarete Saiu 04/03/2021 15:40  
Margarete Entrou 04/03/2021 15:40  
ivanise Entrou 04/03/2021 15:41  
ivanise Saiu 04/03/2021 15:46  
Maria Viviane Santos Silva Entrou 04/03/2021 15:41  
Maria Viviane Santos Silva Saiu 04/03/2021 15:52  
Maria Viviane Santos Silva Entrou 04/03/2021 15:54  
Maria Viviane Santos Silva Saiu 04/03/2021 17:57  
Maria Viviane Santos Silva Entrou 04/03/2021 17:57  
Maria Viviane Santos Silva Saiu 04/03/2021 17:58  
veronice silva Entrou 04/03/2021 15:41  
veronice silva Saiu 04/03/2021 17:59  
Maria Genilda Entrou 04/03/2021 15:42  
Maria Genilda Saiu 04/03/2021 15:58  
Maria Genilda Entrou 04/03/2021 16:07  
Maria Genilda Saiu 04/03/2021 16:08  
Maria Genilda Entrou 04/03/2021 16:10  
Maria Genilda Saiu 04/03/2021 16:16  
Maria Genilda Entrou 04/03/2021 16:18  
Maria Genilda Saiu 04/03/2021 16:35  
Rosângela (Convidado) Entrou 04/03/2021 15:42  
Rosângela (Convidado) Saiu 04/03/2021 17:56  
Severo Entrou 04/03/2021 15:42  
Severo Saiu 04/03/2021 17:56  
Sandra Santos Entrou 04/03/2021 15:42  
Sandra Santos Saiu 04/03/2021 15:53  
rosangela brito Entrou 04/03/2021 15:43  
rosangela brito Saiu 04/03/2021 17:56  
jean Entrou 04/03/2021 15:44  
jean Saiu 04/03/2021 15:47  
jean Entrou 04/03/2021 16:02  
jean Saiu 04/03/2021 16:11  
Berenice Maria Entrou 04/03/2021 15:44  
Berenice Maria Saiu 04/03/2021 17:58  
Aldjessica de Messias Brito Entrou 04/03/2021 15:45  
Aldjessica de Messias Brito Saiu 04/03/2021 15:45  
aurea Entrou 04/03/2021 15:47  
aurea Saiu 04/03/2021 15:47  
izilda Entrou 04/03/2021 15:47  
izilda Saiu 04/03/2021 15:47  
Elcilayne Lorena Entrou 04/03/2021 15:47



Elcilayne Lorena Saiu 04/03/2021 15:48  
Allen Andson Entrou 04/03/2021 15:47  
Allen Andson Saiu 04/03/2021 15:48  
Aldjessica de Messias Brito Entrou 04/03/2021 15:47  
Aldjessica de Messias Brito Saiu 04/03/2021 16:19  
Benilde machado da silva Entrou 04/03/2021 15:48  
Benilde machado da silva Saiu 04/03/2021 17:22  
izilda Entrou 04/03/2021 15:48  
izilda Saiu 04/03/2021 15:48  
Bianca Carolayne Silva Cruz Entrou 04/03/2021 15:49  
Bianca Carolayne Silva Cruz Saiu 04/03/2021 15:49  
Bianca Carolayne Silva Cruz Entrou 04/03/2021 16:02  
Bianca Carolayne Silva Cruz Saiu 04/03/2021 17:57  
izilda Entrou 04/03/2021 15:49  
izilda Saiu 04/03/2021 15:49  
Marília Martins Entrou 04/03/2021 15:50  
Marília Martins Saiu 04/03/2021 17:55  
Maria José dos santos Entrou 04/03/2021 15:50  
Maria José dos santos Saiu 04/03/2021 17:41  
Wesley Entrou 04/03/2021 15:50  
Wesley Saiu 04/03/2021 16:00  
Wesley Entrou 04/03/2021 16:01  
Wesley Saiu 04/03/2021 17:55  
ERONILDO Entrou 04/03/2021 15:51  
ERONILDO Saiu 04/03/2021 16:25  
RONIVALDO (Convidado) Entrou 04/03/2021 15:51  
RONIVALDO (Convidado) Saiu 04/03/2021 17:55  
Jousy (Convidado) Entrou 04/03/2021 15:51  
Jousy (Convidado) Saiu 04/03/2021 16:04  
ivanise Entrou 04/03/2021 15:51  
ivanise Saiu 04/03/2021 15:55  
Cicera Maria dos Santos Pimentel Entrou 04/03/2021 15:51  
Cicera Maria dos Santos Pimentel Saiu 04/03/2021 17:59  
Lucielly Feitosa Entrou 04/03/2021 15:52  
Lucielly Feitosa Saiu 04/03/2021 15:53  
Lucielly Feitosa Entrou 04/03/2021 15:53  
Lucielly Feitosa Saiu 04/03/2021 16:09  
Fernanda Quaresma Entrou 04/03/2021 15:52  
Fernanda Quaresma Saiu 04/03/2021 15:53  
Sandra Santos (Convidado) Entrou 04/03/2021 15:52  
Sandra Santos (Convidado) Saiu 04/03/2021 17:55  
Janielma Entrou 04/03/2021 15:52  
Janielma Saiu 04/03/2021 17:56  
Gilvanilda Entrou 04/03/2021 15:53  
Gilvanilda Saiu 04/03/2021 17:54  
Jean Karla Soares de lima Entrou 04/03/2021 15:53  
Jean Karla Soares de lima Saiu 04/03/2021 17:51  
Allen Andson Entrou 04/03/2021 15:53  
Allen Andson Saiu 04/03/2021 17:56  
MIKILÂNDIA Entrou 04/03/2021 15:54  
MIKILÂNDIA Saiu 04/03/2021 15:57  
Cícera Maria Entrou 04/03/2021 15:54  
Cícera Maria Saiu 04/03/2021 15:55  
Cícera Maria Entrou 04/03/2021 15:55



Cícera Maria Saiu 04/03/2021 17:55  
Tereza Cristina Entrou 04/03/2021 15:54  
Tereza Cristina Saiu 04/03/2021 16:17  
Tereza Cristina Entrou 04/03/2021 16:18  
Tereza Cristina Saiu 04/03/2021 16:20  
Guida Entrou 04/03/2021 15:55  
Guida Saiu 04/03/2021 17:11  
Guida Entrou 04/03/2021 17:11  
Guida Saiu 04/03/2021 17:59  
Daniel Alves Magalhães Entrou 04/03/2021 15:55  
Edson Silva Entrou 04/03/2021 15:55  
Edson Silva Saiu 04/03/2021 17:56  
Cassia Paula Entrou 04/03/2021 15:55  
Cassia Paula Saiu 04/03/2021 16:00  
Jean Venâncio Entrou 04/03/2021 15:55  
Jean Venâncio Saiu 04/03/2021 16:11  
Eliane Cristina Acioly de Oliveira Entrou 04/03/2021 15:55  
Eliane Cristina Acioly de Oliveira Saiu 04/03/2021 15:57  
amara Maria de Melo Santos Entrou 04/03/2021 15:55  
amara Maria de Melo Santos Saiu 04/03/2021 15:55  
Edilma Entrou 04/03/2021 15:55  
Edilma Saiu 04/03/2021 16:00  
Edilma Entrou 04/03/2021 16:00  
Edilma Saiu 04/03/2021 16:00  
marineide Entrou 04/03/2021 15:55  
marineide Saiu 04/03/2021 17:55  
Maria Sueli dos Santos Ferreira Entrou 04/03/2021 15:56  
Maria Sueli dos Santos Ferreira Saiu 04/03/2021 16:05  
Antonia Rodrigues Lopes Lins Lins Entrou 04/03/2021 15:56  
Antonia Rodrigues Lopes Lins Lins Saiu 04/03/2021 17:55  
Heloisa Tacyelle Santos Gomes Wanderley Entrou 04/03/2021 15:56  
Heloisa Tacyelle Santos Gomes Wanderley Saiu 04/03/2021 17:55  
willyane Santos da Silva Entrou 04/03/2021 15:56  
willyane Santos da Silva Saiu 04/03/2021 15:57  
Lidiane Maria Entrou 04/03/2021 15:56  
Alcione Maria de Alcântara Silva Entrou 04/03/2021 15:56  
Alcione Maria de Alcântara Silva Saiu 04/03/2021 16:18  
TALITA BORBA (Convidado) Entrou 04/03/2021 15:56  
TALITA BORBA (Convidado) Saiu 04/03/2021 17:56  
Roselândia Entrou 04/03/2021 15:56  
Roselândia Saiu 04/03/2021 16:03  
Thaísa Entrou 04/03/2021 15:57  
Thaísa Saiu 04/03/2021 17:16  
Thaísa Entrou 04/03/2021 17:16  
Thaísa Saiu 04/03/2021 17:20  
Thaísa Entrou 04/03/2021 17:20  
Thaísa Saiu 04/03/2021 17:36  
Aurea Entrou 04/03/2021 15:57  
Aurea Saiu 04/03/2021 17:54  
MIKILÂNDIA Entrou 04/03/2021 15:57  
MIKILÂNDIA Saiu 04/03/2021 17:25  
Rosana Nascimento Entrou 04/03/2021 15:57  
Rosana Nascimento Saiu 04/03/2021 17:55  
Ana Lima Entrou 04/03/2021 15:58



Ana Lima Saiu 04/03/2021 17:33  
Jéssica Afrancine Entrou 04/03/2021 15:58  
Jéssica Afrancine Saiu 04/03/2021 17:58  
Ana Ilza Silva Entrou 04/03/2021 15:58  
Ana Ilza Silva Saiu 04/03/2021 15:58  
Jane cleide oliveira mota Entrou 04/03/2021 15:58  
Jane cleide oliveira mota Saiu 04/03/2021 16:06  
Gabriella Entrou 04/03/2021 15:58  
Gabriella Saiu 04/03/2021 17:55  
Amanda Fernanda Entrou 04/03/2021 15:58  
Amanda Fernanda Saiu 04/03/2021 16:25  
Amanda Fernanda Entrou 04/03/2021 16:25  
Amanda Fernanda Saiu 04/03/2021 17:57  
Manoela Buarque Entrou 04/03/2021 15:58  
Manoela Buarque Saiu 04/03/2021 17:55  
Maria Genilda Entrou 04/03/2021 15:58  
Maria Genilda Saiu 04/03/2021 15:59  
Maria Genilda Entrou 04/03/2021 16:01  
Maria Genilda Saiu 04/03/2021 16:08  
Ana Maria Rodrigues Entrou 04/03/2021 15:58  
Ana Maria Rodrigues Saiu 04/03/2021 15:59  
Sariane (Convidado) Entrou 04/03/2021 15:58  
Sariane (Convidado) Saiu 04/03/2021 15:59  
Genilda Entrou 04/03/2021 15:58  
Genilda Saiu 04/03/2021 15:59  
Edjane Soares Entrou 04/03/2021 15:59  
Edjane Soares Saiu 04/03/2021 16:00  
Edjane Soares Entrou 04/03/2021 16:01  
Edjane Soares Saiu 04/03/2021 16:01  
Jefinho silva Entrou 04/03/2021 15:59  
Jefinho silva Saiu 04/03/2021 17:55  
andreaia maciel Entrou 04/03/2021 15:59  
andreaia maciel Saiu 04/03/2021 16:04  
andreaia maciel Entrou 04/03/2021 16:04  
andreaia maciel Saiu 04/03/2021 17:56  
andreaia maciel Entrou 04/03/2021 17:57  
andreaia maciel Saiu 04/03/2021 17:57  
Ana Claudia Entrou 04/03/2021 15:59  
Ana Claudia Saiu 04/03/2021 15:59  
Rosana Cândido de Magalhães Entrou 04/03/2021 15:59  
Rosana Cândido de Magalhães Saiu 04/03/2021 17:56  
Josélia Entrou 04/03/2021 15:59  
Josélia Saiu 04/03/2021 16:02  
Josélia Entrou 04/03/2021 16:02  
Josélia Saiu 04/03/2021 17:56  
MARIA ELIANE SILVEIRA DA SILVA Entrou 04/03/2021 16:00  
MARIA ELIANE SILVEIRA DA SILVA Saiu 04/03/2021 17:57  
Clesivaldo C. de Oliveira Entrou 04/03/2021 16:00  
Clesivaldo C. de Oliveira Saiu 04/03/2021 17:55  
tc Entrou 04/03/2021 16:00  
tc Saiu 04/03/2021 16:15  
morgana souza Entrou 04/03/2021 16:00  
morgana souza Saiu 04/03/2021 17:54  
katyane Entrou 04/03/2021 16:00

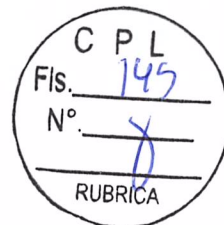




katyane Saiu 04/03/2021 17:55  
Lidiane Entrou 04/03/2021 16:01  
Lidiane Saiu 04/03/2021 16:01  
Sariane (Convidado) Entrou 04/03/2021 16:01  
Sariane (Convidado) Saiu 04/03/2021 16:22  
Elcilayne Lorena Entrou 04/03/2021 16:01  
Elcilayne Lorena Saiu 04/03/2021 16:04  
Elcilayne Lorena Entrou 04/03/2021 16:04  
Elcilayne Lorena Saiu 04/03/2021 17:55  
Prof Afonso Entrou 04/03/2021 16:01  
Prof Afonso Saiu 04/03/2021 17:54  
Elizete da Silva Araujo Cavalcante Entrou 04/03/2021 16:01  
Elizete da Silva Araujo Cavalcante Saiu 04/03/2021 17:56  
Edilma Entrou 04/03/2021 16:01  
Edilma Saiu 04/03/2021 17:14  
Lidiane Entrou 04/03/2021 16:01  
Lidiane Saiu 04/03/2021 17:54  
Cassia Paula Entrou 04/03/2021 16:01  
Cassia Paula Saiu 04/03/2021 17:42  
marilicia soares Entrou 04/03/2021 16:01  
marilicia soares Saiu 04/03/2021 17:54  
Joselma costa Entrou 04/03/2021 16:02  
Joselma costa Saiu 04/03/2021 17:57  
Rodrigo Entrou 04/03/2021 16:02  
Rodrigo Saiu 04/03/2021 16:41  
Geovana Vale Entrou 04/03/2021 16:02  
Geovana Vale Saiu 04/03/2021 17:56  
Luciano Entrou 04/03/2021 16:02  
Luciano Saiu 04/03/2021 16:03  
Elisabeth Alves Entrou 04/03/2021 16:02  
Elisabeth Alves Saiu 04/03/2021 16:04  
Vanessa Portela Entrou 04/03/2021 16:02  
Vanessa Portela Saiu 04/03/2021 17:54  
Islaina Raiane Entrou 04/03/2021 16:02  
Islaina Raiane Saiu 04/03/2021 17:56  
Quitéria Beatriz da Fonseca Entrou 04/03/2021 16:02  
Quitéria Beatriz da Fonseca Saiu 04/03/2021 17:55  
Vivian Santos (Convidado) Entrou 04/03/2021 16:02  
Vivian Santos (Convidado) Saiu 04/03/2021 16:03  
Idjane Santos Entrou 04/03/2021 16:02  
Idjane Santos Saiu 04/03/2021 17:54  
willyane Santos da Silva Entrou 04/03/2021 16:02  
willyane Santos da Silva Saiu 04/03/2021 16:03  
aldineide Martins da Silva Entrou 04/03/2021 16:03  
aldineide Martins da Silva Saiu 04/03/2021 17:26  
aldineide Martins da Silva Entrou 04/03/2021 17:26  
Layana Xavier Entrou 04/03/2021 16:03  
Layana Xavier Saiu 04/03/2021 17:55  
viviane sales Entrou 04/03/2021 16:03  
viviane sales Saiu 04/03/2021 17:57  
Leticia Mikaelly Entrou 04/03/2021 16:03  
Leticia Mikaelly Saiu 04/03/2021 16:22  
Leiriana Entrou 04/03/2021 16:03  
Leiriana Saiu 04/03/2021 17:57



Ricardo Santos de Almeida (Convidado) Entrou 04/03/2021 16:03  
Ricardo Santos de Almeida (Convidado) Saiu 04/03/2021 17:59  
Ângela Maria Firmino da Silva Entrou 04/03/2021 16:03  
Ângela Maria Firmino da Silva Saiu 04/03/2021 16:16  
Ângela Maria Firmino da Silva Entrou 04/03/2021 16:18  
Ângela Maria Firmino da Silva Saiu 04/03/2021 17:46  
sandro santos Entrou 04/03/2021 16:03  
sandro santos Saiu 04/03/2021 17:54  
Larrany Souza Entrou 04/03/2021 16:03  
Sagres Holanda (Convidado) Entrou 04/03/2021 16:03  
Sagres Holanda (Convidado) Saiu 04/03/2021 16:32  
Sagres Holanda (Convidado) Entrou 04/03/2021 16:33  
Sagres Holanda (Convidado) Saiu 04/03/2021 17:54  
Viviane Aline da Silva Entrou 04/03/2021 16:03  
Viviane Aline da Silva Saiu 04/03/2021 17:55  
Ana Ilza Silva Entrou 04/03/2021 16:03  
Ana Ilza Silva Saiu 04/03/2021 17:45  
TALYTA Entrou 04/03/2021 16:03  
TALYTA Saiu 04/03/2021 17:55  
Edjane Soares Entrou 04/03/2021 16:03  
Edjane Soares Saiu 04/03/2021 17:55  
Denylma Aragao Entrou 04/03/2021 16:03  
Denylma Aragao Saiu 04/03/2021 17:56  
José clêpson Entrou 04/03/2021 16:04  
José clêpson Saiu 04/03/2021 16:07  
Jernelândia da Silva Melo Entrou 04/03/2021 16:04  
Jernelândia da Silva Melo Saiu 04/03/2021 17:55  
Esicleide Maria Gomes da Silva Entrou 04/03/2021 16:04  
Esicleide Maria Gomes da Silva Saiu 04/03/2021 16:04  
Esicleide Maria Gomes da Silva Entrou 04/03/2021 16:04  
Esicleide Maria Gomes da Silva Saiu 04/03/2021 17:55  
Professor Hyago Dorta (Convidado) Entrou 04/03/2021 16:04  
Professor Hyago Dorta (Convidado) Saiu 04/03/2021 17:58  
willyane Santos da Silva Entrou 04/03/2021 16:04  
willyane Santos da Silva Saiu 04/03/2021 16:05  
willyane Santos da Silva Entrou 04/03/2021 16:05  
willyane Santos da Silva Saiu 04/03/2021 17:57  
Guto Cents Entrou 04/03/2021 16:04  
Guto Cents Saiu 04/03/2021 16:07  
tereza Lúcia Freitas Barbosa Entrou 04/03/2021 16:04  
tereza Lúcia Freitas Barbosa Saiu 04/03/2021 17:58  
Mikylândia Oliveira da Silva Entrou 04/03/2021 16:04  
Mikylândia Oliveira da Silva Saiu 04/03/2021 17:21  
Aline Maire de Oliveira Gomes Entrou 04/03/2021 16:04  
Aline Maire de Oliveira Gomes Saiu 04/03/2021 17:57  
Glédson Entrou 04/03/2021 16:04  
Glédson Saiu 04/03/2021 16:07  
Glédson Entrou 04/03/2021 16:08  
Glédson Saiu 04/03/2021 17:58  
Ivana Entrou 04/03/2021 16:04  
Ivana Saiu 04/03/2021 16:20  
Denise do Nascimento Silva Soares Entrou 04/03/2021 16:05  
Denise do Nascimento Silva Soares Saiu 04/03/2021 17:54  
daniele ramos Entrou 04/03/2021 16:05



daniele ramos Saiu 04/03/2021 17:55  
irlene lima Entrou 04/03/2021 16:05  
irlene lima Saiu 04/03/2021 16:10  
Edilene Santos Entrou 04/03/2021 16:05  
Vivian Santos (Convidado) Entrou 04/03/2021 16:05  
Vivian Santos (Convidado) Saiu 04/03/2021 16:08  
Claudia Mendonca Entrou 04/03/2021 16:05  
Claudia Mendonca Saiu 04/03/2021 16:21  
cleonilda Leandro Entrou 04/03/2021 16:05  
cleonilda Leandro Saiu 04/03/2021 16:14  
GILVAN SILVA Entrou 04/03/2021 16:05  
GILVAN SILVA Saiu 04/03/2021 17:59  
Berlângela Entrou 04/03/2021 16:05  
Berlângela Saiu 04/03/2021 17:55  
jane Entrou 04/03/2021 16:05  
jane Saiu 04/03/2021 16:06  
jane Entrou 04/03/2021 16:06  
jane Saiu 04/03/2021 16:14  
Ana Lúcia Entrou 04/03/2021 16:05  
adriana silva Entrou 04/03/2021 16:05  
adriana silva Saiu 04/03/2021 17:39  
viviane soares ..... Entrou 04/03/2021 16:05  
viviane soares ..... Saiu 04/03/2021 16:14  
viviane soares ..... Entrou 04/03/2021 16:15  
viviane soares ..... Saiu 04/03/2021 17:58  
cristina silva Entrou 04/03/2021 16:05  
cristina silva Saiu 04/03/2021 16:06  
Wellitania Purcina Entrou 04/03/2021 16:06  
Wellitania Purcina Saiu 04/03/2021 17:55  
Fernanda Entrou 04/03/2021 16:06  
Fernanda Saiu 04/03/2021 17:56  
Ivana Borges Entrou 04/03/2021 16:06  
Ivana Borges Saiu 04/03/2021 17:56  
jaciara silva dos santos Entrou 04/03/2021 16:06  
jaciara silva dos santos Saiu 04/03/2021 16:57  
Adriana Entrou 04/03/2021 16:06  
Adriana Saiu 04/03/2021 16:32  
Ana Maria Rodrigues Entrou 04/03/2021 16:06  
Ana Maria Rodrigues Saiu 04/03/2021 17:56  
Maria Nadja Ferreira Entrou 04/03/2021 16:06  
Maria Nadja Ferreira Saiu 04/03/2021 16:15  
Maria Nadja Ferreira Entrou 04/03/2021 16:15  
Maria Nadja Ferreira Saiu 04/03/2021 17:27  
Ester Maria da Silva Santos Entrou 04/03/2021 16:06  
Ester Maria da Silva Santos Saiu 04/03/2021 16:13  
Luzenira Lacerda Entrou 04/03/2021 16:06  
Débora Paula A. (Convidado) Entrou 04/03/2021 16:06  
Adevan Silva do Nascimento Entrou 04/03/2021 16:06  
Adevan Silva do Nascimento Saiu 04/03/2021 17:56  
Géssica Entrou 04/03/2021 16:06  
Géssica Saiu 04/03/2021 17:57  
Marcileia (Convidado) Entrou 04/03/2021 16:06  
Marcileia (Convidado) Saiu 04/03/2021 17:55  
izilda Entrou 04/03/2021 16:06



izilda Saiu 04/03/2021 17:46  
izilda Entrou 04/03/2021 17:47  
izilda Saiu 04/03/2021 17:56  
Carol Entrou 04/03/2021 16:06  
Carol Saiu 04/03/2021 17:56  
Roseane Entrou 04/03/2021 16:07  
Roseane Saiu 04/03/2021 17:54  
Cássia Marcela Entrou 04/03/2021 16:07  
Cássia Marcela Saiu 04/03/2021 16:08  
GABRIELA JEISA DOS SANTOS Entrou 04/03/2021 16:07  
GABRIELA JEISA DOS SANTOS Saiu 04/03/2021 17:56  
Mônica Entrou 04/03/2021 16:07  
Mônica Saiu 04/03/2021 16:10  
Mônica Entrou 04/03/2021 16:11  
Mônica Saiu 04/03/2021 18:01  
Ana Claudia Entrou 04/03/2021 16:07  
Anaziza Entrou 04/03/2021 16:07  
Gilvaneide Barros Entrou 04/03/2021 16:07  
Benedito dos Santos Lins Entrou 04/03/2021 16:07  
cristina silva Entrou 04/03/2021 16:07  
cristina silva Saiu 04/03/2021 16:08  
Elisabeth Alves Entrou 04/03/2021 16:07  
Aldemir Amâncio dos Santos Entrou 04/03/2021 16:07  
Aldemir Amâncio dos Santos Saiu 04/03/2021 16:11  
Guto Cents Entrou 04/03/2021 16:07  
Guto Cents Saiu 04/03/2021 16:19  
Josenilda Entrou 04/03/2021 16:08  
Josenilda Saiu 04/03/2021 18:02  
Cássia Marcela Entrou 04/03/2021 16:08  
Cássia Marcela Saiu 04/03/2021 16:10  
Dione Maria Entrou 04/03/2021 16:08  
ALINE LIMA (Convidado) Entrou 04/03/2021 16:08  
ALINE LIMA (Convidado) Saiu 04/03/2021 17:54  
Janaína Trindade Entrou 04/03/2021 16:08  
Janaína Trindade Saiu 04/03/2021 17:57  
Fernanda Quaresma Entrou 04/03/2021 16:08  
Fernanda Quaresma Saiu 04/03/2021 16:08  
Vivian Santos Entrou 04/03/2021 16:08  
Vivian Santos Saiu 04/03/2021 16:10  
Aline dos Santos Oliveira Entrou 04/03/2021 16:09  
Aline dos Santos Oliveira Saiu 04/03/2021 17:57  
josilene Entrou 04/03/2021 16:09  
josilene Saiu 04/03/2021 16:42  
josilene Entrou 04/03/2021 16:42  
josilene Saiu 04/03/2021 18:00  
Sinaide Feitosa Entrou 04/03/2021 16:09  
Sinaide Feitosa Saiu 04/03/2021 16:12  
Sinaide Feitosa Entrou 04/03/2021 16:13  
Sinaide Feitosa Saiu 04/03/2021 17:54  
Eline Silva De GUSMÃO LUCIO Entrou 04/03/2021 16:09  
Eline Silva De GUSMÃO LUCIO Saiu 04/03/2021 16:24  
Ângela Patrícia Vanderlei Oliveira Entrou 04/03/2021 16:09  
Ângela Patrícia Vanderlei Oliveira Saiu 04/03/2021 17:54  
Elizângela Silva Entrou 04/03/2021 16:09

Elizângela Silva Saiu 04/03/2021 17:54  
 Ângela Maria Barros Sobral Entrou 04/03/2021 16:09  
 Ângela Maria Barros Sobral Saiu 04/03/2021 16:19  
 Ângela Maria Barros Sobral Entrou 04/03/2021 16:19  
 Ângela Maria Barros Sobral Saiu 04/03/2021 17:55  
 Jean Venâncio Entrou 04/03/2021 16:09  
 Jean Venâncio Saiu 04/03/2021 16:20  
 andreia mello Entrou 04/03/2021 16:09  
 andreia mello Saiu 04/03/2021 16:18  
 josina Entrou 04/03/2021 16:09  
 josina Saiu 04/03/2021 17:56  
 Laudiene Entrou 04/03/2021 16:09  
 Laudiene Saiu 04/03/2021 16:09  
 Laudiene Entrou 04/03/2021 16:09  
 Laudiene Saiu 04/03/2021 16:11  
 Laudiene Entrou 04/03/2021 16:11  
 Laudiene Saiu 04/03/2021 16:16  
 Katisshaline Fazane Santos Entrou 04/03/2021 16:09  
 Katisshaline Fazane Santos Saiu 04/03/2021 16:19  
 Katisshaline Fazane Santos Entrou 04/03/2021 16:19  
 Katisshaline Fazane Santos Saiu 04/03/2021 17:08  
 Katisshaline Fazane Santos Entrou 04/03/2021 17:10  
 Katisshaline Fazane Santos Saiu 04/03/2021 17:12  
 Katisshaline Fazane Santos Entrou 04/03/2021 17:17  
 Katisshaline Fazane Santos Saiu 04/03/2021 17:55  
 Eliene Entrou 04/03/2021 16:09  
 Eliene Saiu 04/03/2021 17:54  
 irlene lima Entrou 04/03/2021 16:09  
 amara Maria de Melo Santos Entrou 04/03/2021 16:09  
 amara Maria de Melo Santos Saiu 04/03/2021 16:14  
 Givaldo da silva Entrou 04/03/2021 16:09  
 Givaldo da silva Saiu 04/03/2021 16:16  
 canaan (Convidado) Entrou 04/03/2021 16:09  
 canaan (Convidado) Saiu 04/03/2021 16:47  
 cristina silva Entrou 04/03/2021 16:09  
 cristina silva Saiu 04/03/2021 17:57  
 Iranilda Entrou 04/03/2021 16:09  
 Iranilda Saiu 04/03/2021 16:10  
 Joice Isadora Entrou 04/03/2021 16:09  
 Joice Isadora Saiu 04/03/2021 16:26  
 Joice Isadora Entrou 04/03/2021 16:26  
 Joice Isadora Saiu 04/03/2021 17:49  
 Joice Isadora Entrou 04/03/2021 17:49  
 Joice Isadora Saiu 04/03/2021 17:54  
 Elizabete Maria Alves Entrou 04/03/2021 16:09  
 Vivian Santos Entrou 04/03/2021 16:09  
 Vivian Santos Saiu 04/03/2021 16:14  
 Bento (Convidado) Entrou 04/03/2021 16:10  
 Bento (Convidado) Saiu 04/03/2021 17:57  
 Girlene Entrou 04/03/2021 16:10  
 Girlene Saiu 04/03/2021 16:20  
 Cassia Marcela Entrou 04/03/2021 16:10  
 Cassia Marcela Saiu 04/03/2021 16:14  
 Sueli Santos Entrou 04/03/2021 16:10

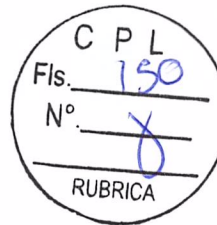




Sueli Santos Saiu 04/03/2021 16:17  
Sueli Santos Entrou 04/03/2021 16:17  
Alliclélia Nazario Entrou 04/03/2021 16:10  
Alliclélia Nazario Saiu 04/03/2021 17:09  
Giselia (Convidado) Entrou 04/03/2021 16:10  
cidele Entrou 04/03/2021 16:10  
Luciano Entrou 04/03/2021 16:11  
Luciano Saiu 04/03/2021 17:55  
Josineide Barbosa Machado Entrou 04/03/2021 16:12  
Josineide Barbosa Machado Saiu 04/03/2021 16:49  
Júlio Victor Entrou 04/03/2021 16:12  
Jozilene Vanderlei do Rêgo Entrou 04/03/2021 16:12  
Jozilene Vanderlei do Rêgo Saiu 04/03/2021 17:58  
Jousy (Convidado) Entrou 04/03/2021 16:12  
Jousy (Convidado) Saiu 04/03/2021 17:46  
mauricio mendonca Entrou 04/03/2021 16:12  
Day Larissa Entrou 04/03/2021 16:12  
Day Larissa Saiu 04/03/2021 17:55  
Benedita Cristina Entrou 04/03/2021 16:12  
Benedita Cristina Saiu 04/03/2021 17:56  
Juliana fernanda da Silva barros Entrou 04/03/2021 16:12  
Juliana fernanda da Silva barros Saiu 04/03/2021 16:33  
Leticia Mikaelly (Convidado) Entrou 04/03/2021 16:13  
Leticia Mikaelly (Convidado) Saiu 04/03/2021 16:20  
Maryone Entrou 04/03/2021 16:13  
Maryone Saiu 04/03/2021 16:13  
Maryone Entrou 04/03/2021 16:13  
José clêpson Entrou 04/03/2021 16:13  
José clêpson Saiu 04/03/2021 17:14  
Débora de Farias Entrou 04/03/2021 16:13  
Débora de Farias Saiu 04/03/2021 17:57  
Isabel Patrícia da Silva Borges Entrou 04/03/2021 16:13  
Isabel Patrícia da Silva Borges Saiu 04/03/2021 16:13  
jane (Convidado) Entrou 04/03/2021 16:13  
jane (Convidado) Saiu 04/03/2021 17:57  
amara Maria de Melo Santos Entrou 04/03/2021 16:13  
amara Maria de Melo Santos Saiu 04/03/2021 16:24  
Maria José Brito da Silva Entrou 04/03/2021 16:13  
Lizia Chaves Entrou 04/03/2021 16:13  
Lizia Chaves Saiu 04/03/2021 17:53  
Vivian Santos Entrou 04/03/2021 16:13  
Vivian Santos Saiu 04/03/2021 16:45  
Vivian Santos Entrou 04/03/2021 16:45  
Vivian Santos Saiu 04/03/2021 16:50  
Isabel Patrícia da Silva Borges Entrou 04/03/2021 16:14  
Ester Maria da Silva Santos Entrou 04/03/2021 16:14  
Ester Maria da Silva Santos Saiu 04/03/2021 17:56  
Echislaine Entrou 04/03/2021 16:14  
Echislaine Saiu 04/03/2021 16:15  
Luziene Entrou 04/03/2021 16:14  
Luziene Saiu 04/03/2021 17:56  
Iracytan Carneiro Entrou 04/03/2021 16:14  
Iracytan Carneiro Saiu 04/03/2021 17:12  
Eduarda Tainá Entrou 04/03/2021 16:15



israel041191	Entrou	04/03/2021	16:15
israel041191	Saiu	04/03/2021	18:01
Echislaine	Entrou	04/03/2021	16:15
Echislaine	Saiu	04/03/2021	16:17
Cristiane Nazário	Entrou	04/03/2021	16:15
Cristiane Nazário	Saiu	04/03/2021	16:15
Rosiane do Nascimento	Entrou	04/03/2021	16:16
Rosiane do Nascimento	Saiu	04/03/2021	18:03
Prof. Linaldo Santos	Entrou	04/03/2021	16:16
Prof. Linaldo Santos	Saiu	04/03/2021	16:34
zelma maria da silva soares	Entrou	04/03/2021	16:16
zelma maria da silva soares	Saiu	04/03/2021	16:20
zelma maria da silva soares	Entrou	04/03/2021	16:21
zelma maria da silva soares	Saiu	04/03/2021	16:24
zelma maria da silva soares	Entrou	04/03/2021	16:24
zelma maria da silva soares	Saiu	04/03/2021	17:17
zelma maria da silva soares	Entrou	04/03/2021	17:17
zelma maria da silva soares	Saiu	04/03/2021	17:57
Zélia da Silva Soares	Entrou	04/03/2021	16:16
Zélia da Silva Soares	Saiu	04/03/2021	16:22
Echislaine	Entrou	04/03/2021	16:16
Echislaine	Saiu	04/03/2021	16:21
Echislaine	Entrou	04/03/2021	16:25
Echislaine	Saiu	04/03/2021	17:27
Aldemir Amâncio dos Santos	Entrou	04/03/2021	16:16
Aldemir Amâncio dos Santos	Saiu	04/03/2021	16:24
Givaldo da silva	Entrou	04/03/2021	16:16
Tania Cachueira	Entrou	04/03/2021	16:17
Tania Cachueira	Saiu	04/03/2021	16:35
Cristiane Nazário	Entrou	04/03/2021	16:17
Cristiane Nazário	Saiu	04/03/2021	16:17
Dejean Melo Filho	Entrou	04/03/2021	16:17
Dejean Melo Filho	Saiu	04/03/2021	16:41
cleivia Borges	Entrou	04/03/2021	16:17
cleivia Borges	Saiu	04/03/2021	17:58
Laudiene	Entrou	04/03/2021	16:17
Laudiene	Saiu	04/03/2021	18:00
Mirian moreira da silva	Entrou	04/03/2021	16:17
Mirian moreira da silva	Saiu	04/03/2021	17:54
sueli Maria da Silva	Entrou	04/03/2021	16:17
sueli Maria da Silva	Saiu	04/03/2021	17:10
Rosângela Elias da Silva	Entrou	04/03/2021	16:17
Rosângela Elias da Silva	Saiu	04/03/2021	17:59
Erisalva klébia	Entrou	04/03/2021	16:17
Erisalva klébia	Saiu	04/03/2021	18:01
Cristiane Nazário	Entrou	04/03/2021	16:18
Aparecida	Entrou	04/03/2021	16:18
iza santos	Entrou	04/03/2021	16:18
iza santos	Saiu	04/03/2021	16:20
iza santos	Entrou	04/03/2021	16:20
iza santos	Saiu	04/03/2021	16:22
Cristina	Entrou	04/03/2021	16:18
Laysa	Entrou	04/03/2021	16:18
Laysa	Saiu	04/03/2021	16:33



Alziane Entrou 04/03/2021 16:18  
Alziane Saiu 04/03/2021 16:46  
Alcione Maria de Alcântara Silva Entrou 04/03/2021 16:19  
Alcione Maria de Alcântara Silva Saiu 04/03/2021 17:57  
Juliana Carla da silva Entrou 04/03/2021 16:19  
Juliana Carla da silva Saiu 04/03/2021 17:56  
Lucielly Feitosa Entrou 04/03/2021 16:19  
Lucielly Feitosa Saiu 04/03/2021 16:32  
antonia fernanda quaresma antonia Entrou 04/03/2021 16:19  
antonia fernanda quaresma antonia Saiu 04/03/2021 16:21  
Vivian Santos (Convidado) Entrou 04/03/2021 16:20  
Vivian Santos (Convidado) Saiu 04/03/2021 16:20  
Jean Venâncio Entrou 04/03/2021 16:20  
Jean Venâncio Saiu 04/03/2021 17:56  
Jean Venâncio Entrou 04/03/2021 17:56  
Jean Venâncio Saiu 04/03/2021 17:56  
Maria da Apresentação Entrou 04/03/2021 16:20  
Maria da Apresentação Saiu 04/03/2021 16:20  
Maria da Apresentação Entrou 04/03/2021 16:21  
Maria da Apresentação Saiu 04/03/2021 17:55  
Guto Cents Entrou 04/03/2021 16:20  
Guto Cents Saiu 04/03/2021 17:55  
laudenice Entrou 04/03/2021 16:20  
laudenice Saiu 04/03/2021 17:04  
Aldjessica de Messias Brito Entrou 04/03/2021 16:20  
Aldjessica de Messias Brito Saiu 04/03/2021 17:56  
Claudenice do Nascimento Oliveira Entrou 04/03/2021 16:20  
Claudenice do Nascimento Oliveira Saiu 04/03/2021 16:28  
Claudenice do Nascimento Oliveira Entrou 04/03/2021 16:28  
Claudenice do Nascimento Oliveira Saiu 04/03/2021 17:55  
Ivana Entrou 04/03/2021 16:20  
Ivana Saiu 04/03/2021 17:56  
Ana Claudia da Silva Mendonça (Convidado) Entrou 04/03/2021 16:21  
Ana Claudia da Silva Mendonça (Convidado) Saiu 04/03/2021 17:56  
Tereza Cristina Entrou 04/03/2021 16:21  
Tereza Cristina Saiu 04/03/2021 16:23  
Leticia Mikaelly (Convidado) Entrou 04/03/2021 16:21  
Leticia Mikaelly (Convidado) Saiu 04/03/2021 17:56  
Girlene Entrou 04/03/2021 16:21  
Girlene Saiu 04/03/2021 16:26  
Darlâne Entrou 04/03/2021 16:21  
Darlâne Saiu 04/03/2021 17:54  
Sandrinho Entrou 04/03/2021 16:21  
Sandrinho Saiu 04/03/2021 16:23  
Laemerson Rodrigues de Lima Entrou 04/03/2021 16:21  
Vivian Santos (Convidado) Entrou 04/03/2021 16:22  
Vivian Santos (Convidado) Saiu 04/03/2021 16:22  
alan souza silva Entrou 04/03/2021 16:22  
Tereza Cristna Entrou 04/03/2021 16:23  
Tereza Cristna Saiu 04/03/2021 16:24  
amara Maria de Melo Santos Entrou 04/03/2021 16:23  
amara Maria de Melo Santos Saiu 04/03/2021 17:01  
amara Maria de Melo Santos Entrou 04/03/2021 17:01  
amara Maria de Melo Santos Saiu 04/03/2021 17:39

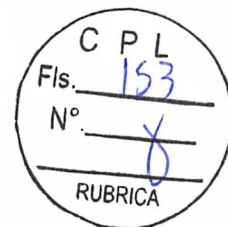




Amanda Célia Martins Pastl	Entrou	04/03/2021	16:23
Amanda Célia Martins Pastl	Saiu	04/03/2021	16:23
Amanda Célia Martins Pastl	Entrou	04/03/2021	16:23
Amanda Célia Martins Pastl	Saiu	04/03/2021	17:56
Amanda Célia Martins Pastl	Entrou	04/03/2021	17:56
Amanda Célia Martins Pastl	Saiu	04/03/2021	17:57
Zélia da Silva Soares	Entrou	04/03/2021	16:23
williane	Entrou	04/03/2021	16:24
williane	Saiu	04/03/2021	17:57
Ivan da Costa Santos	Entrou	04/03/2021	16:24
Ivan da Costa Santos	Saiu	04/03/2021	17:59
Eliane Cristina Acioly de Oliveira	Entrou	04/03/2021	16:24
Eliane Cristina Acioly de Oliveira	Saiu	04/03/2021	16:24
Janielma	Entrou	04/03/2021	16:24
Janielma	Saiu	04/03/2021	18:00
Eline Silva De GUSMÃO LUCIO	Entrou	04/03/2021	16:24
Eline Silva De GUSMÃO LUCIO	Saiu	04/03/2021	16:28
Júnior Cavalcante	Entrou	04/03/2021	16:24
Júnior Cavalcante	Saiu	04/03/2021	16:27
marcelania maria da silva	Entrou	04/03/2021	16:24
marcelania maria da silva	Saiu	04/03/2021	17:56
Sariane (Convidado)	Entrou	04/03/2021	16:25
Sariane (Convidado)	Saiu	04/03/2021	17:12
Vivian Santos (Convidado)	Entrou	04/03/2021	16:25
Vivian Santos (Convidado)	Saiu	04/03/2021	16:25
cassia Marcela soares de Araujo	Entrou	04/03/2021	16:25
cassia Marcela soares de Araujo	Saiu	04/03/2021	17:05
cassia Marcela soares de Araujo	Entrou	04/03/2021	17:05
cassia Marcela soares de Araujo	Saiu	04/03/2021	17:55
Janielle	Entrou	04/03/2021	16:25
Janielle	Saiu	04/03/2021	17:57
Udson Araújo (Convidado)	Entrou	04/03/2021	16:25
Udson Araújo (Convidado)	Saiu	04/03/2021	16:29
Udson Araújo (Convidado)	Entrou	04/03/2021	16:32
Udson Araújo (Convidado)	Saiu	04/03/2021	16:33
Júnior Cavalcante	Entrou	04/03/2021	16:25
Júnior Cavalcante	Saiu	04/03/2021	17:58
paula dyas	Entrou	04/03/2021	16:26
Tereza Cristina	Entrou	04/03/2021	16:26
Tereza Cristina	Saiu	04/03/2021	17:56
andreia mello	Entrou	04/03/2021	16:26
andreia mello	Saiu	04/03/2021	16:42
Glédson (Convidado)	Entrou	04/03/2021	16:27
Glédson (Convidado)	Saiu	04/03/2021	17:56
Jane cleide oliveira mota	Entrou	04/03/2021	16:27
Jane cleide oliveira mota	Saiu	04/03/2021	16:28
Claudeane Souza da Silva	Entrou	04/03/2021	16:27
Claudeane Souza da Silva	Saiu	04/03/2021	16:27
Claudeane Souza da Silva	Entrou	04/03/2021	16:28
Claudeane Souza da Silva	Saiu	04/03/2021	17:10
vania alves alves	Entrou	04/03/2021	16:28
vania alves alves	Saiu	04/03/2021	17:54
Maria do Carmo	Entrou	04/03/2021	16:28
Maria do Carmo	Saiu	04/03/2021	17:56

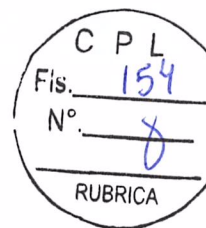


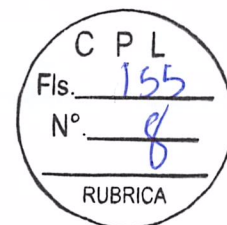
Fernanda	Entrou	04/03/2021	16:29
Fernanda	Saiu	04/03/2021	16:33
Daniela Elisa	Entrou	04/03/2021	16:30
Daniela Elisa	Saiu	04/03/2021	17:54
GENILDA NASCIMENTO	Entrou	04/03/2021	16:31
GENILDA NASCIMENTO	Saiu	04/03/2021	17:50
Milenna Caryne (Convidado)	Entrou	04/03/2021	16:31
Milenna Caryne (Convidado)	Saiu	04/03/2021	16:31
Jane cleide oliveira mota	Entrou	04/03/2021	16:31
Jane cleide oliveira mota	Saiu	04/03/2021	16:47
Elenilda	Entrou	04/03/2021	16:31
Elenilda	Saiu	04/03/2021	17:54
Givanilda	Entrou	04/03/2021	16:31
Givanilda	Saiu	04/03/2021	17:57
Helena Moreira	Entrou	04/03/2021	16:31
Helena Moreira	Saiu	04/03/2021	17:56
Milenna Caryne (Convidado)	Entrou	04/03/2021	16:32
Milenna Caryne (Convidado)	Saiu	04/03/2021	17:56
Claudia Mendonca	Entrou	04/03/2021	16:32
Claudia Mendonca	Saiu	04/03/2021	16:32
Fernanda Quaresma	Entrou	04/03/2021	16:33
Fernanda Quaresma	Saiu	04/03/2021	16:37
GENILDA NASCIMENTO	Entrou	04/03/2021	16:33
GENILDA NASCIMENTO	Saiu	04/03/2021	16:34
Laysa	Entrou	04/03/2021	16:33
Laysa	Saiu	04/03/2021	17:56
Gilvania	Entrou	04/03/2021	16:34
Gilvania	Saiu	04/03/2021	17:58
Sandrinho	Entrou	04/03/2021	16:34
Sandrinho	Saiu	04/03/2021	16:34
Sandrinho	Entrou	04/03/2021	16:35
Sandrinho	Saiu	04/03/2021	17:39
Eline Silva De GUSMÃO LUCIO	Entrou	04/03/2021	16:34
Eline Silva De GUSMÃO LUCIO	Saiu	04/03/2021	17:59
ELIZETE MONIK	Entrou	04/03/2021	16:34
ELIZETE MONIK	Saiu	04/03/2021	17:02
Sonia Silva	Entrou	04/03/2021	16:35
Sonia Silva	Saiu	04/03/2021	17:57
CARLOS EDMILSON (Convidado)	Entrou	04/03/2021	16:35
CARLOS EDMILSON (Convidado)	Saiu	04/03/2021	18:00
Maria Genilda	Entrou	04/03/2021	16:35
Maria Genilda	Saiu	04/03/2021	17:57
Mariluce Yracy	Entrou	04/03/2021	16:35
Fernanda Quaresma	Entrou	04/03/2021	16:36
Fernanda Quaresma	Saiu	04/03/2021	17:59
Josefa	Entrou	04/03/2021	16:37
Josefa	Saiu	04/03/2021	17:59
Ednelson Rocha	Entrou	04/03/2021	16:37
Ednelson Rocha	Saiu	04/03/2021	16:39
Leticia cesario10@gmail.com	Entrou	04/03/2021	16:37
Leticia cesario10@gmail.com	Saiu	04/03/2021	17:59
Leticia cesario10@gmail.com	Entrou	04/03/2021	18:00
Leticia cesario10@gmail.com	Saiu	04/03/2021	18:00
Udson Araújo (Convidado)	Entrou	04/03/2021	16:37



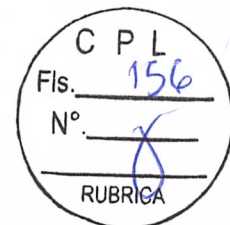
Udson Araújo (Convidado) Saiu 04/03/2021 16:42  
Ednelson Rocha Entrou 04/03/2021 16:38  
Ednelson Rocha Saiu 04/03/2021 17:33  
Juliana Maria Entrou 04/03/2021 16:38  
Juliana Maria Saiu 04/03/2021 17:56  
Juliana Barros Entrou 04/03/2021 16:40  
Juliana Barros Saiu 04/03/2021 17:57  
valquiria Entrou 04/03/2021 16:41  
valquiria Saiu 04/03/2021 16:52  
Rosilda Entrou 04/03/2021 16:41  
Rosilda Saiu 04/03/2021 17:57  
Giselia Entrou 04/03/2021 16:41  
Giselia Saiu 04/03/2021 17:55  
Elizabeth Rufina de Araújo Entrou 04/03/2021 16:42  
Elizabeth Rufina de Araújo Saiu 04/03/2021 16:46  
Maria Auxiliadora da Silva Entrou 04/03/2021 16:43  
selma Entrou 04/03/2021 16:44  
selma Saiu 04/03/2021 16:44  
selma Entrou 04/03/2021 16:44  
selma Saiu 04/03/2021 17:31  
selma Entrou 04/03/2021 17:31  
selma Saiu 04/03/2021 17:33  
Udson Araújo (Convidado) Entrou 04/03/2021 16:44  
Udson Araújo (Convidado) Saiu 04/03/2021 17:55  
Tania Cachueira Entrou 04/03/2021 16:45  
Tania Cachueira Saiu 04/03/2021 17:44  
Regiane Pastora Pastora Entrou 04/03/2021 16:45  
Regiane Pastora Pastora Saiu 04/03/2021 17:02  
andrea mello Entrou 04/03/2021 16:45  
andrea mello Saiu 04/03/2021 18:01  
Dejean Melo Filho Entrou 04/03/2021 16:46  
Manoel (Convidado) Entrou 04/03/2021 16:47  
Manoel (Convidado) Saiu 04/03/2021 17:55  
Jane cleide oliveira mota Entrou 04/03/2021 16:48  
ivanise Entrou 04/03/2021 16:49  
ivanise Saiu 04/03/2021 16:49  
Aurineia (Convidado) Entrou 04/03/2021 16:49  
Aurineia (Convidado) Saiu 04/03/2021 17:54  
Vivian Santos Entrou 04/03/2021 16:50  
Vivian Santos Saiu 04/03/2021 17:22  
Vivian Santos Entrou 04/03/2021 17:23  
Vivian Santos Saiu 04/03/2021 17:33  
Roselândia Entrou 04/03/2021 16:50  
Roselândia Saiu 04/03/2021 17:35  
Roselândia Entrou 04/03/2021 17:36  
Roselândia Saiu 04/03/2021 17:46  
Jordana Entrou 04/03/2021 16:51  
Jordana Saiu 04/03/2021 17:54  
Vania Maria Entrou 04/03/2021 16:51  
Vania Maria Saiu 04/03/2021 16:51  
Alziane Entrou 04/03/2021 16:51  
Alziane Saiu 04/03/2021 17:22  
Jousy Rafaela Entrou 04/03/2021 16:52  
Jousy Rafaela Saiu 04/03/2021 16:53

Vania Maria Entrou 04/03/2021 16:52  
 Vania Maria Saiu 04/03/2021 17:56  
 Ivanise Entrou 04/03/2021 16:52  
 Ivanise Saiu 04/03/2021 17:55  
 Edimario Souza Entrou 04/03/2021 16:52  
 Edimario Souza Saiu 04/03/2021 17:00  
 Adriana Entrou 04/03/2021 16:53  
 Professora Oriana Entrou 04/03/2021 16:54  
 Professora Oriana Saiu 04/03/2021 17:23  
 Rosenilda Verçoza de Melo souza Entrou 04/03/2021 16:54  
 Ana Paula da silva Pimentel Entrou 04/03/2021 16:55  
 Ana Paula da silva Pimentel Saiu 04/03/2021 17:59  
 Rodrigo Entrou 04/03/2021 16:56  
 Rodrigo Saiu 04/03/2021 17:01  
 Mirian Nascimento da Silva Entrou 04/03/2021 16:56  
 Mirian Nascimento da Silva Saiu 04/03/2021 17:56  
 Galbenice Entrou 04/03/2021 16:58  
 Galbenice Saiu 04/03/2021 17:51  
 Galbenice Entrou 04/03/2021 17:51  
 Galbenice Saiu 04/03/2021 17:54  
 Carlos Entrou 04/03/2021 16:58  
 Carlos Saiu 04/03/2021 17:41  
 Cicera Lopes messias da Silva Entrou 04/03/2021 17:01  
 Cicera Lopes messias da Silva Saiu 04/03/2021 17:10  
 Cicera Lopes messias da Silva Entrou 04/03/2021 17:10  
 Cicera Lopes messias da Silva Saiu 04/03/2021 17:13  
 Cicera Lopes messias da Silva Entrou 04/03/2021 17:13  
 Cicera Lopes messias da Silva Saiu 04/03/2021 17:57  
 Regiane Pastora Pastora Entrou 04/03/2021 17:03  
 Regiane Pastora Pastora Saiu 04/03/2021 17:10  
 Luiznetoequatorial Entrou 04/03/2021 17:03  
 Luiznetoequatorial Saiu 04/03/2021 17:23  
 Luiznetoequatorial Entrou 04/03/2021 17:28  
 Luiznetoequatorial Saiu 04/03/2021 17:39  
 Luiznetoequatorial Entrou 04/03/2021 17:42  
 Luiznetoequatorial Saiu 04/03/2021 17:55  
 Tereza cristina Entrou 04/03/2021 17:03  
 Tereza cristina Saiu 04/03/2021 17:58  
 Olindina de Andrade (Convidado) Entrou 04/03/2021 17:04  
 Olindina de Andrade (Convidado) Saiu 04/03/2021 17:04  
 Alziane Alves de Melo (Convidado) Entrou 04/03/2021 17:05  
 Alziane Alves de Melo (Convidado) Saiu 04/03/2021 17:56  
 Josineide Barbosa Machado Entrou 04/03/2021 17:06  
 Josineide Barbosa Machado Saiu 04/03/2021 17:55  
 Eliane Entrou 04/03/2021 17:07  
 Edimario Souza Entrou 04/03/2021 17:07  
 Edimario Souza Saiu 04/03/2021 17:30  
 Olindina de Andrade (Convidado) Entrou 04/03/2021 17:08  
 Olindina de Andrade (Convidado) Saiu 04/03/2021 17:08  
 Maria de Lourdes Pessoa Alves Entrou 04/03/2021 17:08  
 Maria de Lourdes Pessoa Alves Saiu 04/03/2021 17:57  
 Jaciara Silva Entrou 04/03/2021 17:10  
 Jaciara Silva Saiu 04/03/2021 17:56  
 Francisleide Barros Entrou 04/03/2021 17:10

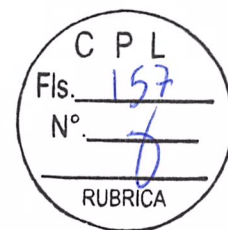




Edcléa Entrou 04/03/2021 17:11  
Edcléa Saiu 04/03/2021 17:56  
Thiago Rafael Entrou 04/03/2021 17:13  
Thiago Rafael Saiu 04/03/2021 17:48  
Sariane Entrou 04/03/2021 17:13  
Sariane Saiu 04/03/2021 17:56  
Jedna Entrou 04/03/2021 17:13  
Edilma Entrou 04/03/2021 17:14  
Edilma Saiu 04/03/2021 17:56  
Iracytan Carneiro Entrou 04/03/2021 17:16  
Iracytan Carneiro Saiu 04/03/2021 17:58  
Cristina Entrou 04/03/2021 17:16  
Cristina Saiu 04/03/2021 17:17  
Olindina de Andrade (Convidado) Entrou 04/03/2021 17:16  
Olindina de Andrade (Convidado) Saiu 04/03/2021 17:16  
Regiane Pastora Pastora Entrou 04/03/2021 17:16  
Iranilda Entrou 04/03/2021 17:17  
Iranilda Saiu 04/03/2021 17:57  
Elisângela Maria Entrou 04/03/2021 17:17  
Elisângela Maria Saiu 04/03/2021 17:56  
Elisângela Maria Entrou 04/03/2021 17:56  
Elisângela Maria Saiu 04/03/2021 17:57  
Cristina Entrou 04/03/2021 17:17  
Cristina Saiu 04/03/2021 17:25  
Zai Entrou 04/03/2021 17:17  
Zai Saiu 04/03/2021 17:18  
Olindina de Andrade Entrou 04/03/2021 17:18  
Olindina de Andrade Saiu 04/03/2021 17:23  
Olindina de Andrade Entrou 04/03/2021 17:23  
Olindina de Andrade Saiu 04/03/2021 17:56  
Zai Entrou 04/03/2021 17:18  
Zai Saiu 04/03/2021 18:03  
Adila Entrou 04/03/2021 17:18  
Adila Saiu 04/03/2021 17:36  
Adila Entrou 04/03/2021 17:36  
Adila Saiu 04/03/2021 17:38  
Andrea Ramos da silva ramos Entrou 04/03/2021 17:19  
Andrea Ramos da silva ramos Saiu 04/03/2021 17:56  
Edjane Barros Entrou 04/03/2021 17:24  
Edjane Barros Saiu 04/03/2021 17:56  
Edjane Barros Entrou 04/03/2021 17:56  
Edjane Barros Saiu 04/03/2021 17:56  
Edjane Barros Entrou 04/03/2021 17:57  
Edjane Barros Saiu 04/03/2021 17:58  
irlene lima Entrou 04/03/2021 17:24  
irlene lima Saiu 04/03/2021 17:37  
Rosangela Vieira Entrou 04/03/2021 17:25  
Rosangela Vieira Saiu 04/03/2021 17:56  
Izabela Entrou 04/03/2021 17:26  
Izabela Saiu 04/03/2021 17:27  
Izabelly Dos Santos Entrou 04/03/2021 17:27  
Izabelly Dos Santos Saiu 04/03/2021 17:56  
Benilde machado da silva Entrou 04/03/2021 17:27  
Aldemario Souza Filho Entrou 04/03/2021 17:28



Aldemario Souza Filho Saiu 04/03/2021 17:33  
Aldemario Souza Filho Entrou 04/03/2021 17:33  
Aldemario Souza Filho Saiu 04/03/2021 17:34  
Aldemario Souza Filho Entrou 04/03/2021 17:34  
Cleonice Pereira Entrou 04/03/2021 17:28  
Cleonice Pereira Saiu 04/03/2021 17:49  
Maria Nadja Ferreira Entrou 04/03/2021 17:28  
Maria Nadja Ferreira Saiu 04/03/2021 17:56  
Echislaine Entrou 04/03/2021 17:29  
Echislaine Saiu 04/03/2021 17:31  
Echislaine Entrou 04/03/2021 17:31  
Echislaine Saiu 04/03/2021 17:55  
Jaqueline Entrou 04/03/2021 17:32  
Eduarda Lima Entrou 04/03/2021 17:32  
Eduarda Lima Saiu 04/03/2021 17:40  
Vivian Santos Entrou 04/03/2021 17:33  
Vivian Santos Saiu 04/03/2021 17:55  
Aldemir Amâncio dos Santos Entrou 04/03/2021 17:33  
Aldemir Amâncio dos Santos Saiu 04/03/2021 17:38  
Ednelson Rocha Entrou 04/03/2021 17:33  
Ednelson Rocha Saiu 04/03/2021 17:54  
irlene lima Entrou 04/03/2021 17:36  
irlene lima Saiu 04/03/2021 18:01  
laudenice (Convidado) Entrou 04/03/2021 17:37  
amara Maria de Melo Santos Entrou 04/03/2021 17:38  
amara Maria de Melo Santos Saiu 04/03/2021 17:40  
Ádila Entrou 04/03/2021 17:38  
Ádila Saiu 04/03/2021 17:40  
Ádila Entrou 04/03/2021 17:40  
Ádila Saiu 04/03/2021 17:55  
Paulo Max Entrou 04/03/2021 17:38  
Paulo Max Saiu 04/03/2021 17:55  
amara Maria de Melo Santos Entrou 04/03/2021 17:39  
amara Maria de Melo Santos Saiu 04/03/2021 17:42  
ana lima Entrou 04/03/2021 17:39  
ana lima Saiu 04/03/2021 17:55  
Eduarda Lima Entrou 04/03/2021 17:39  
Eduarda Lima Saiu 04/03/2021 17:42  
Eduarda Lima Entrou 04/03/2021 17:41  
Eduarda Lima Saiu 04/03/2021 17:55  
amara Maria de Melo Santos Entrou 04/03/2021 17:41  
amara Maria de Melo Santos Saiu 04/03/2021 17:42  
Cassia Paula Entrou 04/03/2021 17:41  
Cassia Paula Saiu 04/03/2021 17:54  
amara Maria de Melo Santos Entrou 04/03/2021 17:42  
amara Maria de Melo Santos Saiu 04/03/2021 17:44  
Alliclélia Nazario Entrou 04/03/2021 17:42  
Alliclélia Nazario Saiu 04/03/2021 17:43  
Carlos Entrou 04/03/2021 17:43  
Carlos Saiu 04/03/2021 17:55  
amara Maria de Melo Santos Entrou 04/03/2021 17:43  
amara Maria de Melo Santos Saiu 04/03/2021 17:47  
Ana Ilza Silva Entrou 04/03/2021 17:44  
Ana Ilza Silva Saiu 04/03/2021 17:59



Girlene Anjos nascimento	Entrou	04/03/2021	17:45
Girlene Anjos nascimento	Saiu	04/03/2021	17:45
Girlene Anjos nascimento	Entrou	04/03/2021	17:45
Girlene Anjos nascimento	Saiu	04/03/2021	17:46
amara Maria de Melo Santos	Entrou	04/03/2021	17:45
amara Maria de Melo Santos	Saiu	04/03/2021	17:47
Jousy Rafaela	Entrou	04/03/2021	17:45
Jousy Rafaela	Saiu	04/03/2021	17:55
flaviamilena	Entrou	04/03/2021	17:45
flaviamilena	Saiu	04/03/2021	17:55
Maria José dos santos	Entrou	04/03/2021	17:45
Maria José dos santos	Saiu	04/03/2021	17:46
amara Maria de Melo Santos	Entrou	04/03/2021	17:47
amara Maria de Melo Santos	Saiu	04/03/2021	17:48
José clêpson	Entrou	04/03/2021	17:48
José clêpson	Saiu	04/03/2021	17:55
Dalgiane (Convidado)	Entrou	04/03/2021	17:50
Dalgiane (Convidado)	Saiu	04/03/2021	17:57
Cleonice Pereira	Entrou	04/03/2021	17:51
Cleonice Pereira	Saiu	04/03/2021	17:52
Cleonice Pereira	Entrou	04/03/2021	17:52
Cleonice Pereira	Saiu	04/03/2021	17:56
Jean Karla Soares de lima	Entrou	04/03/2021	17:52
Jean Karla Soares de lima	Saiu	04/03/2021	17:53
Lízia Chaves (Convidado)	Entrou	04/03/2021	17:52
Denise do Nascimento Silva Soares	Entrou	04/03/2021	17:53
Denise do Nascimento Silva Soares	Saiu	04/03/2021	17:59
Vanessa Portela	Entrou	04/03/2021	17:54
Vanessa Portela	Saiu	04/03/2021	17:54
Vanessa Portela	Entrou	04/03/2021	17:54
Vanessa Portela	Saiu	04/03/2021	17:54
Rosana Nascimento	Entrou	04/03/2021	17:54
Rosana Nascimento	Saiu	04/03/2021	17:56
Marinildo Genésio da Silva	Entrou	04/03/2021	17:54
morgana souza	Entrou	04/03/2021	17:55
morgana souza	Saiu	04/03/2021	17:57
Maria José dos santos	Entrou	04/03/2021	17:56
Maria José dos santos	Saiu	04/03/2021	17:56
cris tina cris	Entrou	04/03/2021	17:56
cris tina cris	Saiu	04/03/2021	17:56
morgana souza	Entrou	04/03/2021	17:57
morgana souza	Saiu	04/03/2021	17:58
Jean Karla Soares de lima	Entrou	04/03/2021	17:58
Jean Karla Soares de lima	Saiu	04/03/2021	17:58
tereza cristina	Entrou	04/03/2021	17:58
tereza cristina	Saiu	04/03/2021	17:58
morgana souza	Entrou	04/03/2021	17:59
morgana souza	Saiu	04/03/2021	18:00
Girlene Anjos nascimento	Entrou	04/03/2021	17:59
Girlene Anjos nascimento	Saiu	04/03/2021	18:00
Girlene Anjos nascimento	Entrou	04/03/2021	18:00
Girlene Anjos nascimento	Saiu	04/03/2021	18:00
Jean Karla Soares de lima	Entrou	04/03/2021	18:01
laudenice (Convidado)	Entrou	04/03/2021	18:02

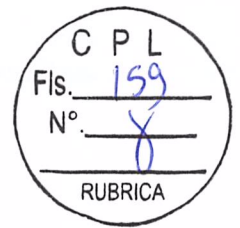
laudenice (Convidado) Saiu 04/03/2021 18:03  
laudenice (Convidado) Entrou 04/03/2021 18:03  
laudenice (Convidado) Saiu 04/03/2021 18:03



EM BRANCO



Nome Com Atividade	Data e hora
Wagner Ge Entrou	04/03/2021 15:33
HELENA LA Entrou	04/03/2021 15:33
HELENA LA Saiu	04/03/2021 17:54
Francisleidi Entrou	04/03/2021 15:33
Francisleidi Saiu	04/03/2021 15:48
Vitória Ferr Entrou	04/03/2021 15:33
Vitória Ferr Saiu	04/03/2021 15:48
Vitória Ferr Entrou	04/03/2021 15:48
Vitória Ferr Saiu	04/03/2021 17:56
Rute Olivei Entrou	04/03/2021 15:33
Rute Olivei Saiu	04/03/2021 17:58
Maria Edua Entrou	04/03/2021 15:33
Maria Edua Saiu	04/03/2021 17:26
CIRLENE da Entrou	04/03/2021 15:33
CIRLENE da Saiu	04/03/2021 18:02
irlene lima Entrou	04/03/2021 15:33
irlene lima Saiu	04/03/2021 16:03
flaviamilen Entrou	04/03/2021 15:33
flaviamilen Saiu	04/03/2021 17:42
Jiumark de Entrou	04/03/2021 15:33
Angélica Pa Entrou	04/03/2021 15:33
Angélica Pa Saiu	04/03/2021 17:54
Cleonice Pe Entrou	04/03/2021 15:33
Cleonice Pe Saiu	04/03/2021 17:27
Ralmir Entrou	04/03/2021 15:33
Jousy Entrou	04/03/2021 15:34
Jousy Saiu	04/03/2021 15:35
Rosana Na: Entrou	04/03/2021 15:35
Rosana Na: Saiu	04/03/2021 15:37
Marinildo C Entrou	04/03/2021 15:35
Marinildo C Saiu	04/03/2021 17:49
ldjane Sant Entrou	04/03/2021 15:36
ldjane Sant Saiu	04/03/2021 15:36
Islaina Raia Entrou	04/03/2021 15:36
Islaina Raia Saiu	04/03/2021 15:58
Islaina Raia Entrou	04/03/2021 15:58
Islaina Raia Saiu	04/03/2021 15:59
Islaina Raia Entrou	04/03/2021 15:59
Islaina Raia Saiu	04/03/2021 16:00
marta (Con Entrou	04/03/2021 15:37
marta (Con Saiu	04/03/2021 15:42
marta (Con Entrou	04/03/2021 15:46
marta (Con Saiu	04/03/2021 15:57
marta (Con Entrou	04/03/2021 15:58
marta (Con Saiu	04/03/2021 17:58
Dalgiane (C Entrou	04/03/2021 15:37
Dalgiane (C Saiu	04/03/2021 17:48
Dalgiane (C Entrou	04/03/2021 17:48
Dalgiane (C Saiu	04/03/2021 17:48



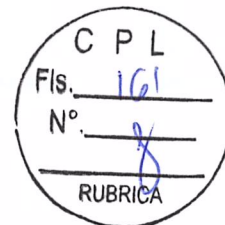
EM BRANCO

Thiago Raf: Entrou	04/03/2021 15:37
Thiago Raf: Saiu	04/03/2021 17:00
Lucielly Entrou	04/03/2021 15:38
Lucielly Saiu	04/03/2021 15:38
Maria José Entrou	04/03/2021 15:38
Maria José Saiu	04/03/2021 15:48
Marili Este: Entrou	04/03/2021 15:39
Marili Este: Saiu	04/03/2021 15:40
Marili Este: Entrou	04/03/2021 15:40
Marili Este: Saiu	04/03/2021 15:41
Thaísa Entrou	04/03/2021 15:39
Thaísa Saiu	04/03/2021 15:39
Talita Borb Entrou	04/03/2021 15:39
Talita Borb Saiu	04/03/2021 15:49
Milenna Ca Entrou	04/03/2021 15:39
Milenna Ca Saiu	04/03/2021 16:30
Margarete Entrou	04/03/2021 15:39
Margarete Saiu	04/03/2021 15:40
Margarete Entrou	04/03/2021 15:40
ivanise Entrou	04/03/2021 15:41
ivanise Saiu	04/03/2021 15:46
Maria Vivia Entrou	04/03/2021 15:41
Maria Vivia Saiu	04/03/2021 15:52
Maria Vivia Entrou	04/03/2021 15:54
Maria Vivia Saiu	04/03/2021 17:57
Maria Vivia Entrou	04/03/2021 17:57
Maria Vivia Saiu	04/03/2021 17:58
veronice sil Entrou	04/03/2021 15:41
veronice sil Saiu	04/03/2021 17:59
Maria Geni Entrou	04/03/2021 15:42
Maria Geni Saiu	04/03/2021 15:58
Maria Geni Entrou	04/03/2021 16:07
Maria Geni Saiu	04/03/2021 16:08
Maria Geni Entrou	04/03/2021 16:10
Maria Geni Saiu	04/03/2021 16:16
Maria Geni Entrou	04/03/2021 16:18
Maria Geni Saiu	04/03/2021 16:35
Rosângela Entrou	04/03/2021 15:42
Rosângela Saiu	04/03/2021 17:56
Severo Entrou	04/03/2021 15:42
Severo Saiu	04/03/2021 17:56
Sandra San Entrou	04/03/2021 15:42
Sandra San Saiu	04/03/2021 15:53
rosangela k Entrou	04/03/2021 15:43
rosangela k Saiu	04/03/2021 17:56
jean Entrou	04/03/2021 15:44
jean Saiu	04/03/2021 15:47
jean Entrou	04/03/2021 16:02
jean Saiu	04/03/2021 16:11
Berenice M Entrou	04/03/2021 15:44



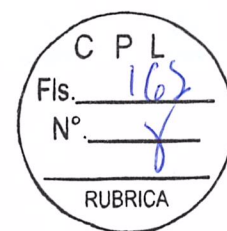
EM BRANCO

Berenice M Saiu	04/03/2021 17:58
Aldjessica c Entrou	04/03/2021 15:45
Aldjessica c Saiu	04/03/2021 15:45
aurea Entrou	04/03/2021 15:47
aurea Saiu	04/03/2021 15:47
izilda Entrou	04/03/2021 15:47
izilda Saiu	04/03/2021 15:47
Elcilayne Lc Entrou	04/03/2021 15:47
Elcilayne Lc Saiu	04/03/2021 15:48
Allen Andsc Entrou	04/03/2021 15:47
Allen Andsc Saiu	04/03/2021 15:48
Aldjessica c Entrou	04/03/2021 15:47
Aldjessica c Saiu	04/03/2021 16:19
Benilde ma Entrou	04/03/2021 15:48
Benilde ma Saiu	04/03/2021 17:22
izilda Entrou	04/03/2021 15:48
izilda Saiu	04/03/2021 15:48
Bianca Carc Entrou	04/03/2021 15:49
Bianca Carc Saiu	04/03/2021 15:49
Bianca Carc Entrou	04/03/2021 16:02
Bianca Carc Saiu	04/03/2021 17:57
izilda Entrou	04/03/2021 15:49
izilda Saiu	04/03/2021 15:49
Marília Ma Entrou	04/03/2021 15:50
Marília Ma Saiu	04/03/2021 17:55
Maria José Entrou	04/03/2021 15:50
Maria José Saiu	04/03/2021 17:41
Wesley Entrou	04/03/2021 15:50
Wesley Saiu	04/03/2021 16:00
Wesley Entrou	04/03/2021 16:01
Wesley Saiu	04/03/2021 17:55
ERONILDO Entrou	04/03/2021 15:51
ERONILDO Saiu	04/03/2021 16:25
RONIVALDC Entrou	04/03/2021 15:51
RONIVALDC Saiu	04/03/2021 17:55
Jousy (Com Entrou	04/03/2021 15:51
Jousy (Com Saiu	04/03/2021 16:04
ivanise Entrou	04/03/2021 15:51
ivanise Saiu	04/03/2021 15:55
Cicera Mar Entrou	04/03/2021 15:51
Cicera Mar Saiu	04/03/2021 17:59
Lucielly Fei Entrou	04/03/2021 15:52
Lucielly Fei Saiu	04/03/2021 15:53
Lucielly Fei Entrou	04/03/2021 15:53
Lucielly Fei Saiu	04/03/2021 16:09
Fernanda C Entrou	04/03/2021 15:52
Fernanda C Saiu	04/03/2021 15:53
Sandra San Entrou	04/03/2021 15:52
Sandra San Saiu	04/03/2021 17:55
Janielma Entrou	04/03/2021 15:52



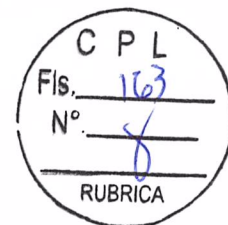
EM BRANCO

Janielma Saiu	04/03/2021 17:56
Gilvanilda Entrou	04/03/2021 15:53
Gilvanilda Saiu	04/03/2021 17:54
Jean Karla ! Entrou	04/03/2021 15:53
Jean Karla ! Saiu	04/03/2021 17:51
Allen Andri Entrou	04/03/2021 15:53
Allen Andri Saiu	04/03/2021 17:56
MIKILÂNDI. Entrou	04/03/2021 15:54
MIKILÂNDI. Saiu	04/03/2021 15:57
Cícera Mar Entrou	04/03/2021 15:54
Cícera Mar Saiu	04/03/2021 15:55
Cícera Mar Entrou	04/03/2021 15:55
Cícera Mar Saiu	04/03/2021 17:55
Tereza Cris Entrou	04/03/2021 15:54
Tereza Cris Saiu	04/03/2021 16:17
Tereza Cris Entrou	04/03/2021 16:18
Tereza Cris Saiu	04/03/2021 16:20
Guida Entrou	04/03/2021 15:55
Guida Saiu	04/03/2021 17:11
Guida Entrou	04/03/2021 17:11
Guida Saiu	04/03/2021 17:59
Daniel Alve Entrou	04/03/2021 15:55
Edson Silva Entrou	04/03/2021 15:55
Edson Silva Saiu	04/03/2021 17:56
Cassia Paul Entrou	04/03/2021 15:55
Cassia Paul Saiu	04/03/2021 16:00
Jean Venâr Entrou	04/03/2021 15:55
Jean Venâr Saiu	04/03/2021 16:11
Eliane Crist Entrou	04/03/2021 15:55
Eliane Crist Saiu	04/03/2021 15:57
amara Mar Entrou	04/03/2021 15:55
amara Mar Saiu	04/03/2021 15:55
Edilma Entrou	04/03/2021 15:55
Edilma Saiu	04/03/2021 16:00
Edilma Entrou	04/03/2021 16:00
Edilma Saiu	04/03/2021 16:00
marineide Entrou	04/03/2021 15:55
marineide Saiu	04/03/2021 17:55
Maria Sueli Entrou	04/03/2021 15:56
Maria Sueli Saiu	04/03/2021 16:05
Antonia Ro Entrou	04/03/2021 15:56
Antonia Ro Saiu	04/03/2021 17:55
Heloisa Tac Entrou	04/03/2021 15:56
Heloisa Tac Saiu	04/03/2021 17:55
willyane Sa Entrou	04/03/2021 15:56
willyane Sa Saiu	04/03/2021 15:57
Lidiane Ma Entrou	04/03/2021 15:56
Alcione Ma Entrou	04/03/2021 15:56
Alcione Ma Saiu	04/03/2021 16:18
TALITA BOF Entrou	04/03/2021 15:56



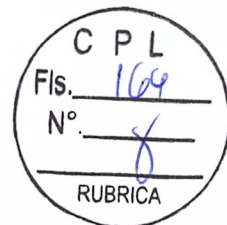
EMBRANCO

TALITA BOI Saiu	04/03/2021 17:56
Roselândia Entrou	04/03/2021 15:56
Roselândia Saiu	04/03/2021 16:03
Thaísa Entrou	04/03/2021 15:57
Thaísa Saiu	04/03/2021 17:16
Thaísa Entrou	04/03/2021 17:16
Thaísa Saiu	04/03/2021 17:20
Thaísa Entrou	04/03/2021 17:20
Thaísa Saiu	04/03/2021 17:36
Aurea Entrou	04/03/2021 15:57
Aurea Saiu	04/03/2021 17:54
MIKILÂNDI Entrou	04/03/2021 15:57
MIKILÂNDI Saiu	04/03/2021 17:25
Rosana Na: Entrou	04/03/2021 15:57
Rosana Na: Saiu	04/03/2021 17:55
Ana Lima Entrou	04/03/2021 15:58
Ana Lima Saiu	04/03/2021 17:33
Jéssica Afr: Entrou	04/03/2021 15:58
Jéssica Afr: Saiu	04/03/2021 17:58
Ana Ilza Sil: Entrou	04/03/2021 15:58
Ana Ilza Sil: Saiu	04/03/2021 15:58
Jane cleide Entrou	04/03/2021 15:58
Jane cleide Saiu	04/03/2021 16:06
Gabriella Entrou	04/03/2021 15:58
Gabriella Saiu	04/03/2021 17:55
Amanda Fe Entrou	04/03/2021 15:58
Amanda Fe Saiu	04/03/2021 16:25
Amanda Fe Entrou	04/03/2021 16:25
Amanda Fe Saiu	04/03/2021 17:57
Manoela B: Entrou	04/03/2021 15:58
Manoela B: Saiu	04/03/2021 17:55
Maria Geni Entrou	04/03/2021 15:58
Maria Geni Saiu	04/03/2021 15:59
Maria Geni Entrou	04/03/2021 16:01
Maria Geni Saiu	04/03/2021 16:08
Ana Maria Entrou	04/03/2021 15:58
Ana Maria Saiu	04/03/2021 15:59
Sariane (Cc Entrou	04/03/2021 15:58
Sariane (Cc Saiu	04/03/2021 15:59
Genilda Entrou	04/03/2021 15:58
Genilda Saiu	04/03/2021 15:59
Edjane Soa Entrou	04/03/2021 15:59
Edjane Soa Saiu	04/03/2021 16:00
Edjane Soa Entrou	04/03/2021 16:01
Edjane Soa Saiu	04/03/2021 16:01
Jefinho silv Entrou	04/03/2021 15:59
Jefinho silv Saiu	04/03/2021 17:55
andrea ma Entrou	04/03/2021 15:59
andrea ma Saiu	04/03/2021 16:04
andrea ma Entrou	04/03/2021 16:04



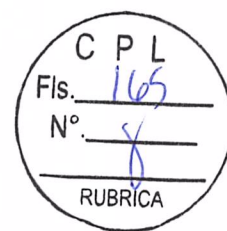
EM BRANCO

andreia ma Saiu	04/03/2021 17:56
andreia ma Entrou	04/03/2021 17:57
andreia ma Saiu	04/03/2021 17:57
Ana Claudi: Entrou	04/03/2021 15:59
Ana Claudi: Saiu	04/03/2021 15:59
Rosana Câr Entrou	04/03/2021 15:59
Rosana Câr Saiu	04/03/2021 17:56
Josélia Entrou	04/03/2021 15:59
Josélia Saiu	04/03/2021 16:02
Josélia Entrou	04/03/2021 16:02
Josélia Saiu	04/03/2021 17:56
MARIA ELI/ Entrou	04/03/2021 16:00
MARIA ELI/ Saiu	04/03/2021 17:57
Clesivaldo ( Entrou	04/03/2021 16:00
Clesivaldo ( Saiu	04/03/2021 17:55
tc Entrou	04/03/2021 16:00
tc Saiu	04/03/2021 16:15
morgana sc Entrou	04/03/2021 16:00
morgana sc Saiu	04/03/2021 17:54
katyane Entrou	04/03/2021 16:00
katyane Saiu	04/03/2021 17:55
Lidiane Entrou	04/03/2021 16:01
Lidiane Saiu	04/03/2021 16:01
Sariane (Cc Entrou	04/03/2021 16:01
Sariane (Cc Saiu	04/03/2021 16:22
Elcilayne Lc Entrou	04/03/2021 16:01
Elcilayne Lc Saiu	04/03/2021 16:04
Elcilayne Lc Entrou	04/03/2021 16:04
Elcilayne Lc Saiu	04/03/2021 17:55
Prof Afons Entrou	04/03/2021 16:01
Prof Afons Saiu	04/03/2021 17:54
Elizete da S Entrou	04/03/2021 16:01
Elizete da S Saiu	04/03/2021 17:56
Edilma Entrou	04/03/2021 16:01
Edilma Saiu	04/03/2021 17:14
Lidiane Entrou	04/03/2021 16:01
Lidiane Saiu	04/03/2021 17:54
Cassia Paul Entrou	04/03/2021 16:01
Cassia Paul Saiu	04/03/2021 17:42
marilicia sc Entrou	04/03/2021 16:01
marilicia sc Saiu	04/03/2021 17:54
Joselma co Entrou	04/03/2021 16:02
Joselma co Saiu	04/03/2021 17:57
Rodrigo Entrou	04/03/2021 16:02
Rodrigo Saiu	04/03/2021 16:41
Geovana V. Entrou	04/03/2021 16:02
Geovana V. Saiu	04/03/2021 17:56
Luciano Entrou	04/03/2021 16:02
Luciano Saiu	04/03/2021 16:03
Elisabeth A Entrou	04/03/2021 16:02



EM BRANCO

Elisabeth A Saiu	04/03/2021 16:04
Vanessa Pc Entrou	04/03/2021 16:02
Vanessa Pc Saiu	04/03/2021 17:54
Islaina Raia Entrou	04/03/2021 16:02
Islaina Raia Saiu	04/03/2021 17:56
Quitéria Be Entrou	04/03/2021 16:02
Quitéria Be Saiu	04/03/2021 17:55
Vivian Sant Entrou	04/03/2021 16:02
Vivian Sant Saiu	04/03/2021 16:03
Idjane Sant Entrou	04/03/2021 16:02
Idjane Sant Saiu	04/03/2021 17:54
willyane Sa Entrou	04/03/2021 16:02
willyane Sa Saiu	04/03/2021 16:03
aldineide N Entrou	04/03/2021 16:03
aldineide N Saiu	04/03/2021 17:26
aldineide N Entrou	04/03/2021 17:26
Layana Xav Entrou	04/03/2021 16:03
Layana Xav Saiu	04/03/2021 17:55
viviane sale Entrou	04/03/2021 16:03
viviane sale Saiu	04/03/2021 17:57
Leticia Mik Entrou	04/03/2021 16:03
Leticia Mik Saiu	04/03/2021 16:22
Leiriana Entrou	04/03/2021 16:03
Leiriana Saiu	04/03/2021 17:57
Ricardo Sar Entrou	04/03/2021 16:03
Ricardo Sar Saiu	04/03/2021 17:59
Ângela Mai Entrou	04/03/2021 16:03
Ângela Mai Saiu	04/03/2021 16:16
Ângela Mai Entrou	04/03/2021 16:18
Ângela Mai Saiu	04/03/2021 17:46
sandro san Entrou	04/03/2021 16:03
sandro san Saiu	04/03/2021 17:54
Larrany Soi Entrou	04/03/2021 16:03
Sagres Hol: Entrou	04/03/2021 16:03
Sagres Hol: Saiu	04/03/2021 16:32
Sagres Hol: Entrou	04/03/2021 16:33
Sagres Hol: Saiu	04/03/2021 17:54
Viviane Alir Entrou	04/03/2021 16:03
Viviane Alir Saiu	04/03/2021 17:55
Ana Ilza Sih Entrou	04/03/2021 16:03
Ana Ilza Sih Saiu	04/03/2021 17:45
TALYTA Entrou	04/03/2021 16:03
TALYTA Saiu	04/03/2021 17:55
Edjane Soa Entrou	04/03/2021 16:03
Edjane Soa Saiu	04/03/2021 17:55
Denylma A Entrou	04/03/2021 16:03
Denylma A Saiu	04/03/2021 17:56
José clêpso Entrou	04/03/2021 16:04
José clêpso Saiu	04/03/2021 16:07
Jernelândia Entrou	04/03/2021 16:04



EM BRANCO

Jernelândia Saiu	04/03/2021 17:55
Esicleide M Entrou	04/03/2021 16:04
Esicleide M Saiu	04/03/2021 16:04
Esicleide M Entrou	04/03/2021 16:04
Esicleide M Saiu	04/03/2021 17:55
Professor F Entrou	04/03/2021 16:04
Professor F Saiu	04/03/2021 17:58
willyane Sa Entrou	04/03/2021 16:04
willyane Sa Saiu	04/03/2021 16:05
willyane Sa Entrou	04/03/2021 16:05
willyane Sa Saiu	04/03/2021 17:57
Guto Cents Entrou	04/03/2021 16:04
Guto Cents Saiu	04/03/2021 16:07
tereza Lúci Entrou	04/03/2021 16:04
tereza Lúci Saiu	04/03/2021 17:58
Mikylândia Entrou	04/03/2021 16:04
Mikylândia Saiu	04/03/2021 17:21
Aline Maire Entrou	04/03/2021 16:04
Aline Maire Saiu	04/03/2021 17:57
Glédson Entrou	04/03/2021 16:04
Glédson Saiu	04/03/2021 16:07
Glédson Entrou	04/03/2021 16:08
Glédson Saiu	04/03/2021 17:58
Ivana Entrou	04/03/2021 16:04
Ivana Saiu	04/03/2021 16:20
Denise do I Entrou	04/03/2021 16:05
Denise do I Saiu	04/03/2021 17:54
daniele ran Entrou	04/03/2021 16:05
daniele ran Saiu	04/03/2021 17:55
irlene lima Entrou	04/03/2021 16:05
irlene lima Saiu	04/03/2021 16:10
Edilene Sar Entrou	04/03/2021 16:05
Vivian Sant Entrou	04/03/2021 16:05
Vivian Sant Saiu	04/03/2021 16:08
Claudia Me Entrou	04/03/2021 16:05
Claudia Me Saiu	04/03/2021 16:21
cleonilda L Entrou	04/03/2021 16:05
cleonilda L Saiu	04/03/2021 16:14
GILVAN SIL Entrou	04/03/2021 16:05
GILVAN SIL Saiu	04/03/2021 17:59
Berlângela Entrou	04/03/2021 16:05
Berlângela Saiu	04/03/2021 17:55
jane Entrou	04/03/2021 16:05
jane Saiu	04/03/2021 16:06
jane Entrou	04/03/2021 16:06
jane Saiu	04/03/2021 16:14
Ana Lúcia Entrou	04/03/2021 16:05
adriana silv Entrou	04/03/2021 16:05
adriana silv Saiu	04/03/2021 17:39
viviane soa Entrou	04/03/2021 16:05



EM BRANCO



viviane soa Saiu	04/03/2021 16:14
viviane soa Entrou	04/03/2021 16:15
viviane soa Saiu	04/03/2021 17:58
crisrina silv Entrou	04/03/2021 16:05
crisrina silv Saiu	04/03/2021 16:06
Wellitania   Entrou	04/03/2021 16:06
Wellitania   Saiu	04/03/2021 17:55
Fernanda Entrou	04/03/2021 16:06
Fernanda Saiu	04/03/2021 17:56
Ivana Borgt Entrou	04/03/2021 16:06
Ivana Borgt Saiu	04/03/2021 17:56
jaciara silvz Entrou	04/03/2021 16:06
jaciara silvz Saiu	04/03/2021 16:57
Adriana Entrou	04/03/2021 16:06
Adriana Saiu	04/03/2021 16:32
Ana Maria Entrou	04/03/2021 16:06
Ana Maria Saiu	04/03/2021 17:56
Maria Nadj Entrou	04/03/2021 16:06
Maria Nadj Saiu	04/03/2021 16:15
Maria Nadj Entrou	04/03/2021 16:15
Maria Nadj Saiu	04/03/2021 17:27
Ester Mariã Entrou	04/03/2021 16:06
Ester Mariã Saiu	04/03/2021 16:13
Luzenira La Entrou	04/03/2021 16:06
Débora Paç Entrou	04/03/2021 16:06
Adevan Silv Entrou	04/03/2021 16:06
Adevan Silv Saiu	04/03/2021 17:56
Géssica Entrou	04/03/2021 16:06
Géssica Saiu	04/03/2021 17:57
Marcileia ( Entrou	04/03/2021 16:06
Marcileia ( Saiu	04/03/2021 17:55
izilda Entrou	04/03/2021 16:06
izilda Saiu	04/03/2021 17:46
izilda Entrou	04/03/2021 17:47
izilda Saiu	04/03/2021 17:56
Carol Entrou	04/03/2021 16:06
Carol Saiu	04/03/2021 17:56
Roseane Entrou	04/03/2021 16:07
Roseane Saiu	04/03/2021 17:54
Cássia Mar Entrou	04/03/2021 16:07
Cássia Mar Saiu	04/03/2021 16:08
GABRIELA J Entrou	04/03/2021 16:07
GABRIELA J Saiu	04/03/2021 17:56
Mônica Entrou	04/03/2021 16:07
Mônica Saiu	04/03/2021 16:10
Mônica Entrou	04/03/2021 16:11
Mônica Saiu	04/03/2021 18:01
Ana Claudi Entrou	04/03/2021 16:07
Anaziza Entrou	04/03/2021 16:07
Gilvaneide Entrou	04/03/2021 16:07



EM BRANCO

Benedito d Entrou	04/03/2021 16:07
cristina silv Entrou	04/03/2021 16:07
cristina silv Saiu	04/03/2021 16:08
Elisabeth A Entrou	04/03/2021 16:07
Aldemir An Entrou	04/03/2021 16:07
Aldemir An Saiu	04/03/2021 16:11
Guto Cents Entrou	04/03/2021 16:07
Guto Cents Saiu	04/03/2021 16:19
Josenilda Entrou	04/03/2021 16:08
Josenilda Saiu	04/03/2021 18:02
Cássia Mar Entrou	04/03/2021 16:08
Cássia Mar Saiu	04/03/2021 16:10
Dione Mari Entrou	04/03/2021 16:08
ALINE LIMÁ Entrou	04/03/2021 16:08
ALINE LIMÁ Saiu	04/03/2021 17:54
Janaína Trii Entrou	04/03/2021 16:08
Janaína Trii Saiu	04/03/2021 17:57
ernanda C Entrou	04/03/2021 16:08
Fernanda C Saiu	04/03/2021 16:08
Vivian Sant Entrou	04/03/2021 16:08
Vivian Sant Saiu	04/03/2021 16:10
Aline dos S Entrou	04/03/2021 16:09
Aline dos S Saiu	04/03/2021 17:57
josilene Entrou	04/03/2021 16:09
josilene Saiu	04/03/2021 16:42
josilene Entrou	04/03/2021 16:42
josilene Saiu	04/03/2021 18:00
Sinaide Fei Entrou	04/03/2021 16:09
Sinaide Fei Saiu	04/03/2021 16:12
Sinaide Fei Entrou	04/03/2021 16:13
Sinaide Fei Saiu	04/03/2021 17:54
Eline Silva I Entrou	04/03/2021 16:09
Eline Silva I Saiu	04/03/2021 16:24
Angela Pati Entrou	04/03/2021 16:09
Ângela Pati Saiu	04/03/2021 17:54
Elizãngela † Entrou	04/03/2021 16:09
Elizãngela † Saiu	04/03/2021 17:54
Ângela Mai Entrou	04/03/2021 16:09
Ângela Mai Saiu	04/03/2021 16:19
Ângela Mai Entrou	04/03/2021 16:19
Ângela Mai Saiu	04/03/2021 17:55
Jean Venâr Entrou	04/03/2021 16:09
Jean Venâr Saiu	04/03/2021 16:20
andrea me Entrou	04/03/2021 16:09
andrea me Saiu	04/03/2021 16:18
josina Entrou	04/03/2021 16:09
josina Saiu	04/03/2021 17:56
Laudiene Entrou	04/03/2021 16:09
Laudiene Saiu	04/03/2021 16:09
Laudiene Entrou	04/03/2021 16:09



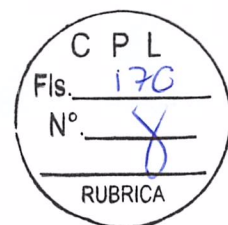
EM BRANCO

Laudiene Saiu	04/03/2021 16:11
Laudiene Entrou	04/03/2021 16:11
Laudiene Saiu	04/03/2021 16:16
Katishshalin Entrou	04/03/2021 16:09
Katishshalin Saiu	04/03/2021 16:19
Katishshalin Entrou	04/03/2021 16:19
Katishshalin Saiu	04/03/2021 17:08
Katishshalin Entrou	04/03/2021 17:10
Katishshalin Saiu	04/03/2021 17:12
Katishshalin Entrou	04/03/2021 17:17
Katishshalin Saiu	04/03/2021 17:55
Eliene Entrou	04/03/2021 16:09
Eliene Saiu	04/03/2021 17:54
irlene lima Entrou	04/03/2021 16:09
amara Mar Entrou	04/03/2021 16:09
amara Mar Saiu	04/03/2021 16:14
Givaldo da Entrou	04/03/2021 16:09
Givaldo da Saiu	04/03/2021 16:16
canaan (Co Entrou	04/03/2021 16:09
canaan (Co Saiu	04/03/2021 16:47
crisrina silv Entrou	04/03/2021 16:09
crisrina silv Saiu	04/03/2021 17:57
Iranilda Entrou	04/03/2021 16:09
Iranilda Saiu	04/03/2021 16:10
Joice Isado Entrou	04/03/2021 16:09
Joice Isado Saiu	04/03/2021 16:26
Joice Isado Entrou	04/03/2021 16:26
Joice Isado Saiu	04/03/2021 17:49
Joice Isado Entrou	04/03/2021 17:49
Joice Isado Saiu	04/03/2021 17:54
Elizabete M Entrou	04/03/2021 16:09
Vivian Sant Entrou	04/03/2021 16:09
Vivian Sant Saiu	04/03/2021 16:14
Bento (Con Entrou	04/03/2021 16:10
Bento (Con Saiu	04/03/2021 17:57
Girlene Entrou	04/03/2021 16:10
Girlene Saiu	04/03/2021 16:20
Cassia Mar Entrou	04/03/2021 16:10
Cassia Mar Saiu	04/03/2021 16:14
Sueli Santo Entrou	04/03/2021 16:10
Sueli Santo Saiu	04/03/2021 16:17
Sueli Santo Entrou	04/03/2021 16:17
Alliclélia N: Entrou	04/03/2021 16:10
Alliclélia N: Saiu	04/03/2021 17:09
Giselia (Co Entrou	04/03/2021 16:10
cidele Entrou	04/03/2021 16:10
Luciano Entrou	04/03/2021 16:11
Luciano Saiu	04/03/2021 17:55
Josineide B Entrou	04/03/2021 16:12
Josineide B Saiu	04/03/2021 16:49



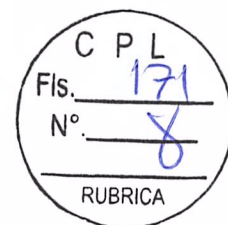
EM BRANCO

Júlio Victor Entrou	04/03/2021 16:12
Jozilene Va Entrou	04/03/2021 16:12
Jozilene Va Saiu	04/03/2021 17:58
Jousy (Con) Entrou	04/03/2021 16:12
Jousy (Con) Saiu	04/03/2021 17:46
mauricio m Entrou	04/03/2021 16:12
Day Larissa Entrou	04/03/2021 16:12
Day Larissa Saiu	04/03/2021 17:55
Benedita C Entrou	04/03/2021 16:12
Benedita C Saiu	04/03/2021 17:56
Juliana ferr Entrou	04/03/2021 16:12
Juliana ferr Saiu	04/03/2021 16:33
Leticia Mik. Entrou	04/03/2021 16:13
Leticia Mik. Saiu	04/03/2021 16:20
Maryone Entrou	04/03/2021 16:13
Maryone Saiu	04/03/2021 16:13
Maryone Entrou	04/03/2021 16:13
José clêpso Entrou	04/03/2021 16:13
José clêpso Saiu	04/03/2021 17:14
Débora de Entrou	04/03/2021 16:13
Débora de Saiu	04/03/2021 17:57
Isabel Patrí Entrou	04/03/2021 16:13
Isabel Patrí Saiu	04/03/2021 16:13
jane (Convi Entrou	04/03/2021 16:13
jane (Convi Saiu	04/03/2021 17:57
amara Mar Entrou	04/03/2021 16:13
amara Mar Saiu	04/03/2021 16:24
Maria José Entrou	04/03/2021 16:13
Lizia Chave Entrou	04/03/2021 16:13
Lizia Chave Saiu	04/03/2021 17:53
Vivian Sant Entrou	04/03/2021 16:13
Vivian Sant Saiu	04/03/2021 16:45
Vivian Sant Entrou	04/03/2021 16:45
Vivian Sant Saiu	04/03/2021 16:50
Isabel Patrí Entrou	04/03/2021 16:14
Ester Mariã Entrou	04/03/2021 16:14
Ester Mariã Saiu	04/03/2021 17:56
Echislaine Entrou	04/03/2021 16:14
Echislaine Saiu	04/03/2021 16:15
Luziene Entrou	04/03/2021 16:14
Luziene Saiu	04/03/2021 17:56
Iracytan Ca Entrou	04/03/2021 16:14
Iracytan Ca Saiu	04/03/2021 17:12
Eduarda Ta Entrou	04/03/2021 16:15
israel0411ç Entrou	04/03/2021 16:15
israel0411ç Saiu	04/03/2021 18:01
Echislaine Entrou	04/03/2021 16:15
Echislaine Saiu	04/03/2021 16:17
Cristiane N Entrou	04/03/2021 16:15
Cristiane N Saiu	04/03/2021 16:15



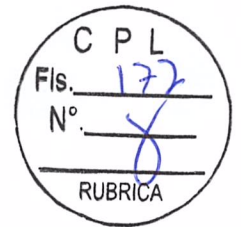
EM BRANCO

Rosiane do Entrou	04/03/2021 16:16
Rosiane do Saiu	04/03/2021 18:03
Prof. Linald Entrou	04/03/2021 16:16
Prof. Linald Saiu	04/03/2021 16:34
zelma mari Entrou	04/03/2021 16:16
zelma mari Saiu	04/03/2021 16:20
zelma mari Entrou	04/03/2021 16:21
zelma mari Saiu	04/03/2021 16:24
zelma mari Entrou	04/03/2021 16:24
zelma mari Saiu	04/03/2021 17:17
zelma mari Entrou	04/03/2021 17:17
zelma mari Saiu	04/03/2021 17:57
Zélia da Sil Entrou	04/03/2021 16:16
Zélia da Sil Saiu	04/03/2021 16:22
Echislaine Entrou	04/03/2021 16:16
Echislaine Saiu	04/03/2021 16:21
Echislaine Entrou	04/03/2021 16:25
Echislaine Saiu	04/03/2021 17:27
Aldemir An Entrou	04/03/2021 16:16
Aldemir An Saiu	04/03/2021 16:24
Givaldo da Entrou	04/03/2021 16:16
Tania Cach Entrou	04/03/2021 16:17
Tania Cach Saiu	04/03/2021 16:35
Cristiane N Entrou	04/03/2021 16:17
Cristiane N Saiu	04/03/2021 16:17
Dejean Me Entrou	04/03/2021 16:17
Dejean Me Saiu	04/03/2021 16:41
cleivia Borç Entrou	04/03/2021 16:17
cleivia Borç Saiu	04/03/2021 17:58
Laudiene Entrou	04/03/2021 16:17
Laudiene Saiu	04/03/2021 18:00
Mirian mor Entrou	04/03/2021 16:17
Mirian mor Saiu	04/03/2021 17:54
sueli Maria Entrou	04/03/2021 16:17
sueli Maria Saiu	04/03/2021 17:10
Rosângela Entrou	04/03/2021 16:17
Rosângela Saiu	04/03/2021 17:59
Erisalva klé Entrou	04/03/2021 16:17
Erisalva klé Saiu	04/03/2021 18:01
Cristiane N Entrou	04/03/2021 16:18
Aparecida Entrou	04/03/2021 16:18
iza santos Entrou	04/03/2021 16:18
iza santos Saiu	04/03/2021 16:20
iza santos Entrou	04/03/2021 16:20
iza santos Saiu	04/03/2021 16:22
Cristina Entrou	04/03/2021 16:18
Laysa Entrou	04/03/2021 16:18
Laysa Saiu	04/03/2021 16:33
Alziane Entrou	04/03/2021 16:18
Alziane Saiu	04/03/2021 16:46



EM BRANCO

Alcione Ma Entrou	04/03/2021 16:19
Alcione Ma Saiu	04/03/2021 17:57
Juliana Carl Entrou	04/03/2021 16:19
Juliana Carl Saiu	04/03/2021 17:56
Lucielly Fei Entrou	04/03/2021 16:19
Lucielly Fei Saiu	04/03/2021 16:32
antonia fer Entrou	04/03/2021 16:19
antonia fer Saiu	04/03/2021 16:21
Vivian Sant Entrou	04/03/2021 16:20
Vivian Sant Saiu	04/03/2021 16:20
Jean Venâr Entrou	04/03/2021 16:20
Jean Venâr Saiu	04/03/2021 17:56
Jean Venâr Entrou	04/03/2021 17:56
Jean Venâr Saiu	04/03/2021 17:56
Maria da A Entrou	04/03/2021 16:20
Maria da A Saiu	04/03/2021 16:20
Maria da A Entrou	04/03/2021 16:21
Maria da A Saiu	04/03/2021 17:55
Guto Cents Entrou	04/03/2021 16:20
Guto Cents Saiu	04/03/2021 17:55
laudenice Entrou	04/03/2021 16:20
laudenice Saiu	04/03/2021 17:04
Aldjessica c Entrou	04/03/2021 16:20
Aldjessica c Saiu	04/03/2021 17:56
Claudenice Entrou	04/03/2021 16:20
Claudenice Saiu	04/03/2021 16:28
Claudenice Entrou	04/03/2021 16:28
Claudenice Saiu	04/03/2021 17:55
Ivana Entrou	04/03/2021 16:20
Ivana Saiu	04/03/2021 17:56
Ana Claudi; Entrou	04/03/2021 16:21
Ana Claudi; Saiu	04/03/2021 17:56
ereza Cris Entrou	04/03/2021 16:21
ereza Cris Saiu	04/03/2021 16:23
Leticia Mik. Entrou	04/03/2021 16:21
Leticia Mik. Saiu	04/03/2021 17:56
Girlene Entrou	04/03/2021 16:21
Girlene Saiu	04/03/2021 16:26
Darlâne Entrou	04/03/2021 16:21
Darlâne Saiu	04/03/2021 17:54
Sandrinho Entrou	04/03/2021 16:21
Sandrinho Saiu	04/03/2021 16:23
Laemerson Entrou	04/03/2021 16:21
Vivian Sant Entrou	04/03/2021 16:22
Vivian Sant Saiu	04/03/2021 16:22
alan souza Entrou	04/03/2021 16:22
Tereza Cris Entrou	04/03/2021 16:23
Tereza Cris Saiu	04/03/2021 16:24
amara Mar Entrou	04/03/2021 16:23
amara Mar Saiu	04/03/2021 17:01

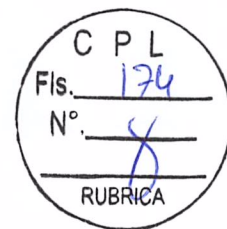


EM BRANCO

amara Mar Entrou	04/03/2021 17:01
amara Mar Saiu	04/03/2021 17:39
Amanda Cé Entrou	04/03/2021 16:23
Amanda Cé Saiu	04/03/2021 16:23
Amanda Cé Entrou	04/03/2021 16:23
Amanda Cé Saiu	04/03/2021 17:56
Amanda Cé Entrou	04/03/2021 17:56
Amanda Cé Saiu	04/03/2021 17:57
Zélia da Sil Entrou	04/03/2021 16:23
williane Entrou	04/03/2021 16:24
williane Saiu	04/03/2021 17:57
Ivan da Cos Entrou	04/03/2021 16:24
Ivan da Cos Saiu	04/03/2021 17:59
Eliane Crist Entrou	04/03/2021 16:24
Eliane Crist Saiu	04/03/2021 16:24
Janielma Entrou	04/03/2021 16:24
Janielma Saiu	04/03/2021 18:00
Eline Silva I Entrou	04/03/2021 16:24
Eline Silva I Saiu	04/03/2021 16:28
Júnior Cavê Entrou	04/03/2021 16:24
Júnior Cavê Saiu	04/03/2021 16:27
marcelania Entrou	04/03/2021 16:24
marcelania Saiu	04/03/2021 17:56
Sariane (Cc Entrou	04/03/2021 16:25
Sariane (Cc Saiu	04/03/2021 17:12
Vivian Sant Entrou	04/03/2021 16:25
Vivian Sant Saiu	04/03/2021 16:25
cassia Març Entrou	04/03/2021 16:25
cassia Març Saiu	04/03/2021 17:05
cassia Març Entrou	04/03/2021 17:05
cassia Març Saiu	04/03/2021 17:55
Janielle Entrou	04/03/2021 16:25
Janielle Saiu	04/03/2021 17:57
Udson Arai Entrou	04/03/2021 16:25
Udson Arai Saiu	04/03/2021 16:29
Udson Arai Entrou	04/03/2021 16:32
Udson Arai Saiu	04/03/2021 16:33
Júnior Cavê Entrou	04/03/2021 16:25
Júnior Cavê Saiu	04/03/2021 17:58
paula dyas Entrou	04/03/2021 16:26
Tereza Cris Entrou	04/03/2021 16:26
Tereza Cris Saiu	04/03/2021 17:56
andreaia me Entrou	04/03/2021 16:26
andreaia me Saiu	04/03/2021 16:42
Glédson (C Entrou	04/03/2021 16:27
Glédson (C Saiu	04/03/2021 17:56
Jane cleide Entrou	04/03/2021 16:27
Jane cleide Saiu	04/03/2021 16:28
Claudeane Entrou	04/03/2021 16:27
Claudeane Saiu	04/03/2021 16:27



EM BRANCO

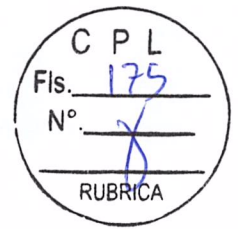


Claudeane Entrou	04/03/2021 16:28
Claudeane Saiu	04/03/2021 17:10
vania alves Entrou	04/03/2021 16:28
vania alves Saiu	04/03/2021 17:54
Maria do C Entrou	04/03/2021 16:28
Maria do C Saiu	04/03/2021 17:56
Fernanda Entrou	04/03/2021 16:29
Fernanda Saiu	04/03/2021 16:33
Daniela Elis Entrou	04/03/2021 16:30
Daniela Elis Saiu	04/03/2021 17:54
GENILDA N Entrou	04/03/2021 16:31
GENILDA N Saiu	04/03/2021 17:50
Milenna Ca Entrou	04/03/2021 16:31
Milenna Ca Saiu	04/03/2021 16:31
Jane cleide Entrou	04/03/2021 16:31
Jane cleide Saiu	04/03/2021 16:47
Elenilda Entrou	04/03/2021 16:31
Elenilda Saiu	04/03/2021 17:54
Givanilda Entrou	04/03/2021 16:31
Givanilda Saiu	04/03/2021 17:57
Helena Mo Entrou	04/03/2021 16:31
Helena Mo Saiu	04/03/2021 17:56
Milenna Ca Entrou	04/03/2021 16:32
Milenna Ca Saiu	04/03/2021 17:56
Claudia Me Entrou	04/03/2021 16:32
Claudia Me Saiu	04/03/2021 16:32
Fernanda C Entrou	04/03/2021 16:33
Fernanda C Saiu	04/03/2021 16:37
GENILDA N Entrou	04/03/2021 16:33
GENILDA N Saiu	04/03/2021 16:34
Laysa Entrou	04/03/2021 16:33
Laysa Saiu	04/03/2021 17:56
Gilvania Entrou	04/03/2021 16:34
Gilvania Saiu	04/03/2021 17:58
Sandrinho Entrou	04/03/2021 16:34
Sandrinho Saiu	04/03/2021 16:34
Sandrinho Entrou	04/03/2021 16:35
Sandrinho Saiu	04/03/2021 17:39
Eline Silva I Entrou	04/03/2021 16:34
Eline Silva I Saiu	04/03/2021 17:59
ELIZETE MC Entrou	04/03/2021 16:34
ELIZETE MC Saiu	04/03/2021 17:02
Sonia Silva Entrou	04/03/2021 16:35
Sonia Silva Saiu	04/03/2021 17:57
CARLOS ED Entrou	04/03/2021 16:35
CARLOS ED Saiu	04/03/2021 18:00
Maria Geni Entrou	04/03/2021 16:35
Maria Geni Saiu	04/03/2021 17:57
Mariluce Yi Entrou	04/03/2021 16:35
Fernanda C Entrou	04/03/2021 16:36

EM BRANCO

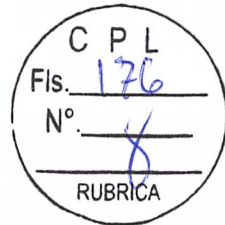


Fernanda C Saiu	04/03/2021 17:59
josefa Entrou	04/03/2021 16:37
josefa Saiu	04/03/2021 17:59
Ednelson R Entrou	04/03/2021 16:37
Ednelson R Saiu	04/03/2021 16:39
Leticiacesa Entrou	04/03/2021 16:37
Leticiacesa Saiu	04/03/2021 17:59
Leticiacesa Entrou	04/03/2021 18:00
Leticiacesa Saiu	04/03/2021 18:00
Udson Arat Entrou	04/03/2021 16:37
Udson Arat Saiu	04/03/2021 16:42
Ednelson R Entrou	04/03/2021 16:38
Ednelson R Saiu	04/03/2021 17:33
Juliana Mai Entrou	04/03/2021 16:38
Juliana Mai Saiu	04/03/2021 17:56
Juliana Bar Entrou	04/03/2021 16:40
Juliana Bar Saiu	04/03/2021 17:57
valquiria Entrou	04/03/2021 16:41
valquiria Saiu	04/03/2021 16:52
Rosilda Entrou	04/03/2021 16:41
Rosilda Saiu	04/03/2021 17:57
Giselia Entrou	04/03/2021 16:41
Giselia Saiu	04/03/2021 17:55
Elizabete R Entrou	04/03/2021 16:42
Elizabete R Saiu	04/03/2021 16:46
Maria Auxi Entrou	04/03/2021 16:43
selma Entrou	04/03/2021 16:44
selma Saiu	04/03/2021 16:44
selma Entrou	04/03/2021 16:44
selma Saiu	04/03/2021 17:31
selma Entrou	04/03/2021 17:31
selma Saiu	04/03/2021 17:33
Udson Arat Entrou	04/03/2021 16:44
Udson Arat Saiu	04/03/2021 17:55
Tania Cach Entrou	04/03/2021 16:45
Tania Cach Saiu	04/03/2021 17:44
Regiane Pa Entrou	04/03/2021 16:45
Regiane Pa Saiu	04/03/2021 17:02
andrea me Entrou	04/03/2021 16:45
andrea me Saiu	04/03/2021 18:01
Dejean Me Entrou	04/03/2021 16:46
Manoel (Cc Entrou	04/03/2021 16:47
Manoel (Cc Saiu	04/03/2021 17:55
Jane cleide Entrou	04/03/2021 16:48
ivanise Entrou	04/03/2021 16:49
ivanise Saiu	04/03/2021 16:49
Aurineia (C Entrou	04/03/2021 16:49
Aurineia (C Saiu	04/03/2021 17:54
Vivian Sant Entrou	04/03/2021 16:50
Vivian Sant Saiu	04/03/2021 17:22



EM BRANCO

Vivian Sant Entrou	04/03/2021 17:23
Vivian Sant Saiu	04/03/2021 17:33
Roselândia Entrou	04/03/2021 16:50
Roselândia Saiu	04/03/2021 17:35
Roselândia Entrou	04/03/2021 17:36
Roselândia Saiu	04/03/2021 17:46
Jordana Entrou	04/03/2021 16:51
Jordana Saiu	04/03/2021 17:54
Vania Mari Entrou	04/03/2021 16:51
Vania Mari Saiu	04/03/2021 16:51
Alziane Entrou	04/03/2021 16:51
Alziane Saiu	04/03/2021 17:22
Jousy Rafael Entrou	04/03/2021 16:52
Jousy Rafael Saiu	04/03/2021 16:53
Vania Mari Entrou	04/03/2021 16:52
Vania Mari Saiu	04/03/2021 17:56
Vanise Entrou	04/03/2021 16:52
Vanise Saiu	04/03/2021 17:55
Edimario Sr Entrou	04/03/2021 16:52
Edimario Sr Saiu	04/03/2021 17:00
Adriana Entrou	04/03/2021 16:53
Professora Entrou	04/03/2021 16:54
Professora Saiu	04/03/2021 17:23
Rosenilda \ Entrou	04/03/2021 16:54
Ana Paula c Entrou	04/03/2021 16:55
Ana Paula c Saiu	04/03/2021 17:59
Rodrigo Entrou	04/03/2021 16:56
Rodrigo Saiu	04/03/2021 17:01
Mirian Nas Entrou	04/03/2021 16:56
Mirian Nas Saiu	04/03/2021 17:56
Galbenice Entrou	04/03/2021 16:58
Galbenice Saiu	04/03/2021 17:51
Galbenice Entrou	04/03/2021 17:51
Galbenice Saiu	04/03/2021 17:54
Carlos Entrou	04/03/2021 16:58
Carlos Saiu	04/03/2021 17:41
cicera Lope Entrou	04/03/2021 17:01
cicera Lope Saiu	04/03/2021 17:10
cicera Lope Entrou	04/03/2021 17:10
cicera Lope Saiu	04/03/2021 17:13
cicera Lope Entrou	04/03/2021 17:13
cicera Lope Saiu	04/03/2021 17:57
Regiane Pa Entrou	04/03/2021 17:03
Regiane Pa Saiu	04/03/2021 17:10
luiznetoeqi Entrou	04/03/2021 17:03
luiznetoeqi Saiu	04/03/2021 17:23
luiznetoeqi Entrou	04/03/2021 17:28
luiznetoeqi Saiu	04/03/2021 17:39
luiznetoeqi Entrou	04/03/2021 17:42
luiznetoeqi Saiu	04/03/2021 17:55



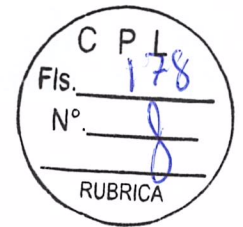
EM BRANCO

tereza crist Entrou	04/03/2021 17:03
tereza crist Saiu	04/03/2021 17:58
Olindina de Entrou	04/03/2021 17:04
Olindina de Saiu	04/03/2021 17:04
Alziane Alv Entrou	04/03/2021 17:05
Alziane Alv Saiu	04/03/2021 17:56
Josineide B Entrou	04/03/2021 17:06
Josineide B Saiu	04/03/2021 17:55
Eliane Entrou	04/03/2021 17:07
Edimario S Entrou	04/03/2021 17:07
Edimario S Saiu	04/03/2021 17:30
Olindina de Entrou	04/03/2021 17:08
Olindina de Saiu	04/03/2021 17:08
Maria de L Entrou	04/03/2021 17:08
Maria de L Saiu	04/03/2021 17:57
Jaciara Silv Entrou	04/03/2021 17:10
Jaciara Silv Saiu	04/03/2021 17:56
Rancisleid Entrou	04/03/2021 17:10
Edcléa Entrou	04/03/2021 17:11
Edcléa Saiu	04/03/2021 17:56
Thiago Raf Entrou	04/03/2021 17:13
Thiago Raf Saiu	04/03/2021 17:48
Sariane Entrou	04/03/2021 17:13
Sariane Saiu	04/03/2021 17:56
Jedna Entrou	04/03/2021 17:13
Edilma Entrou	04/03/2021 17:14
Edilma Saiu	04/03/2021 17:56
Iracytan Ca Entrou	04/03/2021 17:16
Iracytan Ca Saiu	04/03/2021 17:58
Cristina Entrou	04/03/2021 17:16
Cristina Saiu	04/03/2021 17:17
Olindina de Entrou	04/03/2021 17:16
Olindina de Saiu	04/03/2021 17:16
Regiane Pa Entrou	04/03/2021 17:16
Iranilda Entrou	04/03/2021 17:17
Iranilda Saiu	04/03/2021 17:57
Elisângela I Entrou	04/03/2021 17:17
Elisângela I Saiu	04/03/2021 17:56
Elisângela I Entrou	04/03/2021 17:56
Elisângela I Saiu	04/03/2021 17:57
Cristina Entrou	04/03/2021 17:17
Cristina Saiu	04/03/2021 17:25
Zai Entrou	04/03/2021 17:17
Zai Saiu	04/03/2021 17:18
Olindina de Entrou	04/03/2021 17:18
Olindina de Saiu	04/03/2021 17:23
Olindina de Entrou	04/03/2021 17:23
Olindina de Saiu	04/03/2021 17:56
Zai Entrou	04/03/2021 17:18
Zai Saiu	04/03/2021 18:03



EM BRANCO

Adila	Entrou	04/03/2021 17:18
Adila	Saiu	04/03/2021 17:36
Adila	Entrou	04/03/2021 17:36
Adila	Saiu	04/03/2021 17:38
Andrea Rar	Entrou	04/03/2021 17:19
Andrea Rar	Saiu	04/03/2021 17:56
Edjane Bari	Entrou	04/03/2021 17:24
Edjane Bari	Saiu	04/03/2021 17:56
Edjane Bari	Entrou	04/03/2021 17:56
Edjane Bari	Saiu	04/03/2021 17:56
Edjane Bari	Entrou	04/03/2021 17:57
Edjane Bari	Saiu	04/03/2021 17:58
irlene lima	Entrou	04/03/2021 17:24
irlene lima	Saiu	04/03/2021 17:37
Rosangela '	Entrou	04/03/2021 17:25
Rosangela '	Saiu	04/03/2021 17:56
Izabela	Entrou	04/03/2021 17:26
Izabela	Saiu	04/03/2021 17:27
Izabelly Do	Entrou	04/03/2021 17:27
Izabelly Do	Saiu	04/03/2021 17:56
Benilde ma	Entrou	04/03/2021 17:27
Aldemario	Entrou	04/03/2021 17:28
Aldemario	Saiu	04/03/2021 17:33
Aldemario	Entrou	04/03/2021 17:33
Aldemario	Saiu	04/03/2021 17:34
Aldemario	Entrou	04/03/2021 17:34
Cleonice Pe	Entrou	04/03/2021 17:28
Cleonice Pe	Saiu	04/03/2021 17:49
Maria Nadj	Entrou	04/03/2021 17:28
Maria Nadj	Saiu	04/03/2021 17:56
Echislaine	Entrou	04/03/2021 17:29
Echislaine	Saiu	04/03/2021 17:31
Echislaine	Entrou	04/03/2021 17:31
Echislaine	Saiu	04/03/2021 17:55
Jaqueline	Entrou	04/03/2021 17:32
Eduarda Lir	Entrou	04/03/2021 17:32
Eduarda Lir	Saiu	04/03/2021 17:40
Vivian Sant	Entrou	04/03/2021 17:33
Vivian Sant	Saiu	04/03/2021 17:55
Aldemir An	Entrou	04/03/2021 17:33
Aldemir An	Saiu	04/03/2021 17:38
Ednelson R	Entrou	04/03/2021 17:33
Ednelson R	Saiu	04/03/2021 17:54
irlene lima	Entrou	04/03/2021 17:36
irlene lima	Saiu	04/03/2021 18:01
laudenice (	Entrou	04/03/2021 17:37
amara Mar	Entrou	04/03/2021 17:38
amara Mar	Saiu	04/03/2021 17:40
Ádila	Entrou	04/03/2021 17:38
Ádila	Saiu	04/03/2021 17:40



EM BRANCO

Ádila	Entrou	04/03/2021 17:40
Ádila	Saiu	04/03/2021 17:55
Paulo Max	Entrou	04/03/2021 17:38
Paulo Max	Saiu	04/03/2021 17:55
amara Mar	Entrou	04/03/2021 17:39
amara Mar	Saiu	04/03/2021 17:42
ana lima	Entrou	04/03/2021 17:39
ana lima	Saiu	04/03/2021 17:55
Eduarda Lir	Entrou	04/03/2021 17:39
Eduarda Lir	Saiu	04/03/2021 17:42
Eduarda Lir	Entrou	04/03/2021 17:41
Eduarda Lir	Saiu	04/03/2021 17:55
amara Mar	Entrou	04/03/2021 17:41
amara Mar	Saiu	04/03/2021 17:42
Cassia Paul	Entrou	04/03/2021 17:41
Cassia Paul	Saiu	04/03/2021 17:54
amara Mar	Entrou	04/03/2021 17:42
amara Mar	Saiu	04/03/2021 17:44
Alliclélia N	Entrou	04/03/2021 17:42
Alliclélia N	Saiu	04/03/2021 17:43
Carlos	Entrou	04/03/2021 17:43
Carlos	Saiu	04/03/2021 17:55
amara Mar	Entrou	04/03/2021 17:43
amara Mar	Saiu	04/03/2021 17:47
Ana Ilza Sil	Entrou	04/03/2021 17:44
Ana Ilza Sil	Saiu	04/03/2021 17:59
Girlene Anj	Entrou	04/03/2021 17:45
Girlene Anj	Saiu	04/03/2021 17:45
Girlene Anj	Entrou	04/03/2021 17:45
Girlene Anj	Saiu	04/03/2021 17:46
amara Mar	Entrou	04/03/2021 17:45
amara Mar	Saiu	04/03/2021 17:47
Josy Rafael	Entrou	04/03/2021 17:45
Josy Rafael	Saiu	04/03/2021 17:55
flaviamilen	Entrou	04/03/2021 17:45
flaviamilen	Saiu	04/03/2021 17:55
Maria José	Entrou	04/03/2021 17:45
Maria José	Saiu	04/03/2021 17:46
amara Mar	Entrou	04/03/2021 17:47
amara Mar	Saiu	04/03/2021 17:48
José clêpso	Entrou	04/03/2021 17:48
José clêpso	Saiu	04/03/2021 17:55
Dalgiane (C	Entrou	04/03/2021 17:50
Dalgiane (C	Saiu	04/03/2021 17:57
Cleonice P	Entrou	04/03/2021 17:51
Cleonice P	Saiu	04/03/2021 17:52
Cleonice P	Entrou	04/03/2021 17:52
Cleonice P	Saiu	04/03/2021 17:56
Jean Karla !	Entrou	04/03/2021 17:52
Jean Karla !	Saiu	04/03/2021 17:53



EM BRANCO



Lízia Chave Entrou	04/03/2021 17:52
Denise do I Entrou	04/03/2021 17:53
Denise do I Saiu	04/03/2021 17:59
Vanessa Pc Entrou	04/03/2021 17:54
Vanessa Pc Saiu	04/03/2021 17:54
Vanessa Pc Entrou	04/03/2021 17:54
Vanessa Pc Saiu	04/03/2021 17:54
Rosana Na: Entrou	04/03/2021 17:54
Rosana Na: Saiu	04/03/2021 17:56
Marinildo C Entrou	04/03/2021 17:54
morgana sc Entrou	04/03/2021 17:55
morgana sc Saiu	04/03/2021 17:57
Maria José Entrou	04/03/2021 17:56
Maria José Saiu	04/03/2021 17:56
cristina cris Entrou	04/03/2021 17:56
cristina cris Saiu	04/03/2021 17:56
morgana sc Entrou	04/03/2021 17:57
morgana sc Saiu	04/03/2021 17:58
Jean Karla ! Entrou	04/03/2021 17:58
Jean Karla ! Saiu	04/03/2021 17:58
tereza crist Entrou	04/03/2021 17:58
tereza crist Saiu	04/03/2021 17:58
morgana sc Entrou	04/03/2021 17:59
morgana sc Saiu	04/03/2021 18:00
Girlene Anj Entrou	04/03/2021 17:59
Girlene Anj Saiu	04/03/2021 18:00
Girlene Anj Entrou	04/03/2021 18:00
Girlene Anj Saiu	04/03/2021 18:00
Jean Karla ! Entrou	04/03/2021 18:01
laudenice ( Entrou	04/03/2021 18:02
laudenice ( Saiu	04/03/2021 18:03
laudenice ( Entrou	04/03/2021 18:03
laudenice ( Saiu	04/03/2021 18:03

EM BRANCO